



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

- Considerando o Ofício Nº 33/2024-SEGF, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em 15 de julho de 2024, através do qual a referida secretaria requisita a viabilidade de sanções a empresa Comercial Santo Antônio Ltda., em decorrência de atitudes conflitantes no decorrer do Pregão Eletrônico nº 7/2024 – Registro de Preços para aquisição de material de construção e ferramentas para os setores.

Resolve:

1 - Instaurar Processo Administrativo para averiguar os fatos supra mencionados.

Schroeder, 16 de julho de 2024.


LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PORTARIA Nº 11.124/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº 14/2024, de 16 de julho de 2024, os servidores: *Paulo Henrique Gneipel, Oclania de Souza Todão e Cristiani Feustel*, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda e tendo como membra a terceira, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício Nº 33/2024-SEGF, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em 15 de julho de 2024, através do qual a referida secretaria requisita a viabilidade de sanções a empresa Comercial Santo Antônio Ltda., em decorrência de atitudes conflitantes no decorrer do Pregão Eletrônico nº 7/2024 – Registro de Preços para aquisição de material de construção e ferramentas para os setores, consoante documentação comprobatória, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias; a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

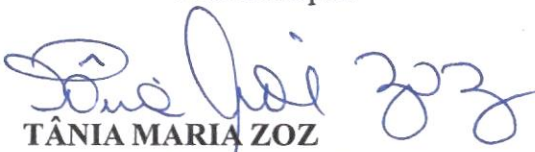
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de julho de 2024.


LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal


RAFAELA SUSAN KIENER
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:


TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OFÍCIO Nº 33/2024- SEGF

Schroeder, 15 de julho de 2024.

Ao Senhor
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal
Schroeder/SC

*Determino a abertura de PA conforme solicitado.
16/7/2024*

Assunto: **Solicitação de abertura de processo administrativo.**

Lauro Tomczak
CPF: 382.408.581
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1 Cumprimos-o cordialmente, solicitamos a abertura de processo administrativo para verificar a viabilidade de aplicação de sanções, incluindo a de cadastro de fornecedores inidôneos recomendada pela Procuradoria Jurídica através do PARECER Nº 59/2024 – PROJUR de 1º de julho de 2024. Dos fatos: em 11 de junho de 2024, às 9h, realizou-se o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-PMS para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores, de participação exclusiva a Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A participação exclusiva é assegurada através de autodeclaração na plataforma de licitações eletrônicas do governo federal, compras.gov, e no edital estão explícitas as penalidades que a falsa autodeclaração acarreta. A empresa, COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., autodeclarou-se ME/EPP e sagrou-se vencedora em diversos itens, no entanto, a empresa ROCAMEL apresentou recurso solicitando a inabilitação da COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. devido a apresentação de declaração falsa. Em suas contrarrazões a empresa apresentou declaração em que solicita o desequilíbrio, alegando erro do escritório de contabilidade. Desta forma, pede-se a apuração.

2 Sugerimos que façam parte da Comissão: Paulo Henrique Gneipel – Presidente, Oclania de Souza Todão – Secretária e Cristiani Feustel – membra.

Respeitosamente,

Rafaela Susan Kiener
RAFAELA SUSAN KIENER
Secretária de Gestão e Finanças

Município de Schroeder/SC

Recebi em 16/7/2024

Horário: 14h54

João Vitor
Assinatura

Schroeder**PREFEITURA****PORTARIA Nº 11.124/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6207536

PORTARIA Nº 11.124/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº 14/2024, de 16 de julho de 2024, os servidores: Paulo Henrique Gneipel, Oclania de Souza Todão e Cristiani Feustel, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda e tendo como membra a terceira, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício Nº 33/2024-SEGF, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em 15 de julho de 2024, através do qual a referida secretaria requisita a viabilidade de sanções a empresa Comercial Santo Antônio Ltda., em decorrência de atitudes conflitantes no decorrer do Pregão Eletrônico nº 7/2024 – Registro de Preços para aquisição de material de construção e ferramentas para os setores, consoante documentação comprobatória, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a partir a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.125/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6207542

PORTARIA Nº 11.125/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Tatiane Cristina Stoinsky Francener, no cargo de Auxiliar de Sala (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Procon Municipal de Schroeder, Rua Blumenau nº 320, na Sala de Reuniões, com a presença do Sr. Paulo Henrique Gneipel, Sra. Oclânia de Souza Todão e Sra. Cristiani Feustel, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16, precedeu-se a instalação da comissão, e tiveram início aos trabalhos com base no Ofício nº 33/2024-SEGF de 15 de julho de 2024. Deliberou-se preliminarmente: a) Analisar o Ofício nº 33/2024-SEGF; b) Consultar o site na Prefeitura na Aba de Licitações, e Pregão, bem como juntar os documentos citados no Ofício nº 33/2024-SEGF, e demais documentos que a comissão achou pertinente; c) Comunicar as autoridades instauradoras e a empresa sobre a instalação da presente Comissão; d) Solicitar a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a última alteração contratual da empresa Comercial Santo Antonio LTDA – CNPJ: 03.734.219/0001-02; e) Solicitar ao Setor de Informática acesso ao Processo Administrativo 072/2024 cadastrado no sistema 1Doc; f) Marcar reunião 48hrs depois a entrega dos documentos. Nada mais havendo a tratar, eu Oclânia, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e membro da Comissão de Processo Administrativo.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

A Comissão da Comissão de Processo Administrativo lavra o presente termo para constar que, nesta data, juntaram-se aos autos os documentos Processo Administrativo 072/2024, Edital de Pregão Eletrônico, Aviso de Pregão Eletrônico – Suspensão e Republicação, Documentos de Habilitação da empresa Comercial Santo Antonio LTDA, Recurso da empresa Comércio Rocamel LTDA, Contrarrazões da empresa Comercial Santo Antonio LTDA, Parecer nº 59/2024 – Projur, Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços todos extraído do site da Prefeitura Municipal de Schroeder, na Aba de Licitações Pregão Eletrônico nº 7/2024 <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-srp-07-2024-pms/>, os quais se encontram acostados às fls. 07 à 159.

Schroeder, 23 de julho de 2024.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Pesquisar



Informações Municipais

Prefeito: LAURO TOMCZAK

Microrregião: Joinville

Aniversário: 03/10

Habitantes: 20.061 (IBGE/2022)

Eleitores: 13.883 (TSE/2023)

PIB per capita: R\$ 27.669,05
(IBGE/2020)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2024-PMS

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 07/2024-PMS

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 11/06/2024

Local :

SETOR RESPONSÁVEL : OBRAS

ENTIDADE : PMS

Valor Global R\$: 234.401,91

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e ferramentas dos setores



EDITAL E AVISOS

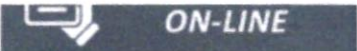
06/05/2024 - PR SRP 07.2024-PMS

24/05/2024 - Pregão srp 7.2024-pms - retificado



RECURSOS

- 08/07/2024 - Parecer_n_59_2024_Recurso_Comercio_ROCAMEL_Contrarrazao_Comer
- 08/07/2024 - Parecer_n_60_2024_Recurso_Lanca_Produtos_Contrarrazao_Polux_Com
- 08/07/2024 - RECURSO SCHROEDER 900482024 LANÇA
- 08/07/2024 - RECURSO SCHROEDER ROCAMEL



of
pe

ESCLARECIMENTOS E OUTROS

- 10/05/2024 - IMPUGNAÇÃO ABRAFATI
- 10/05/2024 - IMPUGNAÇÃO ABRAFATI 2
- 10/05/2024 - IMPUGNAÇÃO ABRAFATI resposta
- 21/05/2024 - Aviso PR SRP 07.2024-PMS - Suspensão
- 23/05/2024 - Impugnação prazo
- 23/05/2024 - Impugnação prazo resposta
- 24/05/2024 - Aviso PR SRP 07.2024-PMS - republicação
- 07/06/2024 - Esclarecimento 01 - Resposta
- 07/06/2024 - Esclarecimento 01
- 14/06/2024 - Julgamento e Habilitação até 14.06



ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 32.2024-PMS
- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 33.2024-PMS
- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 34.2024-PMS
- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 35.2024-PMS
- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 36.2024-PMS
- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 37.2024-PMS
- 16/07/2024 - Ata de Registro de Preços 38.2024-PMS
- 16/07/2024 - homologação pr srp 7.2024-pms



STATUS DA LICITAÇÃO

- 06/05/2024 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura
- 21/05/2024 - Alterado Para Suspenso
- 24/05/2024 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura
- 16/07/2024 - Alterado Para Encerrada - Homologada



← CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024-PMS





PORTAL DE
EMPREGOS
do FIESJ





Proc. Administrativo 072/2024

De: Eloir W. - SEOIU

Para: SEOIU - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Data: 20/03/2024 às 09:43:17

Setores envolvidos:

SEOIU

Licitação material de construção e ferramentas

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1-Identificação da(s) unidade(s) requisitante(s):

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

2-Identificação do(s) responsável(is) pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Eloir J. Wendt

Matrícula: 740

3-Descrição da necessidade:

Aquisição de material de construção e ferramentas, tem a sua aplicabilidade para manutenções e adequação de prédios públicos de alvenaria, vias públicas, praças, rotatórias, cemitério Municipal e outros.

4-Solução indicada:

Deixar todo município em condições favoráveis, aplicando os produtos de maneira racional, para podermos atender com qualidade as necessidades da população do Município.

5-Valor Total Estimado da Contratação:

R\$ 234.401,91

6-É Pedido de Dispensa de Licitação? Se sim, informar a Justificativa por não ser Processo Licitação:

É Processo de Licitação.

—
Eloir Jose Wendt

20

Anexos:

- Material_construcao_ETP_PDF.pdf
- Material_construcao_TR_PDF.pdf
- Scan_Material_Cont_divisao_01.pdf
- Scan_Material_Cont_divisao_02.pdf
- Scan_Material_Cont_divisao_03.pdf
- Scan_Mat_Const_Comp_Valores_01.pdf
- Scan_Mat_Const_Comp_Valores_02.pdf
- Scan_Mat_Const_Comp_Valores_03.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Bona_Gente_01.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Bona_Gente_02.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Bona_Gente_03.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Bona_Gente_04.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Casa_Nova_01.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Casa_Nova_02.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Casa_Nova_03.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Rocamel_01.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Rocamel_02.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Rocamel_03.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Rocamel_04.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Santantonio_01.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Santantonio_02.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Santantonio_03.pdf
- Scan_Mat_Const_Orc_Santantonio_04.pdf





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação:

Aquisição de material de construção e ferramentas, tem a sua aplicabilidade para manutenções e adequação de prédios públicos de alvenaria, vias públicas, praças, rotatórias, cemitério Municipal e outros.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Aquisição de material de construção e ferramentas, não estão previstos no Plano Anual de Contratações do Município de Schroeder.

3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

O levantamento de mercado foi realizado com a busca de preços/cotações para estimativa de valores de aquisição. Procurar fornecedores que atendem as especificações de aplicabilidade. As características do produto atende satisfatoriamente o Município. Analisando as alternativas que atendem as necessidades, considerando a viabilidade técnica e econômica satisfatória, posteriormente serão buscado os valores praticados no mercado através das empresas que atendem a qualidade e as técnicas do produto.

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

(x) Utilizado comparativo de valores anexo.

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

As quantidades solicitadas do produto são para atendimento das demandas para próximos 12 meses. Para gerar a estimativa foi levado em consideração levantamento das quantidades, aplicação dos produtos, opções e disponibilidade orçamentária.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

O valor estimado e de R\$ 234.401,91. Foi elaborado uma pesquisa de preço dos produtos com as características técnicas pré definidas

5. Requisitos da contratação:

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto. As licitantes vencedoras deverão atender todos os requisitos que afeta a parte técnica de utilização, transporte até o local da obra ou setor do Município indicado na ordem de compra ou autorização de fornecimento, no município de Schroeder.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Ata de Registro de Preço, Aquisição por item e de forma parcelada.
Aquisição por item coloca mais participantes no Processo de Licitação.
Aquisição parcelada, o Município consegue se organizar financeiramente, já que envolve valores expressivos.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:



MUNICIPIO DE SCHROEDER

GOBIERNO MUNICIPAL

El presente documento tiene por objeto...

El presente documento tiene por objeto...

Por lo tanto, se declara...

En consecuencia, se...

En virtud de lo anterior...

Se declara que...

En consecuencia, se...

En consecuencia, se...



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Adquirir o total dos itens demandados, visando melhor aproveitamento em segurança para os moradores e economicamente com a aplicação dos materiais de construção e ferramentas, equilibrar as manutenções e aumentar a qualidade de vida da população onde residem.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há necessidade de preparação de servidores municipais, os setores através dos próprios funcionários aplicar o produto contratado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

O contrato é independente, não há necessidade de contratações correlatas.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Quanto à aplicabilidade do material de construção e ferramentas, não há possíveis impactos ambientais. Acompanhamento do Setor de Defesa Civil e Setor Ambiental quando necessário.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Atender de modo racional e eficiente todas as necessidades levantadas por cada Secretaria

12. Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 20 de março de 2024.

Eloir J. Wendt
Gerente Administrativo.

12
JWC

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores.

Entregar conforme solicitado em cada autorização de fornecimento no Município de Schroeder.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	unidade	5	1.246,75	6.233,75
02	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	unidade	150	75,63	11.345,00
03	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	unidade	200	5,91	1.182,00
04	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	unidade	200	7,53	1.505,33
05	Luva esgoto PVC branco 100	unidade	200	7,10	1.419,33
06	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	unidade	40	146,30	5.852,00
07	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z	unidade	700	38,55	26.987,33
08	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	unidade	40	94,97	3.798,67
09	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	unidade	60	24,66	1.479,60
10	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	unidade	40	56,66	2.266,53
11	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	unidade	100	15,53	1.553,33
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - eternit	unidade	200	9,95	1.990,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e quartzo na composição - 18 Lt - Ter o selo Abrafati.	unidade	5	317,33	1.586,67
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	unidade	50	317,33	15.866,67
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	unidade	80	317,33	25.386,67
16	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	unidade	30	17,58	527,50
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm	unidade	10.000	1,42	14.233,33
18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	unidade	20	28,98	579,50
19	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	unidade	100	51,00	5.099,75
20	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	unidade	10	60,67	606,67
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	unidade	10	54,75	547,45
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	unidade	10	53,48	534,75
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	unidade	3	161,67	485,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	unidade	3000	2,63	7.900,00
25	Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de onibus	unidade	500	5,33	2.666,67
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	unidade	12	18,63	223,50

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado.	unidade	6	317,48	1.904,85
28	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	unidade	4	44,33	177,33
29	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	unidade	5	29,23	146,13
30	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	unidade	5	30,00	149,98
31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	unidade	5	66,50	332,49
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	unidade	3	296,33	889,00
33	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado para o chafariz) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	unidade	4	373,00	1.492,00
34	Fita zebraada preta/amarela rolo 70mm x 200m	unidade	50	23,83	1.191,67
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	unidade	15	27,73	415,88
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	unidade	5	310,00	1.550,00
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	unidade	25	59,00	1.475,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	unidade	200	3,00	600,00
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 3,00 metros	unidade	5	324,42	1.622,08
40	Madeira serrada cambará medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	unidade	90	259,50	23.355,00
41	Madeira serrada cambará medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	unidade	30	207,50	6.225,00
42	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm3), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm)2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	unidade	5	1.743,00	8.715,00
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4.8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	unidade	2	1.600,00	3.200,00
44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior.Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima l/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 -	unidade	3	3.116,67	9.350,00

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955



74
care



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

15
oe

	Seis meses de garantia				
45	Martelete Perfurador/ Rompedor- 220 Volts. Característica mínimas: Potência: 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente: 3,9 A :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm :: Força de Impacto (Joule): 2,4 J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadreira auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13 mm com encaixe de ½ polegada e rosca de ½ polegada. Seis meses de garantia.	unidade	3	1.753,00	5.259,00
46	Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18 kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MINÍMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18 kg, mangueira 4 metros. Acompanha: lubrificador, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". Seis meses de garantia.	unidade	2	2.270,00	4.540,00
47	Tinta acrílica , acabamento fosco,de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	unidade	15	343,63	5.154,50
48	Tinta acrílica , acabamento fosco,de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Branca (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	unidade	30	426,67	12.800,00

(x) Utilizado comparativo de valores anexo.

2. **Vigência do Contrato:** 12 meses

3. **Fundamentação da contratação**

Aquisição de material de construção e ferramentas, tem a sua aplicabilidade para manutenções e adequação de prédios públicos de alvenaria, vias públicas, praças, rotatórias, cemitério Municipal e outros.

4. **Requisitos da contratação**

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto. As licitantes vencedoras deverão atender todos os requisitos que afeta a parte técnica de utilização, transporte até o local da obra indicado na ordem de compra no município de Schroeder.

5. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Execução de serviços com aplicação dos produtos, em atendimento as necessidades do Município de Schroeder, garantir assim o bom andamento dos serviços prestados a população. Usufruir com segurança e satisfação praças, vias públicas e os espaços públicos do Município.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Consiste em atender rigorosamente o cronograma que cada secretaria formalizar, a partir da licitante assinar o contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Prazo de entrega é de 03 dias a partir da emissão e envio da ordem de compra e pagamento 15 dias após o recebimento do produto. Entrega no Município de Schroeder conforme Autorização de Fornecimento..

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Deverá atender toda descrição técnica do produto. Qualidade, entrega do produto e economia. Através de Processo de Licitação.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 20 de março de 2024.

Eloir J. Wendt
Gerente Administrativo.

16
gve





MUNICIPIO DE SCHROEDER
Estado de Santa Catarina

... para a realização de obras de infraestrutura urbana, visando a melhoria das condições de vida da população e a valorização do patrimônio municipal.

... a fim de garantir a execução adequada e eficiente dos serviços, bem como a transparência e a prestação de contas aos munícipes.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.

... e para assegurar a continuidade e a sustentabilidade das ações planejadas, conforme estabelecido no Plano Diretor Municipal.



DIVISÃO SETOR - PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	OBRAS	SANEAMENTO	EDUCAÇÃO	SALTE
1 Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 metros	5	3		1	1
2 Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	150	50	80	10	10
3 Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	200	80	80	30	10
4 Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	200	80	80	30	10
5 Luva esgoto PVC branco 100	200	80	80	30	10
6 Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	40	40			
7 Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CP11, E, F ou Z	700	300	300	50	50
8 Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	40	40			
9 Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	60	40		10	10
10 Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	40	30		5	5
11 Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	100	60	10	20	10
12 Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - eternit	200	200			
13 Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt - Ter o selo Abrafati.	5	5			
14 Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	50	35	5	5	5
15 Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	80	50	10	10	10
16 Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	30	15	5	5	5
17 Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm	10.000	6.000	1.000	2.000	1.000
18 Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	20	20			
19 Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	100	50	50		
20 Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	10	5	2	2	1
21 Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	10	5	2	2	1
22 Pá quadrada ajustadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	10	5	2	2	1
23 Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	3	3			
24 Telha gerâmica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de ônibus	3000	3.000			
25 Telha gerâmica cumieira 36cm - abrigo de ônibus	500	500			
26 Pregos de aço liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	12	8	2	1	1
27 Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado.	6	3	1	1	1
28 Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	4	2		1	1
29 Marcia olivada 500g com cabo de madeira	5	2	1	1	1
30 Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5	3		1	1

17
go

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955



31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5		3				1	1
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo venâbio	3		1				1	1
33	Desinfetante para piscinas, (dicloro estabilizado para o clorificar) com desinfetante, alagístico, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	4		4					
34	Fita zebraada preta/amarela rolo 70mm x 200m	50		50					
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15		10			2	2	1
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	5		5					
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	25		20				5	
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca sobrerba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da capanha)	200		200					
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 35 metros	5		4			1		
40	Madeira serrada cambara medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	90		60			10	10	10
41	Madeira serrada cambara medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	30		15			15		
42	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm3), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm) 2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	5		3			1	1	
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4,8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	2		2					
44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 - Seis meses de garantia	3		1			1	1	1

15




<p>Martelete Perfurador/ Rompedor- 220 Volts. Característica mínimas: Potência: 820W :: Freqüência: 50/60 Hz :: Corrente: 3,9 A :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm :: Força de Impacto (Joule): 2,4 J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadora auxiliar Martelete Broca de W/idea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13 mm com encaixe de 1/2 polegada e rosca de 1/2 polegada. Seis meses de garantia.</p>	3	1	1	1	
<p>Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18 kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18 kg, mangueira 4 metros. Acompanha: lubrificante, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". Seis meses de garantia.</p>	2	2			
<p>Tinta acrílica , acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.</p>	15		15		
<p>Tinta acrílica , acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Branca (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.</p>	30		30		

60





Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e Informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO Nº 01 - COMPARATIVO DE VALORES

EMPRESA/RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-mail
BONA GENTE COMERCIAL LTDA	(47) 3455 4873	BONA-GENTE@HOTMAIL.COM
COMERCIO ROCAMEL LTDA - ME	(47) 3370 2759	ROCAMEL.JARAQUA@GMAIL.COM
COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA	(47) 3374 1116	CONTATO@SANTANTONIO.COM.BR
CASA NOVA - CASA E CONSTRUÇÃO	(47) 3374 0001	CONEC@NETUNO.COM.BR

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Und Med.	BONA GENTE COMERCIAL LTDA		COMERCIO ROCAMEL LTDA - ME		COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA		CASA NOVA - CASA E CONSTRUÇÃO		Empresa/Orçamento 5		VALOR MEDIO	
				VI Unlt.	VI Total	VI Unlt.	VI Total	VI Unlt.	VI Total	VI Unlt.	VI Total	VI Unlt.	VI Total		
31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5	Unidade	54,00	270,00	65,00	325,00	95,00	475,00	51,99	259,95	-	-	66,50	332,49
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vendido	3	Unidade	385,00	1.155,00	235,00	705,00	269,00	807,00	-	-	-	-	296,33	889,00
33	Desinfetante para piscinas, (dicloro estabilizado para o cloraz) com desfratante, alvejante, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	4	Unidade	450,00	1.800,00	345,00	1.380,00	324,00	1.296,00	-	-	-	-	373,00	1.492,00
34	Fita zebra preta/amarela rolo 70mm x 200m	50	Unidade	15,00	750,00	23,00	1.150,00	33,50	1.675,00	-	-	-	-	23,83	1.191,67
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15	Unidade	30,00	450,00	32,00	480,00	26,00	390,00	22,90	343,50	-	-	27,73	415,88
36	Fio de nylon para rolagadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	5	Unidade	355,00	1.775,00	365,00	1.825,00	210,00	1.050,00	-	-	-	-	310,00	1.550,00
37	Faca lâmina duas portas para rolagadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	25	Unidade	66,00	1.650,00	46,00	1.150,00	65,00	1.625,00	-	-	-	-	59,00	1.475,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para fixar madeira na base da cagamba)	200	Unidade	5,00	1.000,00	2,50	500,00	1,50	300,00	-	-	-	-	3,00	600,00
39	Rolo manilha bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 3,00 metros	5	Unidade	-	-	380,00	1.900,00	210,00	1.050,00	383,25	1.916,25	-	-	324,42	1.622,08
40	Madeira serrada camburá medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	90	Unidade	-	-	265,00	23.850,00	254,00	22.860,00	-	-	-	-	259,50	23.355,00
41	Madeira serrada camburá medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	30	Unidade	-	-	212,00	6.360,00	203,00	6.090,00	-	-	-	-	207,50	6.225,00
42	Rogadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm3), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm)2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	5	Unidade	-	-	2.300,00	11.500,00	1.550,00	7.750,00	1.379,00	6.895,00	-	-	1.743,00	8.715,00
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4,8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	2	Unidade	-	-	1.750,00	3.500,00	1.260,00	2.520,00	1.790,00	3.580,00	-	-	1.600,00	3.200,00
44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior.Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/4 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 - Seis meses de garantia	3	Unidade	3.900,00	11.700,00	2.650,00	7.950,00	2.800,00	8.400,00	-	-	-	-	3.116,67	9.350,00

327

RE: Orçamento de materiais



De Bona Gente Comercial <bona-gente@hotmail.com>
Para eloirw@schroeder.sc.gov.br <eloirw@schroeder.sc.gov.br>
Data 01-02-2024 17:34

Material de construção orç. 2024.xls (~60 KB)

[Remover todos os anexos](#)

BONA GENTE COMERCIAL LTDA.

Telefone/fax (47) 3455-4673

Joinville / SC

Setor de Licitação

Margarete de Andrade

eloirw@schroeder.sc.gov.br <eloirw@schroeder.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 08:28

Para: Bona gente <bona-gente@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de materiais

Bom Dia.

Segue em anexo descrição do itens para cotação.

Eloir - Setor de Obras - Município de Schroeder.

23
gw



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	BONA GENTE COMERCIAL LTDA
CNPJ	01.150.822/0001-11
ENDEREÇO	RUA ANITA GARIBALDE N°2097
E-MAIL	BONA-GENTE@HOTMAIL.COM
TELEFONE/FAX	MARGARETE BALDO
RESPONSÁVEL PELO	

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	5	Unidade	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	150	Unidade		R\$ -
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	200	Unidade		R\$ -
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	200	Unidade		R\$ -
5	Luva esgoto PVC branco 100	200	Unidade		R\$ -
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	40	Unidade		R\$ -
7	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z	700	Unidade		R\$ -
8	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	40	Unidade		R\$ -
9	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	60	Unidade		R\$ -
10	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	40	Unidade		R\$ -
11	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	100	Unidade		R\$ -
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - eternit	200	Unidade		R\$ -
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt - Ter o selo Abrafati.	5	Unidade	R\$ 291,00	R\$ 1.455,00
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	50	Unidade	R\$ 291,00	R\$ 14.550,00
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	80	Unidade	R\$ 291,00	R\$ 23.280,00
16	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	30	Unidade		R\$ -
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm	10.000	Unidade		R\$ -
18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	100	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
20	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	10	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	10	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	10	Unidade	R\$ 53,00	R\$ 530,00
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	3	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 540,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	3000	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
25	Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de onibus	500	Unidade	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	12	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 234,00
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado.	6	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
28	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	4	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 148,00
29	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	5	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00

24
ore

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL		BONA GENTE COMERCIAL LTDA			
30	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 125,00
31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 270,00
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	3	Unidade	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
33	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfatante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	4	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
34	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 450,00
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	5	Unidade	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	25	Unidade	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	200	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 35 metros	5	Unidade		R\$ -
40	Madeira serrada cambara medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	90	Unidade		R\$ -
41	Madeira serrada cambara medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	30	Unidade		R\$ -
42	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas : capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm ³), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm)2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	5	Unidade		R\$ -
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4.8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	2	Unidade		R\$ -
44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas : Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas : vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima l/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 - Seis meses de garantia	3	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

25
gve

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1.doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **BONA GENTE COMERCIAL LTDA**

26
one

45	Martelete Perfurador/ Rompedor- 220 Volts. Característica mínimas: :: Potência: 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente: 3,9 A :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm :: Força de Impacto (Joule): 2,4 J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadora auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13 mm com encaixe de 1/2 polegada e rosca de 1/2	3	Unidade		R\$ -
46	Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18 kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MINÍMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18 kg, mangueira 4 metros. Acompanha: lubrificador, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". Seis meses de garantia.	2	Unidade	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
47	Tinta acrílica , acabamento fosco,de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	15	Unidade		R\$ -
48	Tinta acrílica , acabamento fosco,de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Branca (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	30	Unidade		R\$ -

do Orçamento: 30 dias 45 dias 60 dias

A empresa participa em Licitações: SIM NÃO

DATA: 18/03/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

CARIMBO DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CASA NOVA - CASA E CONSTRUÇÃO
CNPJ	72.483.787/0001-09
ENDEREÇO	MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº5588 - CENTRO NORTE - SCHROEDER.
E-MAIL	CONEC@NETUNO.COM.BR
TELEFONE/FAX	(47) 3374 0001
RESPONSÁVEL PELO	MARCOS

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	5	Unidade	R\$ 1.397,00	R\$ 6.985,00
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	150	Unidade	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	200	Unidade	R\$ 4,98	R\$ 996,00
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	200	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
5	Luva esgoto PVC branco 100	200	Unidade	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	40	Unidade	R\$ 138,90	R\$ 5.556,00
7	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z	700	Unidade	R\$ 36,66	R\$ 25.662,00
8	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	40	Unidade	R\$ 91,90	R\$ 3.676,00
9	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	60	Unidade	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
10	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	40	Unidade	R\$ 54,99	R\$ 2.199,60
11	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	100	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - eternit	200	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt - Ter o selo Abrafati.	5	Unidade		R\$ -
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	50	Unidade		R\$ -
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofa e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	80	Unidade		R\$ -
16	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	30	Unidade	R\$ 16,75	R\$ 502,50
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm	10.000	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebra, cor laranja ou preta com faixas brancas	20	Unidade	R\$ 28,90	R\$ 578,00
19	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebra, cor laranja ou preta com faixas brancas	100	Unidade	R\$ 46,99	R\$ 4.699,00
20	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	10	Unidade	R\$ 59,99	R\$ 599,90
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	10	Unidade	R\$ 59,98	R\$ 599,80
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	10	Unidade	R\$ 56,90	R\$ 569,00
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	3	Unidade		R\$ -
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	3000	Unidade		R\$ -
25	Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de onibus	500	Unidade		R\$ -
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	12	Unidade	R\$ 22,50	R\$ 270,00
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado.	6	Unidade	R\$ 419,50	R\$ 2.517,00
28	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	4	Unidade		R\$ -
29	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	5	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 114,50

27
ore

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BCOB-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BCOB-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL		CASA NOVA - CASA E CONSTRUÇÃO			
30	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5	Unidade	R\$ 29,98	R\$ 149,90
31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5	Unidade	R\$ 51,99	R\$ 259,95
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	3	Unidade		R\$ -
33	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	4	Unidade		R\$ -
34	Fita zebra preta/amarela rolo 70mm x 200m	50	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 343,50
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	5	Unidade		R\$ -
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	25	Unidade		R\$ -
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	200	Unidade		R\$ -
40	Rolo manta bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 35 metros	5	Unidade	R\$ 383,25	R\$ 1.916,25
41	Madeira serrada cambara medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	90	Unidade		R\$ -
42	Madeira serrada cambara medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	30	Unidade		R\$ -
43	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas : capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm ³), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm)2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	5	Unidade	R\$ 1.379,00	R\$ 6.895,00
44	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4.8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	2	Unidade	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
45	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas : Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas : vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima l/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 - Seis meses de garantia	3	Unidade		R\$ -



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CASA NOVA - CASA E CONSTRUÇÃO			
46	Martelete Perfurador/ Rompedor- 220 Volts. Característica mínimas: :: Potência: 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente: 3,9 A :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm :: Força de Impacto (Joule): 2,4 J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadreira auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13 mm com encaixe de 1/2 polegada e rosca de 1/2	3	Unidade	R\$ -
47	Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18 kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MINÍMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18 kg, mangueira 4 metros. Acompanha: lubrifiil, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". <i>Seis meses de garantia.</i>	2	Unidade	R\$ -
48	Tinta acrílica , acabamento fosco,de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	15	Unidade	R\$ 329,90 R\$ 4.948,50
49	Tinta acrílica , acabamento fosco,de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Branca (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	30	Unidade	R\$ 579,00 R\$ 17.370,00

do Orçamento: 30 dias 45 dias 60 dias

A empresa participa em Licitações:

SIM NÃO

DATA: 20/03/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

CARIMBO DA EMPRESA

29
guc

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955



Re: Orçamento de materiais



De ROCAMEL LTDA <rocamel.jaragua@gmail.com>
Para eloirw@schroeder.sc.gov.br <eloirw@schroeder.sc.gov.br>
Data 12-02-2024 11:14

30
92

orçamento Material de construção orç. 2024 schroeder.xls (~61 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue orçamento solicitado. favor confirmar recebimento.



Não contém vírus. www.avast.com

Em qui., 1 de fev. de 2024 às 07:33, eloirw@schroeder.sc.gov.br <eloirw@schroeder.sc.gov.br> escreveu:

Bom Dia.

Segue em anexo descrição do orçamento para cotação.

Eloir - Setor de Obras - Município de Schroeder.

Assinado por 1 pessoa: ELOIR, JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	COMÉRCIO ROCAMEL LTDA - ME
CNPJ	03361175/0002-01
ENDEREÇO	MARECHAL CASTELO BRANCO, N°5588 - CENTRO NORTE - SCHROEDER.
E-MAIL	ROCAMEL.JARAGUA@GMAIL.COM
TELEFONE/FAX	(47) 3370 2759
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	5	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	150	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	200	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	200	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
5	Luva esgoto PVC branco 100	200	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	40	Unidade	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
7	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CII, E, F ou Z	700	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 29.400,00
8	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	40	Unidade	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
9	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	60	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
10	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	40	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
11	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	100	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - eternit	200	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimifo e quartzo na composição - 18 Lt - Ter o selo Abrafati.	5	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimifo e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	50	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimifo e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	80	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
16	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	30	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 540,00
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm	10.000	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	20	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
19	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	100	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
20	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	10	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 750,00
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	10	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	10	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 550,00
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	3	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 420,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	3000	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL		COMÉRCIO ROCAMEL LTDA - ME			
25	Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de onibus	500	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	12	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 180,00
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado.	6	Unidade	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
28	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	4	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 180,00
29	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	5	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 210,00
30	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 145,00
31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 325,00
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	3	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 705,00
33	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfetante, algicida, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	4	Unidade	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
34	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	50	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 480,00
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	5	Unidade	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	25	Unidade	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	200	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 500,00
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 35 metros	5	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
40	Madeira serrada cambara medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	90	Unidade	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
41	Madeira serrada cambara medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	30	Unidade	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
42	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas : capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm3), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm)2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	5	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4.8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	2	Unidade	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00

32
92

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

33
ave

RAZÃO SOCIAL: **COMÉRCIO ROCAMEL LTDA - ME**

44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima l/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 - Seis meses de garantia	3	Unidade	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
45	Martelete Perfurador/ Rompedor- 220 Volts. Característica mínimas: :: Potência: 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente: 3,9 A :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm :: Força de Impacto (Joule): 2,4 J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadura auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13 mm com encaixe de 1/2 polegada e rosca de 1/2 polegada. Seis meses de garantia.	3	Unidade	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
46	Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18 kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18 kg, mangueira 4 metros. Acompanha: lubrificador, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". Seis meses de garantia.	2	Unidade	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
47	Tinta acrílica , acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	15	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
48	Tinta acrílica , acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Branca (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	30	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

do Orçamento: 30 dias 45 dias 60 dias

A empresa participa em Licitações: SIM NÃO

DATA: 18/03/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

CARIMBO DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955



Orçamento



De financeiro - <financeiro@santantonio.com.br>

Para <eloirw@schroeder.sc.gov.br>

Data 03-02-2024 10:42

34
924

Orçamento materiais de construção 2024.pdf (~2,1 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia Eloir,

Segue orçamento conforme solicitado:

Att.

Jussara Schrank

Santantonio Materiais de Construção

47 3374-1116

99766-1514





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ	03.734.219/0001-02
ENDEREÇO	MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº5588 - CENTRO NORTE - SCHROEDER.
E-MAIL	CONTATO@SANTANTONIO.COM.BR
TELEFONE/FAX	(47) 3374 1116
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	5	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	150	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	200	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 950,00
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	200	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
5	Luva esgoto PVC branco 100	200	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 884,00
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	40	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
7	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CII, E, F ou Z	700	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 25.900,00
8	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	40	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
9	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	60	Unidade	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
10	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	40	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
11	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	100	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - eternit	200	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e quartzo na composição - 18 Lt - Ter o selo Abrafati.	5	Unidade	R\$ 351,00	R\$ 1.755,00
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	50	Unidade	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição - 18 Lt. Ter o selo Abrafati.	80	Unidade	R\$ 351,00	R\$ 28.080,00
16	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	30	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 540,00
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm	10.000	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
19	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	100	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
20	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	10	Unidade	R\$ 52,00	R\$ 520,00
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	10	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 490,00
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	10	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 490,00
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	3	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 495,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	3000	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00

35
ve



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA			
25	Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de ônibus	500	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	12	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 210,00
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado.	6	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
28	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	4	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 204,00
29	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	5	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 160,00
30	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 180,00
31	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 475,00
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	3	Unidade	R\$ 269,00	R\$ 807,00
33	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg	4	Unidade	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
34	Fita zebra preta/amarela rolo 70mm x 200m	50	Unidade	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 390,00
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	5	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	25	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	200	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 300,00
40	Rolo manta bidim para drenagem (geotextil original) 1,08 X 35 metros	5	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
41	Madeira serrada cambara medindo 5 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	90	Unidade	R\$ 254,00	R\$ 22.860,00
42	Madeira serrada cambara medindo 4 metros de comprimento X 16 centímetros de largura X 6 centímetros de espessura	30	Unidade	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
43	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas : capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm3), peso 8,5 kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm)2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia	5	Unidade	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
44	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45 Lt, peso 4.8 kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia	2	Unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00

36
Cone

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**

45	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17 kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima l/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120 - Seis meses de garantia	3	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
46	Martelete Perfurador/ Rompedor- 220 Volts. Característica mínimas: :: Potência: 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente: 3,9 A :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm :: Força de Impacto (Joule): 2,4 J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadora auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13 mm com encaixe de 1/2 polegada e rosca de 1/2 polegada. Seis meses de garantia.	3	Unidade	R\$ 2.310,00	R\$ 6.930,00
47	Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18 kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MINÍMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18 kg, mangueira 4 metros. Acompanha: lubrificante, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". Seis meses de garantia.	2	Unidade	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
48	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	15	Unidade	R\$ 351,00	R\$ 5.265,00
49	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Branca (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	30	Unidade	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00

do Orçamento: 30 dias 45 dias 60 dias

A empresa participa em Licitações: SIM NÃO

DATA: 18/03/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

CARIMBO DA EMPRESA

37
ave

Assinado por 1 pessoa: ELOIR JOSE WENDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955> e informe o código BC0B-4EF4-0CD1-5955





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



38
gu

Código para verificação: BC0B-4EF4-0CD1-5955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELOIR JOSE WENDT (CPF 845.XXX.XXX-15) em 20/03/2024 10:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/BC0B-4EF4-0CD1-5955>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-PMS

Processo Licitatório nº 33/2024-PMS.

Contratação nº 900482024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 234.401,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

39
ge



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela **Portaria nº. 10.892/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Rolo lona preta 6 largura x 100 comprimento – 200 micras	467443	5	Unidade	R\$ 1.246,75	R\$ 6.233,75
02	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 – 6m	233972	150	Unidade	R\$ 75,63	R\$ 11.345,00
03	Joelho de esgoto PVC branco 100 – 90 graus	236682	200	Unidade	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
04	Joelho de esgoto PVC branco 100 – 45 graus	236711	200	Unidade	R\$ 7,53	R\$ 1.505,33
05	Luva esgoto PVC branco 100	257856	200	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 1.419,33
06	Ferro vergalhão 5/8”mm-12mm	236986	40	Unidade	R\$ 146,30	R\$ 5.852,00
07	Cimento saco 50Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z	454500	700	Unidade	R\$ 38,55	R\$ 26.987,33
08	Tela para laje 4,2 – 3 X 2 / 15 X 15	357138	40	Unidade	R\$ 94,97	R\$ 3.798,67
09	Ferro vergalhão ¼” – 12mm	236983	60	Unidade	R\$ 24,66	R\$ 1.479,60
10	Ferro vergalhão 3/8” – 12mm	236982	40	Unidade	R\$ 56,66	R\$ 2.266,53
11	Ferro vergalhão 4,2mm – 12mm	255766	100	Unidade	R\$ 15,53	R\$ 1.553,33
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4mm – Eternit	244640	200	Unidade	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e	239585	5	Unidade	R\$ 317,33	R\$ 1.586,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

41
oe

	quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati					
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati	223467	50	Unidade	R\$ 317,33	R\$ 15.866,67
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati	239586	80	Unidade	R\$ 317,33	R\$ 25.386,67
16	Cal Hidratada CH – III SACO 20Kg	320920	30	Unidade	R\$ 17,58	R\$ 527,50
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23cm	245176	10.000	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 14.233,33
18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	605726	20	Unidade	R\$ 28,98	R\$ 579,50
19	Cone em PVC, com altura de 75cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	605726	100	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 5.099,75
20	Enxada larga com 38mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150cm – peso aproximado 2kg	438645	10	Unidade	R\$ 60,67	606,67
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80cm	239767	10	Unidade	R\$ 54,75	R\$ 547,75
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140cm	239767	10	Unidade	R\$ 53,48	R\$ 534,75
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm – caixa peso 5 kg	266215	3	Unidade	R\$ 161,67	R\$ 485,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm – abrigo de ônibus	216973	3000	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 7.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

42
99

25	Telha germânica cumeira 36cm – abrigo de ônibus	243329	500	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 2.666,67
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17x27 1Kg	317910	12	Unidade	R\$ 18,63	R\$ 223,50
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado	452395	6	Unidade	R\$ 317,48	R\$ 1.904,85
28	Martelo de unhas, polido, 18mm com cabo de madeira envernizada	238312	4	Unidade	R\$ 44,33	R\$ 177,33
29	Marreta oitavada 500g com cabo de madeira	275081	5	Unidade	R\$ 29,23	R\$ 146,13
30	Trena com fita e aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	367134	5	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 149,98
31	Trena em fibra de vidro 30m de comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	374451	5	Unidade	R\$ 66,50	R\$ 332,49
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	469149	3	Unidade	R\$ 296,33	R\$ 889,00
33	Desinfetante para piscinas (dicloro estabilizado para o chafariz) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg.	449332	4	Unidade	R\$ 373,00	R\$ 1.492,00
34	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mmx200m	481049	50	Unidade	R\$ 23,83	R\$ 1.191,67
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	312856	15	Unidade	R\$ 27,73	R\$ 415,88
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2Kg	609247	5	Unidade	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x	259208	25	Unidade	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

43
g

	1,8 espessura e furo de 20mm					
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	307515	200	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 600,00
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08 x 3,00 metros	400437	5	Unidade	R\$ 324,42	R\$ 1.622,08
40	Madeira serrada cambará medindo 5m de comprimento x 16cm de largura x 6cm de espessura	610565	90	Unidade	R\$ 259,50	R\$ 23.355,00
41	Madeira serrada cambará medindo 4m de comprimento x 16cm	388538	30	Unidade	R\$ 207,50	R\$ 6.225,00
42	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas – com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm ³), peso 8,5Kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm) 2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia.	604311	5	Unidade	R\$ 1.743,00	R\$ 8.715,00
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas – capacidade tanque de combustível 0,45Lt, peso 4.8Kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia.	468600	2	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova – tensão de rede 220V com as seguintes características	359765	3	Unidade	R\$ 3.116,67	R\$ 9.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

44
ge

	mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17Kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120. Seis meses de garantia.					
45	Martelete Perfurador/Rompedor – 220v Características mínimas: Potência 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente 3,9ª :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade de perfuração em metal: 13mm :: Força de impacto (Joule): 2,4J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadreira auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13mm com encaixe de ½ polegada e rosca e ½ polegada. Seis meses de garantia.	277432	3		R\$ 1.753,00	R\$5.259,00
46	Bomba propulsora pneumática móvel para	607098	2	Unidade	R\$2.270,00	R\$ 4.540,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

45
90

	graxa 18Kg completa – em alumínio/aço – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI – 6 a 8 BAR, tambor 18kg, mangueira 4 metros. Acompanha lubrificador, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de 1/4". Seis meses de garantia.					
47	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	418340	15	Unidade	R\$ 343,63	R\$ 5.154,50
48	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor: Branca (tons a serem definidos no ato da compra), Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati	418339	30	Unidade	R\$ 426,67	R\$ 12.800,00
TOTAL						R\$ 234.401,91

1.1. A licitação será realizada por itens.

1.2. Qualquer divergência entre as especificações do item (Catmat) constante no portal compras.gov e as especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos, permanecem as do edital, termo de referência e demais anexos, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta de participação na licitação

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

46
one

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para esta licitação a participação é de ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

48
99

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

47
99

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

49
ge

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

50
ge

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

57
90

6.17.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

52
94

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

53
gve

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

8.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

8.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

91
gre

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, somente para MEs e/ou EPPs;

8.1.6. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.3.2. Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

8.3.2.1. Para comprovação da letra "8.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

8.3.2.2. Não serão aceitos balancetes não registrados.

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

8.3.4. Os índices financeiros apresentados no balanço patrimonial deverão ser maiores do que 1, exceto o de endividamento que deverá ser menor que 1. Caso os índices não sejam apresentados, ou os valores diferentes do solicitado, o patrimônio líquido deverá corresponder à 10% do valor da contratação.

8.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os serviços de execução semelhante ao objeto da licitação.

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

55
سو

8.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4.7.1. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

56
que

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

FS
se

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

58
ge

- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

59
94

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

60
9e

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Schroeder.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte e-mail: licitacao@schroeder.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

67
99

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Schroeder, 06 de maio de 2024

LAURO TOMCZAK

Prefeito do Município de Schroeder



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

62
me

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024-PMS

Processo Licitatório n° 33/2024-PMS.

Contratação n° 900482024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 234.401,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ~~21/05/2024~~ às ~~09h~~ (horário de Brasília)

LOCAL

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Impossibilidade do cumprimento do parágrafo único do art. 164, a saber: a publicação da resposta de pedido de esclarecimento ou impugnação até um dia antes do certame e possível necessidade de readequação do edital. O mesmo deverá ser republicado assim que sanadas as dúvidas.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

63
94

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-PMS

Processo Licitatório nº 33/2024-PMS.

Contratação nº 900482024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 234.401,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/06/2024** às **09h** (horário de Brasília)

LOCAL

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



64
29

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
NIRE	42202810181
CNPJ	03.734.219/0001-02
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Schroeder
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/03/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	799535

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	799535
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



65
grg

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
NIRE 42202810181
CNPJ 03.734.219/0001-02
Número de Ordem 23
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município Schroeder
Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/03/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 544018

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 23
Quantidade total de linhas do arquivo digital 544018
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

66
ccc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42202810181	CNPJ 03.734.219/0001-02	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48409502968	ADEMIR BRUCH:48409502968	916508756347654535 9	04/09/2023 a 04/09/2024	Não
Administrador	55762891968	MARCIA TOMAZELI PASQUALI:55762891968	630847045888750121 3	16/10/2023 a 15/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.
D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2024 às 08:44:23

F7.08.52.B6.79.1F.0A.54
88.10.35.94.F7.5A.BD.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

67
99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202810181	CNPJ 03.734.219/0001-02	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48409502968	ADEMIR BRUCH:48409502968	916508756347654535 9	04/09/2023 a 04/09/2024	Não
Administrador	55762891968	MARCIA TOMAZELI PASQUALI:55762891968	630847045888750121 3	16/10/2023 a 15/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.
D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2024 às 08:44:23

F7.08.52.B6.79.1F.0A.54
88.10.35.94.F7.5A.BD.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

68
99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202810181	CNPJ 03.734.219/0001-02
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48409502968	ADEMIR BRUCH:48409502968	641992681259637091 9	08/09/2022 a 08/09/2023	Não
Administrador	55762891968	MARCIA TOMAZELI PASQUALI:55762891968	70704775706555488 3	22/10/2020 a 22/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4
.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2023 às 11:38:28

EB.33.CB.69.AD.80.7C.CA
DD.EB.2D.20.02.FE.BC.0F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



69
94

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.734.219/0001-02

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 296.692,50	R\$ (251.343,73)
(-) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 351.557,37	R\$ (251.343,73)
(-) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 572.004,85	R\$ (79.335,48)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 4.147.654,57	R\$ 2.912.288,13
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 11.374.839,72	R\$ 9.670.968,06
RECEITA BRUTA		R\$ 14.467.163,31	R\$ 12.330.008,87
Vendas Mercadorias, Produtos e Serviços		R\$ 14.467.163,31	R\$ 12.330.008,87
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		R\$ (3.092.323,59)	R\$ (2.659.040,81)
(-) ICMS sobre vendas		R\$ (1.532.398,49)	R\$ (1.286.970,72)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ (180.783,60)	R\$ (154.436,18)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ (832.846,40)	R\$ (711.464,28)
(-) Devoluções e Abatimentos de Vendas		R\$ (546.295,10)	R\$ (506.169,63)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA, PRODUTO VENDIDO E SERVIÇO PRESTADO		R\$ (7.227.185,15)	R\$ (6.758.679,93)
(-) (+) Estoque Inicial		R\$ (3.980.481,07)	R\$ (4.390.385,12)
(-) Fretes sobre Compras		R\$ (191.802,38)	R\$ (336.283,92)
(-) Compras Mercadorias para Revenda/Industrialização/Serviços		R\$ (8.892.204,49)	R\$ (7.856.057,05)
(-) Estoque Final		R\$ 4.390.385,12	R\$ 4.570.196,05
(-) Devolução de Compras		R\$ 45.714,06	R\$ 27.336,27
(-) ICMS sobre Compras/Fretes		R\$ 698.345,97	R\$ 641.618,29
(-) Pis sobre Compras		R\$ 107.231,35	R\$ 91.320,88
(-) Cofins sobre Compras		R\$ 546.908,35	R\$ 465.172,45
(-) Baixa por Consumo Proprio		R\$ 48.717,94	R\$ 28.402,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.575.649,72)	R\$ (2.991.623,61)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.658.823,06)	R\$ (2.931.136,26)
(-) Despesas c/ Vendas		R\$ (4.108,50)	R\$ (4.487,57)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ (79.660,21)	R\$ (46.683,97)
(-) Resultado Equivalencia Patrimonial		R\$ 17.539,53	R\$ (8.442,70)
(-) Outras Receitas/Despesas		R\$ 149.402,52	R\$ (873,11)
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (220.447,48)	R\$ (172.008,25)
Receitas Financeiras		R\$ 25.197,41	R\$ 2.055,29
(-) Despesas Financeiras		R\$ (245.644,89)	R\$ (174.063,54)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (54.864,87)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

70
9/2

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) Imposto de Renda Pessoa Juridica		R\$ (34.290,54)	R\$ (0,00)
(-) (-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (20.574,33)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



71
que

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 675.525,60	R\$ 296.692,50
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 857.273,54	R\$ 351.557,37
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 904.532,59	R\$ 572.004,85
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 3.238.443,34	R\$ 4.147.654,57
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 11.005.400,65	R\$ 11.374.839,72
RECEITA BRUTA		R\$ 14.156.576,22	R\$ 14.467.163,31
Vendas Mercadorias, Produtos e Serviços		R\$ 14.156.576,22	R\$ 14.467.163,31
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		R\$ (3.151.175,57)	R\$ (3.092.323,59)
(-) ICMS sobre vendas		R\$ (1.562.233,69)	R\$ (1.532.398,49)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ (186.194,04)	R\$ (180.783,60)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ (857.736,85)	R\$ (832.846,40)
(-) Devoluções e Abatimentos de Vendas		R\$ (545.010,99)	R\$ (546.295,10)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA, PRODUTO VENDIDO E SERVIÇO PRESTADO		R\$ (7.766.957,31)	R\$ (7.227.185,15)
(-) (+) Estoque Inicial		R\$ (2.973.547,97)	R\$ (3.980.481,07)
(-) Fretes sobre Compras		R\$ (159.826,44)	R\$ (191.802,38)
(-) Compras Mercadorias para Revenda/Industrialização/Serviços		R\$ (10.403.608,04)	R\$ (8.892.204,49)
(-) Estoque Final		R\$ 3.980.481,07	R\$ 4.390.385,12
(-) Devolução de Compras		R\$ 22.923,07	R\$ 45.714,06
(-) ICMS sobre Compras/Fretes		R\$ 887.928,95	R\$ 698.345,97
(-) Pis sobre Compras		R\$ 132.701,50	R\$ 107.231,35
(-) Cofins sobre Compras		R\$ 685.954,30	R\$ 546.908,35
(-) Baixa por Consumo Proprio		R\$ 60.036,25	R\$ 48.717,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.333.910,75)	R\$ (3.575.649,72)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (2.312.511,84)	R\$ (3.658.823,06)
(-) Despesas c/ Vendas		R\$ (2.334,05)	R\$ (4.108,50)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ (19.064,86)	R\$ (79.660,21)
Resultado Equivalencia Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 17.539,53
Outras Receitas/Despesas		R\$ 0,00	R\$ 149.402,52
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (47.259,05)	R\$ (220.447,48)
Receitas Financeiras		R\$ 6.228,75	R\$ 25.197,41
(-) Despesas Financeiras		R\$ (53.487,80)	R\$ (245.644,89)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (181.747,94)	R\$ (54.864,87)
(-) (-) Imposto de Renda Pessoa Juridica		R\$ (127.285,25)	R\$ (34.290,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

72
ge

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (54.462,69)	R\$ (20.574,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



73
ave

Entidade: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.092.629,94	R\$ 5.348.608,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.832.795,74	R\$ 5.088.739,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 222.397,76	R\$ 22.497,61
CAIXA		R\$ 211.594,18	R\$ 9.800,80
Caixa		R\$ 211.594,18	R\$ 9.800,80
Conta Transitoria Matriz/Filiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 9.220,13	R\$ 10.999,59
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 8.809,27	R\$ 387,24
Caixa Econômica Federal S/A Jaragua		R\$ 8.809,27	R\$ 387,24
Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bradesco S/A - Agencia Schroeder		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 310,43	R\$ 10.515,31
Banco do Brasil S/A - Jaraguá		R\$ 310,43	R\$ 10.515,31
Cresol		R\$ 100,43	R\$ 97,04
Cresol - Ag. Schroeder		R\$ 100,43	R\$ 97,04
Banco Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 1.583,45	R\$ 1.697,22
Banco do Brasil		R\$ 292,78	R\$ 123,58
Aplicações Banco do Brasil		R\$ 292,78	R\$ 123,58
Aplicacoes Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacoes Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacoes Viacredi		R\$ 1.290,67	R\$ 1.573,64
Aplicações Viacredi		R\$ 1.290,67	R\$ 1.573,64
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 4.589.278,15	R\$ 5.044.373,22
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 108.061,28
RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 38,28
PRUST E ROZZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SCHROEDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRAX TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLATANO BRASIL DIS.E EXP.LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

74
que

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RANCHO BOM SUPERMERCADO CD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MWO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLD S.A		R\$ 0,00	R\$ 283,73
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 95.663,98
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGORIFICO TOMELIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 51,00
Delmax Papelao e Embalagens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto Agricopel Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEG Drives & Controls		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Claudimir Lindner		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao Recreativa e Cultural Weg		R\$ 0,00	R\$ 468,50
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RF REFLORESTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPORTE CLUBE ALIANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRAPP FERREIRA CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Construtora Dharma Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA LOJA 6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CMT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RF REFLORESTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rancho Bom Supermercados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE LUIS ERIAS BURGIAK DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOPEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEIA MARIA ZOZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDO DE ALENCAR PINTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTERTECH SCHROEDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.347,50
BALDEVINO SIZIMBO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 5.260,00
FMZ TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL

75
gr

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SCHROEDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTIANE MARQUART		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RF REFLORESTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Castertech Schroeder Usinagem Ltda		R\$ 0,00	R\$ 442,05
WEG EQUIPAMENTOS LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.506,24
ROBERTO LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAGOMAR MULLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 130.266,67	R\$ 316.738,55
Cheques a Receber		R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
ASSOCOM S.A.		R\$ 130.266,67	R\$ 136.738,55
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.469,72	R\$ 0,00
Adiantamentos de salários e empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 4.469,72	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR		R\$ 0,00	R\$ 49.377,34
Impostos Federais a Restituir		R\$ 0,00	R\$ 49.377,34
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 64.156,64	R\$ 0,00
ICMS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a Compensar		R\$ 9.655,18	R\$ 0,00
IRPJ a Compensar		R\$ 39.722,16	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - Pis a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - Cofins a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - ICMS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis/Cofins - Exclusão ICMS BC		R\$ 14.779,30	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 4.390.385,12	R\$ 4.570.196,05
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 4.390.385,12	R\$ 4.570.196,05
OUTROS ATIVOS		R\$ 21.119,83	R\$ 21.868,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

76
g

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.734.219/0001-02

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 21.119,83	R\$ 21.868,74
Seguros de Veiculos a Apropriar		R\$ 17.116,11	R\$ 17.900,25
Seguros de Imoveis a Apropriar		R\$ 4.003,72	R\$ 3.968,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 259.834,20	R\$ 259.869,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 62.878,17	R\$ 106.831,60
INVESTIMENTOS APLICACOES		R\$ 62.878,17	R\$ 106.831,60
Consórcio Viacredi		R\$ 62.878,17	R\$ 106.831,60
INVESTIMENTOS		R\$ 57.317,40	R\$ 50.341,95
PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS		R\$ 57.317,40	R\$ 50.341,95
Cresol - Ag. Schroeder		R\$ 3.474,00	R\$ 3.789,00
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 4.981,38	R\$ 6.133,63
Assocom S/A		R\$ 48.862,02	R\$ 40.419,32
IMOBILIZADO		R\$ 139.638,63	R\$ 102.695,80
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 1.443.561,50	R\$ 1.436.056,22
Máquinas e Equipamentos		R\$ 59.533,36	R\$ 59.533,36
Móveis e Utensílios		R\$ 142.938,02	R\$ 144.167,74
Veículos		R\$ 1.056.041,64	R\$ 1.056.041,64
Computadores e periféricos		R\$ 185.048,48	R\$ 176.313,48
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.303.922,87)	R\$ (1.333.360,42)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R\$ (33.754,12)	R\$ (36.635,20)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (136.854,07)	R\$ (133.337,21)
(-) (-) Veículos		R\$ (1.012.545,74)	R\$ (1.029.943,70)
(-) (-) Computadores Periféricos		R\$ (120.768,94)	R\$ (133.444,31)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 25.173,81	R\$ 25.173,81
Softwares		R\$ 25.173,81	R\$ 25.173,81
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (25.173,81)	R\$ (25.173,81)
(-) (-) Softwares		R\$ (25.173,81)	R\$ (25.173,81)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.092.629,94	R\$ 5.348.608,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.704.814,23	R\$ 1.095.343,59
FORNECEDORES		R\$ 839.011,52	R\$ 577.402,83
FORNECEDORES		R\$ 839.011,52	R\$ 577.402,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 19

77
oe

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 9.164,86	R\$ 10.403,55
CASA DAS TINTAS MABA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS TINTAS MABA LTDA		R\$ 1.009,34	R\$ 0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 4.486,30	R\$ 2.832,10
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.		R\$ 120.677,90	R\$ 6.261,20
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
AM CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 1.085,39	R\$ 0,00
MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA		R\$ 1.392,27	R\$ 0,00
HAPPY LIVE TEXTIL LTDA		R\$ 877,68	R\$ 245,00
POSTO AGRICOPEL LTDA.		R\$ 17.487,18	R\$ 6.473,16
SIPAR FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA TRAPP LTDA		R\$ 2.186,17	R\$ 2.249,82
MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA		R\$ 136,92	R\$ 0,00
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPACHANTE JONAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 1.538,13	R\$ 0,00
ARAMIFICIO EGGERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE COMBUSTIVEIS REDE M7 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA		R\$ 5.615,88	R\$ 4.627,56
TAFFA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 840,40	R\$ 0,00
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA		R\$ 627,35	R\$ 422,51
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS		R\$ 387,91	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 19

78
one

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
VIACAO CANARINHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DLT LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHRADER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTIMBRAS COM DE EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATRIA LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES S.A.		R\$ 2.954,32	R\$ 0,00
GIBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE CORDAS JOINVILLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANAPE COMERCIO DE CORREIAS LTDA		R\$ 44,00	R\$ 0,00
SUL BRASIL ROLAMENTOS LTDA		R\$ 240,00	R\$ 0,00
SN MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		R\$ 1.249,84	R\$ 0,00
W.BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		R\$ 425,00	R\$ 0,00
MAVAGUA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 363,11	R\$ 0,00
TURBO CENTER JOINVILLE COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS LTDA		R\$ 1.050,00	R\$ 0,00
PARA-BRISAS JARAGUA LTDA		R\$ 940,00	R\$ 0,00
ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA		R\$ 1.922,00	R\$ 4.210,00
ESTOFARIA ZEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERIFIC TACOGRAFOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		R\$ 2.719,48	R\$ 0,00
DRM COMERCIAL LTDA		R\$ 129,00	R\$ 0,00
Macrofone Telecomunicações Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Metalurgica Iany Ind.E Com.Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assistencia Tecnica Leitzke Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROCAL IND E COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 10.622,14	R\$ 4.853,91
BAUMANN IND. COM. DE ACO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aceville Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 251,63
Anderson Schubert da Silva - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

79
g

Entidade: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **03.734.219/0001-02**
 Número de Ordem do Livro: **24**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Coremma Ltda		R\$ 643,50	R\$ 418,25
Suzano Papel e Celulose S.A.		R\$ 431,92	R\$ 0,00
Gerdau Acos Longos S.A.		R\$ 5.974,62	R\$ 7.316,43
Alfa Transportes Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pedreira Rio Branco Ltda		R\$ 30.330,96	R\$ 53.694,18
FISCHER COM TINTAS E MAT ARTISTICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casas da Agua Materiais Para Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Floriani Equipamentos P/Escritorio Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Telas Eggert Industria e Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sandifer Distr.De Mat. Constr. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fm Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.990,90
C. Colletti e Cia Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V.S. Tecnovalvulas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
105 FM - Dj Comunicacoes e Exploracao de Servicos de Radiodifusao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Radio Jaragua Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiochi Comercio de Tratores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Relomax Com.e Manut.de Relogios Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		R\$ 8.254,88	R\$ 0,00
Caiomar Ind. de Lajes Pré-moldadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao Radio Comunitaria Schroeder Strasse Fm		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPREMO CIMENTOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rodonaves-Transportes e Encomendas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multiprint Etiquetas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAUBER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 764,96
PASQUALI IND.COM. E MONT. DE MOTO BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 450,00
Pepa Distribuidora de Materiais Eletricos e de Construcao Ltda		R\$ 2.122,80	R\$ 899,14
Araceba Industria de Maquinas Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D&A SEGURANÇA ELETRONICA LTDA		R\$ 210,00	R\$ 0,00
Poket Store Comercio e Servicos de		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

80
ge

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Informatica Eireli			
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 891,84
DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 2.789,14	R\$ 0,00
Pedra Boa Com.De Ferragens e Material Eletrico Ltda		R\$ 4.566,69	R\$ 2.294,43
CERAMICA ISOPPO LTDA EPP		R\$ 11.506,00	R\$ 9.020,00
ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 517,90
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 687,01	R\$ 849,09
Krona Tubos e Conexoes Ltda		R\$ 43.304,96	R\$ 0,00
CIPLA IND. DE MAT. DE CONSTRUCAO S.A.		R\$ 2.609,24	R\$ 0,00
VALPER ELETROFERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.390,62
ACB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - SC		R\$ 537,57	R\$ 1.380,22
GARTHEN IND COM MAQS LTDA		R\$ 7.060,25	R\$ 3.900,00
NIEHUES IND E COM DE TRIF DE MET LTDA		R\$ 2.946,30	R\$ 2.910,09
Assocom Comercial Sociedade Anonima		R\$ 69.431,99	R\$ 47.212,29
ALUMINIO SANTA CATARINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VsjoI Comercio de Ferragens Ltda - Me		R\$ 15.250,00	R\$ 10.779,00
Ciss Consultoria em Informatica Serv e Software Ltda		R\$ 10.099,78	R\$ 7.285,73
Loja das Cortinas Luzia Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ocl Comércio e Importação Ltda.		R\$ 1.802,92	R\$ 0,00
Reval Atacado de Papelaria Ltda		R\$ 1.156,70	R\$ 0,00
Djony Everaldo Lubke Molas Br 280 - Me		R\$ 1.493,34	R\$ 0,00
Gasparzinho Distribuidora de Materiais Eletricos Ltda		R\$ 831,00	R\$ 0,00
SAFF DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA		R\$ 232,58	R\$ 0,00
Marschall Industria ,Comercio Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 2.995,32	R\$ 1.179,77
Mar Girius Continental Industria de Cont Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kalipplasthe Industria e Comercio Ltda - Me		R\$ 718,80	R\$ 828,00
MZ IMPRESSOES E PERSONALIZADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 19

81
92

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Marfim Industria e Comercio de Ferramentas Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marcenaria Sao Joao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuidora Andrade Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEHRMANN COM ATACADISTA IMP. E EXP. LTDA EPP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C N X Importacao e Comercio de Ferragens Ltda.		R\$ 1.387,03	R\$ 916,14
LAURO MAR EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Brasilux Ind Comercio Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 5.224,20	R\$ 0,00
DIFERPAN COM. IMP. E EXP. LTDA.		R\$ 2.117,73	R\$ 1.720,25
Carrocerias Riegel Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transal Transportadora Salvan Ltda		R\$ 0,00	R\$ 487,62
Associacao Hospitalar Sao Jose de Jaraguá do Sul		R\$ 0,00	R\$ 90,00
Dalri Auto Pecas Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Angel Embalagens LTDA		R\$ 182,60	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA BLUMENAU LTDA		R\$ 3.291,28	R\$ 1.601,35
ELETRO ZAGONEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.890,14
Rezzadori & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 617,64
EPIS JOINVILLE EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 340,00
IBMF - Industria de Materiais p/ Construcao Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Humana Saude e Seguranca Ocupacional Ltda.		R\$ 337,30	R\$ 289,70
QUEVEKS DO BRASIL IND.		R\$ 1.599,76	R\$ 5.843,96
CERAMICA ALMEIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multinacional Dist. Material de Construcao Ltda		R\$ 3.261,11	R\$ 2.951,31
JOAO ALLAN PATRICK ROCHIMBACK - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LYNUS IND COM IMP EXP LTDA		R\$ 1.472,27	R\$ 0,00
Japi S/A. Industria e Comercio		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEZZA IND. E COM. DE ESPETOS GIRATORIOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multipar Parafusos Ltda - Me		R\$ 214,14	R\$ 0,00
THIAGO SCHNAIDER TAVARES		R\$ 1.110,00	R\$ 0,00
TJF EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA		R\$ 10.150,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL

82
99

Entidade: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **03.734.219/0001-02**
 Número de Ordem do Livro: **24**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORT DISTRIBUIDORA QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.768,84
A.J.RORATO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.368,00
RICARDO FARIA SIGNORELLI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINERACAO NILSON LTDA		R\$ 2.190,14	R\$ 2.194,63
CERAMICA WITMARSUM LTDA		R\$ 15.928,50	R\$ 20.300,50
Otilia Julieta de Amorim & Cia Ltda		R\$ 6.348,91	R\$ 10.304,98
CONDOR PINCEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENNER SAYERLACK S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA		R\$ 10.230,00	R\$ 0,00
ROCO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONTRUCAO LTDA ME		R\$ 488,87	R\$ 0,00
Eternit S.A em Recuperacao Judicial		R\$ 14.764,23	R\$ 21.480,69
METALURGICA MOR S.A.		R\$ 0,00	R\$ 3.725,52
DISCFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMINIOS CINCO ESTRELAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDGAR RAASCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 1.767,56	R\$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUGUSTIN IRMAOS & CIA LTDA		R\$ 5.737,50	R\$ 0,00
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA		R\$ 3.402,00	R\$ 24.656,18
MUELLER ELETRODOMESTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mueller Fogoes Ltda.		R\$ 1.227,92	R\$ 0,00
Fabrica de Esquadrias Lo Ltda - Epp		R\$ 1.028,78	R\$ 0,00
Ceramica Formigres Ltda.		R\$ 14.056,92	R\$ 17.322,16
Ventisol Industria e Comercio S.A.		R\$ 1.998,16	R\$ 1.321,10
CERAMICA JHENIFFER LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA COMERCIO METAIS AGUIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CGC INDUSTRIA DE FOGAREIROS LTDA - PAPALEGUAS FOGOES		R\$ 0,00	R\$ 796,00
FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

83
99

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	24		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EUCAPINUS INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 6.396,00	R\$ 903,85
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA		R\$ 15.020,49	R\$ 22.715,52
ACRO INDUSTRIA DE PISOS LTDA - FILIAL		R\$ 4.925,98	R\$ 0,00
PIERINI REVESTIMENTOS CERAMICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANTAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WHIRLPOOL S/A		R\$ 3.371,08	R\$ 0,00
ALUMINIO BLUMENAU LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISUPRA DISTRIBUIDORA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAXI VENDAS BRASIL TELEVENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.331,66
TECNOCAB IND. E COM. MATERIAL ELETRICO		R\$ 1.073,90	R\$ 0,00
Ceramica Tupi Guarani Ltda		R\$ 0,00	R\$ 14.441,28
Vision Distribuidora de Cosmeticos e Perfumaria Ltda		R\$ 460,83	R\$ 0,00
Posto Agricopel Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santerra Comercio e Distribuicao de Produtos Agricolas LTDA		R\$ 402,86	R\$ 0,00
Transportadora Minuano Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M7 EXPOSITORES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIELLA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 3.024,00	R\$ 1.588,00
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (F0007)		R\$ 0,00	R\$ 1.189,71
PHG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP		R\$ 16.547,62	R\$ 2.735,00
COMERCIO DE MADEIRAS E ESQUADRIAS JAMAL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 818,47	R\$ 0,00
ONDULINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 5.475,27	R\$ 0,00
ROBERT BOSCH LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAMOS MOVEIS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LORENZETTI S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA ELETROMETALURGICA		R\$ 7.894,62	R\$ 218,55
FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS SA.		R\$ 409,98	R\$ 0,00
ALIANCA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SM
09

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSADOS NN LTDA (F0001)		R\$ 11.607,80	R\$ 0,00
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 2.355,20	R\$ 0,00
SFERA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPINDULA MATERIAS DE CONSTRUCAO		R\$ 2.994,00	R\$ 0,00
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		R\$ 1.802,34	R\$ 441,56
Celia Barbosa Coraca - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.210,70
FIX ALL ELEMENTOS DE FIXAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M7 HIDRAULICA LTDA		R\$ 474,00	R\$ 68,52
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O. V. D. Importadora e Distribuidora Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.448,03
TEMPO MOVEIS EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.081,72
JONATHAN JOSE WILBERT ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE VITOR GASPAROTTO - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANIFER COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 774,00
WHIRLPOOL S.A		R\$ 4.144,98	R\$ 2.620,66
GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBRA OESTE INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Voltolini Madeiras e Transportes Ltda		R\$ 6.280,01	R\$ 4.789,65
RCM CABOS ELETRICOS		R\$ 0,00	R\$ 11.625,06
CERAMICA PRINCESA IND. E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENGUE TRANSPORTES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS PARA CAMINHOS SANTA ROSA DE LIMA EIRELI ME		R\$ 6.585,50	R\$ 5.707,00
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 699,00
IRMAOS KREYSSIG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA RHR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA RAMOS LTDA		R\$ 9.534,26	R\$ 0,00
PARALELO GASES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disbracon Distribuidora Brasileira de Condutores Eletricos Eireli		R\$ 655,70	R\$ 1.539,60
GUABIRUBA IND E COM ARTIGOS DE CIMENTO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 12 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL

85
gve

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PORTAL MOLAS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALCONY IND. DE MOVEIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 5.283,70
SANDRO EDUARDO POTAPOFF 98842374920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESADAO TRANSPORTES CARGAS RODOVIARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adalberto Fernando Patsch 09147279907		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comercial Automotiva s.a		R\$ 0,00	R\$ 1.649,80
COMERCIO ATACADISTA CASA DA VASSOURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.A.V DRESSLER & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBO COMPONENTES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 6.051,27	R\$ 238,30
LONGEN COMERCIO DE ESCADAS EIRELI		R\$ 759,92	R\$ 360,95
Czm Manutencao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERMAG FER. MANUAIS AGRICOLAS LTDA. - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUANKA E SCHUANKA LTDA ME		R\$ 1.566,38	R\$ 0,00
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 379,06
DURATEX S/A - DECA LOUCAS (SP)		R\$ 6.119,55	R\$ 0,00
SCHERER S A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 7269		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIONEIRO DISTRIBUIDORA BLUMENAU		R\$ 1.412,10	R\$ 0,00
MOL INDUSTRIA DE PLASTICO REFORCADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROCHA MONT. REV. PROD. P/CONSTR. SECO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGELGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 1.557,09	R\$ 787,24
SUSANE KURTEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Centro de Ensino Profissionalizante Treinatec Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOPACK EMBALAGENS LTDA		R\$ 3.918,07	R\$ 0,00
PARABONI MULTIFERRAMENTAS IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.094,00
TBA TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSIM DISTR. DE MATER. DE CONSTR. LTDA		R\$ 4.139,26	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

86
94

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bastos & Roveda Advogados Associados		R\$ 2.617,36	R\$ 0,00
GABRIELLE DERETTI LOFY DA SILVA (EI)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIANCA EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENSI INDUSTRIA E COMERCIO DE REPAROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARISSA STEPHANI VICENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNELLAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atlas S.A.		R\$ 0,00	R\$ 532,35
Safeweb Seguranca da Informacao Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEIMAR ANTONIO COLPANI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADELBRAS-IND. E COM. DE ADESIVOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LDG ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dacar Quimica do Brasil S/A		R\$ 19.523,36	R\$ 4.374,32
MARCIO APARECIDO BOSCARDIN 06712775965		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMASA INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sta Rosa Confeccao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parabrisas J Jaragua Pecas Automotivas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 980,00
SERVICOS WITMARSUM LTDA		R\$ 2.800,00	R\$ 8.047,00
Arametrix Ind e Com. de Arames Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PI Crachas Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TJ EPI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H.E BONAMIGO EIRELI - FILIAL 0002		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Editora Multirregional Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO REIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENOVA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 2.092,00	R\$ 5.860,00
BELLENZIER PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIANCA DA CONCEICAO 09408314905		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIKA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 14 de 19

87
ge

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RADIADORES RIO CERRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TILECOL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA		R\$ 10.332,00	R\$ 26.631,60
TRANSPORTES PROBST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ GUSTAVO BASCHIROTTO ATAC. DE MAD. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F.M PNEUS LTDA GASPAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RFS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 503,42	R\$ 695,52
G TRUCK ELETRO DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Priscila Stumpf Vieira 04696589919		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VK INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 91,75
BENEFICIAMENTO DE MAD.TRAT.DELLAGNOLO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZL CIMENTOS DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DA VASSOURA KUBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUD EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERCEMENT BRASIL S.A.		R\$ 4.495,22	R\$ 0,00
ALUMINIO CINCO ESTRELAS LTDA - IMPORTADORA		R\$ 2.114,95	R\$ 0,00
AUTO POSTO BRASIL SUL LTDA		R\$ 145,54	R\$ 0,00
VARAL SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOLTENBERG PORTAS LTDA		R\$ 4.818,90	R\$ 0,00
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISK & TENHA LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 59,00
RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA		R\$ 1.170,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS EM GERAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VD TRANSPORTES COM E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA HC LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gabriel Fernando Fagundes 11725596946		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA		R\$ 6.370,00	R\$ 0,00
ITUFERRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 19.900,00	R\$ 62.138,03
DNA ESTAMPARIA CONFECCAO E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GROSSLOG TRANSP COM E LOGISTICA		R\$ 852,48	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 15 de 19

88
99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
SUICA TRANSPORTES LTDA		R\$ 79.241,13	R\$ 0,00
SPY INFORMATICA LTDA. EPP		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA		R\$ 4.578,88	R\$ 0,00
MRP PRODUTOS DE LIMPEZA E VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.C.K. COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIL SERVICO E COMERCIO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rosicleia Ferreira 11416594922		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRECOES HIDRAULICAS JOINVILLE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIKAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DILSON JAGUSZEWSKI 04081768900		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOHL'S ACESSORIOS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 214,05
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATARINA DISTR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE CESAR MASKE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO		R\$ 0,00	R\$ 44.000,02
ZORLI JOSE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA		R\$ 0,00	R\$ 2.133,42
Centro de Tecnologia Armazem Datacenter Ltda		R\$ 0,00	R\$ 392,74
Midia Movei Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIPLA CONDOR INDUSTRIA PLASTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.116,87
LAUDIMAR ALICATE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CCL INDUSTRIES DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MDELIX MIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
San Jose Solucoes Eletricas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONSENSE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 16 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL

89
909

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ITR PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA ATOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICA DE MOVEIS TRADICAO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIT LOG TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUME CERAMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.287,09
ONLINE EXPRESS AG E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BMAD DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS, FERRAGENS E REPRESENTACOES L		R\$ 0,00	R\$ 2.936,96
MAX FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CINTIA LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VV TRANSPORTES RODOVIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.060,00
KEIDE REGINA FREITAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.980,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 474.579,95	R\$ 153.470,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 474.579,95	R\$ 153.470,13
Banco Bradesco S/A		R\$ 243.441,67	R\$ 149.055,43
Banco Bradesco S/A		R\$ 243.441,67	R\$ 149.055,43
Banco Bradesco S/A - Schroeder		R\$ 243.441,67	R\$ 149.055,43
Cresol S/A		R\$ 440,00	R\$ 0,00
Cresol S/A		R\$ 440,00	R\$ 0,00
Cresol S/A - Schroeder		R\$ 440,00	R\$ 0,00
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 230.698,28	R\$ 4.414,70
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 230.698,28	R\$ 4.414,70
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 230.698,28	R\$ 4.414,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 195.572,93	R\$ 217.330,01
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 52.631,00	R\$ 58.578,54
Salários a pagar		R\$ 50.765,00	R\$ 56.144,00
Férias a pagar		R\$ 1.866,00	R\$ 0,00
Rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.434,54
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 2.765,00	R\$ 1.175,00
Pro-labore a pagar		R\$ 2.765,00	R\$ 1.175,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 17 de 19

90
ge

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 37.833,40	R\$ 36.277,26
INSS a pagar		R\$ 29.810,81	R\$ 28.052,98
FGTS a pagar		R\$ 8.022,59	R\$ 8.055,45
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 168,83
Contribuição Negocial a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - INSS a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R\$ 102.343,53	R\$ 121.299,21
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 75.642,35	R\$ 89.652,50
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao FGTS Férias		R\$ 6.051,24	R\$ 7.172,06
Provisão INSS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS Férias		R\$ 20.649,94	R\$ 24.474,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 141.021,48	R\$ 96.421,95
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 7.522,87	R\$ 4.957,16
IRRF a Recolher		R\$ 7.400,23	R\$ 4.870,79
ISS Retido a Recolher		R\$ 55,37	R\$ 13,72
Contr. Sociais Retidas a Recolher		R\$ 67,27	R\$ 72,65
Conta Transitoria Matriz/Filiais - IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - Contr.Sociais Retidas a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 93.988,73	R\$ 91.464,79
ICMS a Pagar		R\$ 69.823,93	R\$ 62.111,05
COFINS a Pagar		R\$ 19.857,36	R\$ 24.119,20
PIS a Pagar		R\$ 4.307,44	R\$ 5.234,54
Contas Transitoria Matriz/Filiais - Pis a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Transitoria Matriz/Filiais - Cofins a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Transitoria Matriz/Filiais - ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 39.509,88	R\$ 0,00
ICMS Parcelado		R\$ 39.509,88	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 54.628,35	R\$ 50.718,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 18 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL

91
99

Entidade: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS		R\$ 3.388,80	R\$ 4.070,19
Energia elétrica a Pagar		R\$ 3.388,80	R\$ 4.070,19
Telefone a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Internet a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 27.210,77	R\$ 24.591,40
Aluguel a Pagar		R\$ 12.000,00	R\$ 12.600,00
Util Card a Pagar		R\$ 392,83	R\$ 57,88
HDI Seguros		R\$ 14.817,94	R\$ 11.933,52
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 24.028,78	R\$ 22.057,08
Adiantamento de Clientes		R\$ 24.028,78	R\$ 22.057,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.241.183,80	R\$ 5.357.977,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 4.241.183,80	R\$ 5.357.977,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 4.241.183,80	R\$ 5.357.977,15
Sergio Pasquali		R\$ 4.241.183,80	R\$ 5.357.977,15
Marcia Tomazeli Pasquali		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (853.368,09)	R\$ (1.104.711,82)
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.053.368,09)	R\$ (1.304.711,82)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.053.368,09)	R\$ (1.304.711,82)
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.053.368,09)	R\$ (1.304.711,82)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.D5.80.DB.63.CD.CC.29.49.45.64.02.D6.0C.EE.C5.4D.E7.6E.95-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 19 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL



92
ere

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.572.087,14	R\$ 5.092.629,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.371.557,50	R\$ 4.832.795,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 237.392,69	R\$ 222.397,76
CAIXA		R\$ 222.417,12	R\$ 211.594,18
Caixa		R\$ 222.417,12	R\$ 211.594,18
Conta Transitoria Matriz/Filiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 952,61	R\$ 9.220,13
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 0,00	R\$ 8.809,27
Caixa Econômica Federal S/A Jaragua		R\$ 0,00	R\$ 8.809,27
Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Bradesco S/A - Agencia Schroeder		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 744,14	R\$ 310,43
Banco do Brasil S/A - Jaraguá		R\$ 744,14	R\$ 310,43
Cresol		R\$ 207,47	R\$ 100,43
Cresol - Ag. Schroeder		R\$ 207,47	R\$ 100,43
Banco Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 14.022,96	R\$ 1.583,45
Banco do Brasil		R\$ 826,81	R\$ 292,78
Aplicações Banco do Brasil		R\$ 826,81	R\$ 292,78
Aplicacoes Bradesco S/A		R\$ 12.152,97	R\$ 0,00
Aplicacoes Bradesco S/A		R\$ 12.152,97	R\$ 0,00
Aplicacoes Viacredi		R\$ 1.043,18	R\$ 1.290,67
Aplicações Viacredi		R\$ 1.043,18	R\$ 1.290,67
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 4.120.411,37	R\$ 4.589.278,15
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 550,00	R\$ 0,00
PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA		R\$ 550,00	R\$ 0,00
Rancho Bom Supermercados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRUST E ROZZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Schroeder		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

93
029

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RANCHO BOM SUPERMERCADO CD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bold Participacoes S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGORIFICO TOMELIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rancho Bom Supermercados Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Delmax Papelao e Embalagens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEG Drives & Controls		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.P.P.Escola Munic.Prof.Santos Tomaselli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao Recreativa e Cultural Weg		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANA POSSAMAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE BORGES DE LIMA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELESC GERACAO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rancho Bom Supermercados Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bold Participações S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTERTECH SCHROEDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMZ TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIA JANETE BEBER ZERMIANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS APAE DE SCHROEDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIANE VIEIRA BUSNARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATAS MARCELO FUZZI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RF REFLORESTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V2 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Castertech Schroeder Usinagem Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEG EQUIPAMENTOS LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 120.168,83	R\$ 130.266,67
ASSOCOM S.A.		R\$ 120.168,83	R\$ 130.266,67
ADIANTAMENTOS		R\$ 7.529,30	R\$ 4.469,72
Adiantamentos de salários e empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a fornecedores		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

94
92

Entidade: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 6.029,30	R\$ 4.469,72
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 11.682,17	R\$ 64.156,64
ICMS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ Estimado a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social Estimada a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 9.655,18
IRPJ a Compensar		R\$ 11.682,17	R\$ 39.722,16
Conta Transitoria Matriz/Filiais - Pis a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - Cofins a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - ICMS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis/Cofins - Exclusão ICMS BC		R\$ 0,00	R\$ 14.779,30
ESTOQUES		R\$ 3.980.481,07	R\$ 4.390.385,12
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 3.980.481,07	R\$ 4.390.385,12
OUTROS ATIVOS		R\$ 13.753,44	R\$ 21.119,83
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 13.753,44	R\$ 21.119,83
Seguros de Veiculos a Apropriar		R\$ 10.765,35	R\$ 17.116,11
Seguros de Imoveis a Apropriar		R\$ 2.988,09	R\$ 4.003,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 200.529,64	R\$ 259.834,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 22.253,84	R\$ 62.878,17
INVESTIMENTOS APLICACOES		R\$ 22.253,84	R\$ 62.878,17
Consórcio Viacredi		R\$ 22.253,84	R\$ 62.878,17
INVESTIMENTOS		R\$ 38.054,24	R\$ 57.317,40
PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS		R\$ 38.054,24	R\$ 57.317,40
Cresol - Ag. Schroeder		R\$ 3.247,00	R\$ 3.474,00
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 3.484,75	R\$ 4.981,38
Assocom S/A		R\$ 31.322,49	R\$ 48.862,02
IMOBILIZADO		R\$ 137.744,46	R\$ 139.638,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 20

15
02

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 1.510.871,50	R\$ 1.443.561,50
Máquinas e Equipamentos		R\$ 151.883,36	R\$ 59.533,36
Móveis e Utensílios		R\$ 140.948,02	R\$ 142.938,02
Veículos		R\$ 1.056.041,64	R\$ 1.056.041,64
Computadores e periféricos		R\$ 161.998,48	R\$ 185.048,48
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.373.127,04)	R\$ (1.303.922,87)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R\$ (141.372,00)	R\$ (33.754,12)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (134.987,11)	R\$ (136.854,07)
(-) (-) Veículos		R\$ (995.147,78)	R\$ (1.012.545,74)
(-) (-) Computadores Periféricos		R\$ (101.620,15)	R\$ (120.768,94)
INTANGÍVEL		R\$ 2.477,10	R\$ 0,00
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 25.173,81	R\$ 25.173,81
Softwares		R\$ 25.173,81	R\$ 25.173,81
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (22.696,71)	R\$ (25.173,81)
(-) (-) Softwares		R\$ (22.696,71)	R\$ (25.173,81)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.572.087,14	R\$ 5.092.629,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.799.000,15	R\$ 1.704.814,23
FORNECEDORES		R\$ 1.067.682,88	R\$ 839.011,52
FORNECEDORES		R\$ 1.067.682,88	R\$ 839.011,52
Instaladora Eletrica Conti Ltda		R\$ 472,06	R\$ 0,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPECIL DISTRIB. DE MAT. DE CONSTR. LTDA.		R\$ 8.073,31	R\$ 9.164,86
CASA DAS TINTAS MABA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casa das Tintas Maba Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.009,34
BOM PRECO MOVEIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP		R\$ 1.126,00	R\$ 0,00
PAPELARIA E PRESENTES MIGLAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rancho Bom Supermercados		R\$ 0,00	R\$ 4.486,30
Votorantim Cimentos S.A.		R\$ 149.104,90	R\$ 120.677,90
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA (F0001)		R\$ 5.824,14	R\$ 0,00
DIFUSO IND. E COM. DE PARAFUSOS EWALD LTDA.		R\$ 238,36	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 20

98
[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AM Contabilidade Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA		R\$ 716,04	R\$ 1.085,39
Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.392,27
Happy Live Textil Eireli		R\$ 308,42	R\$ 877,68
Posto Agricopel Ltda		R\$ 12.401,56	R\$ 17.487,18
PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO ALEXANDRE LTDA		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Sipar Ferramentas Ltda		R\$ 473,92	R\$ 0,00
METALURGICA TRAPP LTDA		R\$ 914,45	R\$ 2.186,17
Mannes Mangueiras e Vedacoes Ltda		R\$ 315,79	R\$ 136,92
UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESQUADRIAS DE ALUMINIO SCHROEDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLEITON ISBERNER ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFISO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPACHANTE JONAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kiferro Comercio de Ferro e Aço LTDA		R\$ 1.220,43	R\$ 1.538,13
ARAMIFÍCIO EGGERT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Posto de Combustiveis Rede M7 Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maxi Calhas Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.615,88
TAFFA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 840,40
Orsegups Monitoramento Eletronico Ltda		R\$ 574,22	R\$ 627,35
Barra Embalagens e Acessorios Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 387,91
Grepel Distribuidora de Papeis Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Viacao Canarinho Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHRADER COM.REPRESENTACOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extimbras Com.De Extintores Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atria Lub Comercio de Lubrificantes Ltda		R\$ 5.050,44	R\$ 2.954,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

97
94

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 03.734.219/0001-02

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GIBA COMERCIO DE AUTO PECAS E TRANSP. LTDA ME		R\$ 289,18	R\$ 0,00
INDÚSTRIA DE CORDAS JOINVILLE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anape Comercio de Correias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 44,00
Sul Brasil Rolamentos Ltda		R\$ 202,10	R\$ 240,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.249,84
ELETROPOLL ELETRODUTOS METALICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Expresso Sao Miguel Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W.Breitkopf Com.E Ind.Ltda		R\$ 624,00	R\$ 425,00
Mavagua Comércio de Auto Peças Ltda		R\$ 595,69	R\$ 363,11
Turbo Center Joinville Comercio e Manutencao de Pecas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
Para-Brisas Jaragua Ltda		R\$ 0,00	R\$ 940,00
ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA		R\$ 3.590,00	R\$ 1.922,00
Darci dos Santos Bridi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estofaria Zem Industria e Comercio Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Verific Tacografos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Flaser Pecas e Servicos Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Menegotti Ind.Metal.Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.719,48
Drm Comercial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 129,00
Macrofone Telecomunicações Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Metalurgica Iany Ind.E Com.Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROCAL IND E COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.622,14
Aceville Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anderson Schubert da Silva - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coremma Ltda		R\$ 166,00	R\$ 643,50
Suzano Papel e Celulose S.A.		R\$ 0,00	R\$ 431,92
Zandona & Piva Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerdau Acos Longos S.A.		R\$ 53.359,52	R\$ 5.974,62
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA (F0001)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G Maiochi e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 03		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 20

28
de

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rancho Bom Supermercados Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pedreira Rio Branco Ltda		R\$ 56.755,08	R\$ 30.330,96
Casas da Agua Materiais Para Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda		R\$ 993,23	R\$ 0,00
Telas Eggert Industria e Comercio Ltda		R\$ 913,50	R\$ 0,00
Fm Pneus Ltda		R\$ 9.983,24	R\$ 0,00
C. Colletti e Cia Ltda - Epp		R\$ 1.201,68	R\$ 0,00
V.S. Tecnovalvulas Ltda		R\$ 340,00	R\$ 0,00
Radio Jaragua Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiochi Comercio de Tratores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Expresso Sao Miguel Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Relomax Com.e Manut.de Relogios Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA		R\$ 7.369,83	R\$ 8.254,88
ABOUCAR COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caiomar Ind. de Lajes Pré-moldadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HEFTER E LIMA COM. DE DIVISORIAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associação Radio Comunitaria Schroeder Strasse Fm		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lotus Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda		R\$ 3.150,10	R\$ 0,00
Multiprint Etiquetas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ediprint Industria Grafica Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casa dos Tubos e Conexoes Jaragua Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAUBER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pepa Distribuidora de Materiais Eletricos e de Construcao Ltda		R\$ 1.858,17	R\$ 2.122,80
Forte Acessorios Para Moveis Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D&A SEGURANÇA ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210,00
Poket Store Comercio e Servicos de Informatica Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 620,26	R\$ 0,00
DURIN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 755,91	R\$ 2.789,14
Pedra Boa Com.De Ferragens e Material Eletrico Ltda		R\$ 9.726,59	R\$ 4.566,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 20

99
99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CERAMICA ISOPPO LTDA EPP		R\$ 18.054,00	R\$ 11.506,00
ELETOLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DNC-DISTRIB NACIONAL MATERIAL CONST LTDA		R\$ 3.959,90	R\$ 0,00
FERRAGENS HLS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 23.234,56	R\$ 687,01
Krona Tubos e Conexoes Ltda		R\$ 56.613,52	R\$ 43.304,96
CIPLA IND. DE MAT. DE CONSTRUCAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.609,24
VALPER ELETROFERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - SC		R\$ 2.879,72	R\$ 537,57
GARTHEN IND COM MAQS LTDA		R\$ 648,44	R\$ 7.060,25
NIEHUES IND E COM DE TRIF DE MET LTDA		R\$ 3.484,52	R\$ 2.946,30
Assocom Comercial Sociedade Anonima		R\$ 41.165,05	R\$ 69.431,99
ALUMINIO SANTA CATARINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vsjo Comercio de Ferragens Ltda - Me		R\$ 12.434,13	R\$ 15.250,00
Ciss Consultoria em Informatica Serv e Software Ltda		R\$ 3.196,75	R\$ 10.099,78
Ocl Comércio e Importação Ltda.		R\$ 1.233,05	R\$ 1.802,92
Reval Atacado de Papelaria Ltda		R\$ 604,20	R\$ 1.156,70
Djony Everaldo Lubke Molas Br 280 - Me		R\$ 50,00	R\$ 1.493,34
Gasparzinho Distribuidora de Materiais Eletricos Ltda		R\$ 2.300,00	R\$ 831,00
RADIAL RENOVADORA DE CARRETAS E TRUCKS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFF DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 232,58
Rodrigues Furgoes Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marschall Industria ,Comercio Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 1.774,06	R\$ 2.995,32
Mar Girius Continental Industria de Cont Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kalipplasthe Industria e Comercio Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 718,80
RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Girassol Atacadista de Louças Sanitarias Eireli		R\$ 5.277,11	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 20

100
g/g

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALV-LOG TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marfim Industria e Comercio de Ferramentas Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marcenaria Sao Joao Ltda		R\$ 2.579,70	R\$ 0,00
Distribuidora Andrade Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L&a Suporte em Informatica Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEHRMANN COM ATACADISTA IMP. E EXP. LTDA EPP.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONACRIL IND DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C N X Importacao e Comercio de Ferragens Ltda.		R\$ 912,71	R\$ 1.387,03
Brasilux Ind Comercio Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.224,20
Locaja - Locacao e Com. de Eq. Para C. Civ. Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERPAN COM. IMP. E EXP. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.117,73
Associacao Hospitalar Sao Jose de Jaragua do Sul		R\$ 74,50	R\$ 0,00
Dalri Auto Pecas Ltda - Me		R\$ 790,00	R\$ 0,00
Angel Embalagens LTDA		R\$ 0,00	R\$ 182,60
DISTRIBUIDORA BLUMENAU LTDA		R\$ 6.257,43	R\$ 3.291,28
PARAISO DO LOJISTA LTDA ME		R\$ 1.425,00	R\$ 0,00
Rezzadori & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PISOFORTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 1.994,55	R\$ 0,00
IBMF - Industria de Materiais p/ Construcao Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Humana Saude e Seguranca Ocupacional Ltda.		R\$ 569,30	R\$ 337,30
OFICINA DE MAQUINAS PESSADAS JOAO E FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUEVEKS DO BRASIL IND.		R\$ 2.166,70	R\$ 1.599,76
CERAMICA ALMEIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multinacional Dist. Material de Construcao Ltda		R\$ 2.741,34	R\$ 3.261,11
LYNUS IND COM IMP EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.472,27
Japi S/A. Industria e Comercio		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STENZA IND. E COM. DE ESPETOS GIRATORIOS LTDA - ME		R\$ 660,00	R\$ 0,00
Multipar Parafusos Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 214,14
THIAGO SCHNAIDER TAVARES		R\$ 0,00	R\$ 1.110,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 20

101
gve

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANISIO RICARDO ZIBELL ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMEGA INDUSTRIA DE TINTAS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TJF EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.150,00
JACKSON SCHMITT WANKA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.J.RORATO & CIA LTDA		R\$ 6.115,82	R\$ 0,00
RICARDO FARIA SIGNORELLI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINERACAO NILSON LTDA		R\$ 3.468,19	R\$ 2.190,14
CERAMICA WITMARSUM LTDA		R\$ 36.756,00	R\$ 15.928,50
Otilia Julieta de Amorim & Cia Ltda		R\$ 9.831,35	R\$ 6.348,91
RENNER SAYERLACK S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA		R\$ 16.254,00	R\$ 10.230,00
JULIANA DUARTE SCHMITT FERREIRA - ME		R\$ 1.737,98	R\$ 0,00
ROCO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONTRUCAO LTDA ME		R\$ 2.247,24	R\$ 488,87
ETERNIT S/A		R\$ 47.805,11	R\$ 14.764,23
METALURGICA MOR S.A.		R\$ 6.465,75	R\$ 0,00
ALUMINIOS CINCO ESTRELAS LTDA		R\$ 1.204,57	R\$ 0,00
EDGAR RAASCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOTORANTIM CIMENTOS S/A - PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OTTO BAUMGART IND.COMERCIO S/A		R\$ 15.329,17	R\$ 0,00
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		R\$ 2.277,70	R\$ 1.767,56
Cappta S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TACOGRAFOS BLUMENAU LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 5.899,71	R\$ 0,00
ASTRA S/A IND E COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUGUSTIN IRMAOS & CIA LTDA		R\$ 2.300,00	R\$ 5.737,50
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA		R\$ 63.574,66	R\$ 3.402,00
MUELLER ELETRODOMESTICOS		R\$ 1.894,15	R\$ 0,00
Mueller Fogoes Ltda.		R\$ 1.368,06	R\$ 1.227,92
Fabrica de Esquadrias Lo Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.028,78
Ceramica Formigres Ltda.		R\$ 11.151,91	R\$ 14.056,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 10 de 20

102
one

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ventisol Industria e Comercio S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.998,16
J B Paes - Industria e Comercio de Portas Eireli - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA JHENIFFER LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA		R\$ 26.563,62	R\$ 0,00
INDUSTRIA COMERCIO METAIS AGUIA LTDA		R\$ 2.211,84	R\$ 0,00
FAME FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELET. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CGC INDUSTRIA DE FOGAREIROS LTDA - PAPALEGUAS FOGOES		R\$ 1.191,30	R\$ 0,00
FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRUCK CENTER SERVICOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 716,98	R\$ 6.396,00
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA		R\$ 20.117,84	R\$ 15.020,49
ACRO INDUSTRIA DE PISOS LTDA - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 4.925,98
Retifica Trevo / Copavel Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANTAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WHIRLPOOL S/A		R\$ 5.405,38	R\$ 3.371,08
RENATO DA SILVA KALESKI EPP		R\$ 1.072,40	R\$ 0,00
DISUPRA DISTRIBUIDORA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAXI VENDAS BRASIL TELEVENDAS LTDA		R\$ 2.762,40	R\$ 0,00
TECNOCAB IND. E COM. MATERIAL ELETRICO		R\$ 0,00	R\$ 1.073,90
MSS IMP. E EXP. LTDA		R\$ 1.734,94	R\$ 0,00
Ceramica Tupi Guarani Ltda		R\$ 6.576,00	R\$ 0,00
Vision Distribuidora de Cosmeticos e Perfumaria Ltda		R\$ 383,49	R\$ 460,83
MARQUES FERROS E ACOS LTDA		R\$ 22.927,50	R\$ 0,00
WEISE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santerra Comercio e Distribuicao de Produtos Agricolas LTDA		R\$ 1.584,23	R\$ 402,86
Transportadora Minuano Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

103
gr

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Or Empreendimento Hoteleiro Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIELLA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.024,00
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (F0007)		R\$ 1.219,59	R\$ 0,00
PHG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP		R\$ 5.908,33	R\$ 16.547,62
PETROMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 818,47
ONDULINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 5.475,27
ROBERT BOSCH LIMITADA		R\$ 1.870,05	R\$ 0,00
RAMOS MOVEIS EIRELI ME		R\$ 515,00	R\$ 0,00
LORENZETTI S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA ELETROMETALURGICA		R\$ 6.608,95	R\$ 7.894,62
FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS SA.		R\$ 778,05	R\$ 409,98
Aloir Alecio Dias - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSADOS NN LTDA (F0001)		R\$ 0,00	R\$ 11.607,80
T & T TRANSPORTES E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 7.493,70	R\$ 2.355,20
ESPINDULA MATERIAS DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 2.994,00
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.802,34
NAZIDE WOLLERT		R\$ 837,21	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE MOVEIS PATRINES LTDA		R\$ 1.139,95	R\$ 0,00
FIX ALL ELEMENTOS DE FIXAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M7 HIDRAULICA LTDA		R\$ 942,52	R\$ 474,00
MAPEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 24.392,97	R\$ 0,00
METALURGICA ROCHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O. V. D. Importadora e Distribuidora Ltda		R\$ 6.930,96	R\$ 0,00
TEMPO MOVEIS EIRELI EPP		R\$ 5.257,00	R\$ 0,00
JONATHAN JOSE WILBERT ME		R\$ 894,20	R\$ 0,00
ANDRE VITOR GASPAROTTO - EPP		R\$ 2.777,04	R\$ 0,00
WHIRLPOOL S.A		R\$ 1.236,78	R\$ 4.144,98
Voltolini Madeiras e Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.280,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 12 de 20

104
one

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA PRINCESA IND. E COMERCIO LTDA		R\$ 7.177,50	R\$ 0,00
LAE S CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		R\$ 9.359,00	R\$ 0,00
Mecanica Diesel Lange Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sc Transporte Rapido Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS PARA CAMINHOS SANTA ROSA DE LIMA EIRELI ME		R\$ 5.554,50	R\$ 6.585,50
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 1.180,00	R\$ 0,00
IMBRALIT IND. E COM. DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA.		R\$ 5.222,25	R\$ 0,00
IRMAOS KREYSSIG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA RHR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA RAMOS LTDA		R\$ 23.259,91	R\$ 9.534,26
PARALELO GASES LTDA EPP		R\$ 300,00	R\$ 0,00
MARTINS COM SERV DISTR SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disbracon Distribuidora Brasileira de Condutores Elétricos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 655,70
GUABIRUBA IND E COM ARTIGOS DE CIMENTO LTDA ME		R\$ 5.931,45	R\$ 0,00
PORTAL MOLAS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALCONY IND. DE MOVEIS LTDA.		R\$ 4.640,25	R\$ 0,00
ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRO EDUARDO POTAPOFF 98842374920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFANA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imprime Arte Grafica Expressa Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MAETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DURATEX S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DKX TRANSPORTES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESADAO TRANSPORTES CARGAS RODOVIARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARI KARINE GOZ TAUCHERT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERTAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 1.828,00	R\$ 0,00
Diego Michalak 04359901950		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO ATACADISTA CASA DA VASSOURA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 13 de 20

105
guc

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSPRINCESA TRANSPORTES LTDA		R\$ 1.339,80	R\$ 0,00
L.A.V DRESSLER & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBO COMPONENTES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 14.172,16	R\$ 0,00
POWER IMPORTS VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.009,86	R\$ 6.051,27
SANTOS FRANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONEXOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dj Comercio de Material de Construcao e Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPEXI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LONGEN COMERCIO DE ESCADAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 759,92
ROSILDA DE FATIMA BATISTA KLACZIK - ME		R\$ 1.127,52	R\$ 0,00
FERMAG FER. MANUAIS AGRICOLAS LTDA. - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOEDERT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUANKA E SCHUANKA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.566,38
SCHREIBER LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auto Eletrica Cleber Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DURATEX S/A - DECA LOUCAS (SP)		R\$ 0,00	R\$ 6.119,55
SCHROEDER TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIONEIRO DISTRIBUIDORABLUMENAU		R\$ 1.243,91	R\$ 1.412,10
SOUZA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
ANGELGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 1.610,28	R\$ 1.557,09
Centro de Ensino Profissionalizante Treinatec Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOPACK EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.918,07
L.M INDUSTRIA E COMERCIO DE ROLDANAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSIM DISTR. DE MATER. DE CONSTR. LTDA		R\$ 353,66	R\$ 4.139,26
Bastos & Roveda Advogados Associados		R\$ 0,00	R\$ 2.617,36
Gabrielle Deretti Lofy da Silva 06199638913		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEMFIXA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 14 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

106
ave

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENSI INDUSTRIA E COMERCIO DE REPAROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Charles Trisotto 75145197934		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atlas S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Safeweb Seguranca da Informacao Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dacar Quimica do Brasil S/A		R\$ 5.004,12	R\$ 19.523,36
ALUMASA INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NICOLE CAROLINA VAVASSORI 11702351904		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSSALVADOR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Orlando Cesar Pereira 00461838923		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORTOLUZZI OFICINA LTDA		R\$ 15.576,48	R\$ 0,00
Parabrisas J Jaragua Pecas Automotivas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS WITMARSUM LTDA		R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00
Arametrix Ind e Com. de Arames Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZANELLA ARO SPORT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARIN MICHELLE TAUCHERT 06658249989		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TJ EPI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS NEPASI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO LUIS ZANDONAI		R\$ 1.215,00	R\$ 0,00
Editora Multirregional Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R A COLTRO EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTIFICA IND PRODUTOS PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cwlog Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R\$ 595,64	R\$ 0,00
Exodus Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M & S FABRICACAO E COMERCIO DE ACESSORIOS DE COURO E TECIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIBRA ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rodrigo Dalleri 07344344998		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEPA DISTRIBUIDORA RS		R\$ 559,80	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 15 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

107
gnc

Entidade:	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RENOVA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.092,00
DOUGLAS MURILO SANT ANNA 05252926913		R\$ 0,00	R\$ 0,00
U.D. IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIANCA DA CONCEICAO 09408314905		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arlindo Borgmann 00391192973		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Disk & Tenha Express Ltda		R\$ 40,00	R\$ 0,00
RADIADORES RIO CERRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TILECOL INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA		R\$ 5.921,60	R\$ 10.332,00
DEXCO REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES PROBST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rede Vertical de Comunicacao Ltda		R\$ 1.430,00	R\$ 0,00
LUIZ GUSTAVO BASCHIROTTO ATAC. DE MAD. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F.M PNEUS LTDA GASPAR		R\$ 3.804,64	R\$ 0,00
RFS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 503,42
TRANSCACIO TRANSP COM MOTOSSERAS LTDA ME		R\$ 1.980,00	R\$ 0,00
Tomearia Rech Ltda		R\$ 3.934,00	R\$ 0,00
NACIONAL MAIS BRINDES CORPORATIVOS LTDA		R\$ 2.000,60	R\$ 0,00
TALISMA COMERCIO DE COMPENSADOS DO BRASIL LTDA		R\$ 1.751,00	R\$ 0,00
FURLANI TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTATO TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G TRUCK ELETRO DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Priscila Stumpf Vieira 04696589919		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Neroci Zacarias Pinheiro 02671885954		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZL CIMENTOS DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DA VASSOURA KUBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRADE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUD EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MGF BONES PROMOCIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 16 de 20

108
ave

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTERCEMENT BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 4.495,22
ALUMINIO CINCO ESTRELAS LTDA - IMPORTADORA		R\$ 0,00	R\$ 2.114,95
Sayane Joenck 07249346938		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEMIAS DE CARVALHO 41378407920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPPERCOM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M T A INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE INOX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRO E ACO BOREAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRA INDUSTRIA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENO LEANDERSON BLAESSING 03092652908		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO BRASIL SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 145,54
PAMELLA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VARAL SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALTA INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOLTENBERG PORTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.818,90
Hotel e Restaurante Brizola & Schmidt Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alexandre da Silva Barros 01595262644		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E.L.S INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA		R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
COMERCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS EM GERAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DE A A Z FUNDIDOS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS RAMOS INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA HC LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D DE S SANTANA FERRO E ACO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gabriel Fernando Fagundes 11725596946		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA		R\$ 0,00	R\$ 6.370,00
ITUFERRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.900,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 17 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

109
gce

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CL DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GROSSLOG TRANSP COM E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 852,48
Heiliny Hundsdorfer 06333094943		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUICA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 79.241,13
SPY INFORMATICA LTDA. EPP		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.578,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 269.118,72	R\$ 474.579,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 269.118,72	R\$ 474.579,95
Caixa Econômica Federal		R\$ 46.191,61	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal		R\$ 46.191,61	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal - Schroeder		R\$ 46.191,61	R\$ 0,00
Banco Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 243.441,67
Banco Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 243.441,67
Banco Bradesco S/A - Schroeder		R\$ 0,00	R\$ 243.441,67
Cresol S/A		R\$ 880,00	R\$ 440,00
Cresol S/A		R\$ 880,00	R\$ 440,00
Cresol S/A - Schroeder		R\$ 880,00	R\$ 440,00
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 222.047,11	R\$ 230.698,28
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 222.047,11	R\$ 230.698,28
Viacredi Cooperativa de Credito		R\$ 222.047,11	R\$ 230.698,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 176.717,04	R\$ 195.572,93
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 44.006,00	R\$ 52.631,00
Salários a pagar		R\$ 44.006,00	R\$ 50.765,00
Férias a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.866,00
Rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
Pro-labore a pagar		R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 32.491,82	R\$ 37.833,40
INSS a pagar		R\$ 25.222,35	R\$ 29.810,81
FGTS a pagar		R\$ 7.129,09	R\$ 8.022,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

110
99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRRF a Pagar		R\$ 140,38	R\$ 0,00
Contribuição Negocial a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - INSS a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R\$ 97.454,22	R\$ 102.343,53
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 72.028,63	R\$ 75.642,35
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao FGTS Férias		R\$ 5.762,18	R\$ 6.051,24
Provisão INSS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS Férias		R\$ 19.663,41	R\$ 20.649,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 100.347,36	R\$ 141.021,48
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 3.173,93	R\$ 7.522,87
INSS Retido a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a Recolher		R\$ 3.031,93	R\$ 7.400,23
ISS Retido a Recolher		R\$ 17,37	R\$ 55,37
Contr. Sociais Retidas a Recolher		R\$ 124,63	R\$ 67,27
Conta Transitoria Matriz/Filiais - IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitoria Matriz/Filiais - Contr.Sociais Retidas a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 26.377,16	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 18.860,83	R\$ 0,00
Contribuição Social a Pagar		R\$ 7.516,33	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 70.796,27	R\$ 93.988,73
ICMS a Pagar		R\$ 62.031,75	R\$ 69.823,93
COFINS a Pagar		R\$ 7.203,49	R\$ 19.857,36
PIS a Pagar		R\$ 1.561,03	R\$ 4.307,44
Contas Transitoria Matriz/Filiais - Pis a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Transitoria Matriz/Filiais - Cofins a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Transitoria Matriz/Filiais - ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 0,00	R\$ 39.509,88
ICMS Parcelado		R\$ 0,00	R\$ 39.509,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 19 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

111
ge

Entidade: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP**

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 185.134,15	R\$ 54.628,35
CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS		R\$ 4.483,94	R\$ 3.388,80
Energia elétrica a Pagar		R\$ 3.975,14	R\$ 3.388,80
Telefone a Pagar		R\$ 508,80	R\$ 0,00
Internet a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 24.055,69	R\$ 27.210,77
Aluguel a Pagar		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Util Card a Pagar		R\$ 180,00	R\$ 392,83
HDI Seguros		R\$ 0,00	R\$ 14.817,94
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais		R\$ 7.176,75	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal Consorcio		R\$ 4.698,94	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 156.594,52	R\$ 24.028,78
Adiantamento de Clientes		R\$ 156.594,52	R\$ 24.028,78
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.923.147,58	R\$ 4.241.183,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.923.147,58	R\$ 4.241.183,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 3.923.147,58	R\$ 4.241.183,80
Emprestimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sergio Pasquali		R\$ 3.923.147,58	R\$ 4.241.183,80
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (1.150.060,59)	R\$ (853.368,09)
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.350.060,59)	R\$ (1.053.368,09)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.350.060,59)	R\$ (1.053.368,09)
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.350.060,59)	R\$ (1.053.368,09)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.EA.19.47.2A.9B.2E.4A.6A.F6.0E.C4.2A.C7.CB.EA.28.9B.CC.6F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MVS Textil LTDA
Rua Guilherme Duwe, nº 41, Rio Hern, Schroeder - SC
Fone: (47) 3376-1046

112
Cere

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Comercial Santo Antonio Ltda** estabelecida no endereço Marechal Castelo Branco, nº 5588, bairro Centro Norte, CEP 89275-000, na cidade de Schroeder - SC, inscrita no **CNPJ 03.734.219/0001-02**, forneceu para **MVS Textil Ltda** inscrita no **CNPJ 81.318.313/0001-94**, representada pelos sócios administradores **Adriano Duwe**, inscrito no **CPF 010.363.039-26**, **Evandro Duwe**, inscrito no **CPF 082.498.829-97**, e **Sirlene do Carmo Ferreira Pires Duwe**, inscrita no **CPF 692.626.169-52**, no ano de 2023, os seguintes produtos abaixo discriminados:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1 unid	Alvenarit 3,6l	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1 unid	Alvenarit 18l	R\$ 157,00	R\$ 157,00
1.000 unid	Tijolo Tupy Guarani 11,5x19x24	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
100 unid	Tijolo Tupy Guarani 14x19x24	R\$ 1,90	R\$ 190,00
193 sacos	Cimento Votoram 50Kg	R\$ 36,00	R\$ 6.948,00
45 sacos	Argamassa Certa 20Kg AC III	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
4,120 m ²	Revestimento Marmogres 39x75 Minerale	R\$ 31,56	R\$ 130,00
6 unid	Rejunte Certa Color Tipo 2 Kg marrom escuro	R\$ 6,50	R\$ 39,00
1 unid	TE esgoto Krona/Fortlev 75mm	R\$ 13,52	R\$ 13,52
1 unid	Luva esgoto Krona/Fortlev 75mm	R\$ 4,13	R\$ 4,13
3 unid	Tubo esgoto Krona Joelho AZ p/ valvula	R\$ 12,00	R\$ 36,00
24 m	Tubo soldavel Krona/Fortlev 50mm	R\$ 9,40	R\$ 225,60
72 m	Tubo soldavel Krona/Fortlev 25mm	R\$ 2,95	R\$ 212,40
40 sacos	CAL Hidratada Tancal 20 Kg	R\$ 16,50	R\$ 600,00
1 unid	Bianco 3,6l	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2 sacos	Prego Aço Zinc Trefix c/ Cab (100pc) 15x21	R\$ 14,00	R\$ 28,00
2 unid	Adaptador Flange soldavel Krona 25x3/4	R\$ 9,72	R\$ 19,44
3 unid	Adaptador Flange soldavel Krona 50x1.1/2	R\$ 20,03	R\$ 60,09
5 unid	Curva soldavel Krona/Fortlev 90° mm	R\$ 18,73	R\$ 93,65
5 unid	TE soldavel Krona/Fortlev 50 mm	R\$ 5,58	R\$ 27,93
3 unid	Registro Esfera soldavel Krona/Fortlev 50mm	R\$ 37,33	R\$ 111,99
500 unid	Tijolo maciço Augustin 11,5x5,3x24	R\$ 1,20	R\$ 600,00
16 sacos	Selamix Impermeabilizante 18Kg Cinza	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
1 unid	Caixa água polietileno Fortlev 1.000l	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Informamos ainda que a empresa cumpriu todas as exigências impostas e prazos acordados, desse modo, até a presente data nada consta que desabone sua conduta em relação a qualidade dos serviços prestados.

Schroeder, 16 maio de 2024.


MVS Textil Ltda
CNPJ 81.318.313/0001-94

MVS TEXTIL LTDA ME
(47) 3376-1046

MVS TEXTIL LTDA - ME
(47) 3376-1046

113
ere

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1993098
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.734.219

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SCHROEDER

Endereço da sede : Marechal Castelo Branco, nº 5588, Centro Norte

Certidão emitida às 13:35 de 03/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.734.219/0001-02
Certidão n°: 34163824/2024
Expedição: 16/05/2024, às 15:53:03
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.734.219/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)MS
one

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.734.219/0001-02
Razão Social: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
Endereço: RUA MAL CASTELO BRANCO 5588 / CENTRO / SCHROEDER / SC / 89275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052418370906236760

Informação obtida em 06/06/2024 17:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



116
99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP. CNPJ: 03734219000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1039 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP.
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 5588 - Bairro CENTRO NORTE - CEP 89.275-000

Código de Controle

CWYF6LZKRVLIFXE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.schroeder.sc.gov.br>

Schroeder (SC), 16 de Maio de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

17
00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.734.219/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140091301026**
Data de emissão: **22/03/2024 16:17:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2024 15:43:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

118
99

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 03.734.219/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:52 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **C9FD.E976.6D34.CE83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

119
sc

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.734.219/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2000
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTANTONIO MATERIAL DE CONSTRUCAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 5588	COMPLEMENTO *****
CEP 89.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SCHROEDER
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO amcont@netuno.com.br		TELEFONE (47) 3374-1116
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **15:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



120
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zfr0LY1PnPfsjBPVg&chave2=Ug8cwm sph -ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48409502968-ADEMIR BRUCH

COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA
CNPJ Nº. 03.734.219/0001-02 – SCHROEDER/SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CONSOLIDADA)

MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Schroeder/SC, Empresária, Carteira de Identidade nº. 1.583.017 (SSP/SC), CPF nº. 557.628.919-68, residente e domiciliada na Rua 03 de Outubro, s/nº, Bairro Braço do Sul, CEP 89275-000, Município de Schroeder, única sócia da sociedade empresária limitada **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5588, Bairro Centro, CEP 89275-000, Município de Schroeder/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº. 42202810181 em 31/03/2000 e alterações contratuais em 11/04/2001, 29/01/2004, 27/12/2004, 02/03/2007, 06/11/2008, 24/08/2009, 26/04/2012, 13/01/2015, 15/03/2016 e 16/12/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 03.734.219/0001-02 resolvem, assim, alterar as seguintes cláusulas do contrato social:

A) Extinguir a partir desta data a filial situada a Rua Erich Froehner, nº. 4448, Bairro Schroeder I, CEP 89275-000, Município de Schroeder/SC, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), CNPJ nº. 03.734.219/0002-93, NIRE nº. 42900863638.

B) À vista da modificação ora ajustadas consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5588, Bairro Centro, CEP 89275-000, Município de Schroeder/SC.**

SEGUNDA - O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

TERCEIRA - O objeto é: **Comércio varejista de material de construção em geral, artigos de pesca e camping, aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, máquinas de uso doméstico, bicicletas, brinquedos, artigos recreativos, ferramentas manuais e utilidades domésticas em geral.**

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/04/2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/05/2023



SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia **MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo a sociedade distribuir os lucros de forma desproporcional ou levá-los a conta de resultados acumulados.

Parágrafo Único - Poderá a Sociedade durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e ou balancetes parciais e seus resultados poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma diversa, convencionada entre os mesmos.

NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/05/2023

DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Schroeder/SC, 19 de abril de 2023.


MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI

122
9e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/05/2023



230238106

173
gce

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
PROTOCOLO	230238106 - 04/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202810181
CNPJ 03.734.219/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023
SOB N: 20230238106

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230238106

FILIAIS NA UF

NIRE 42900863638
CNPJ 03.734.219/0002-93
ENDERECO: RUA ERICH FROEHNER, SCHROEDER - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48409502968 - ADEMIR BRUCH - Assinado em 09/05/2023 às 06:48:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2023

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

724
04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Segurança Pública

Nome / Nome
MARCELO TOMAZINI MARQUES

Nome Social / Social Name

Registro Geral / RG - Registro Nacional
557.628.915-68

Data de Nascimento / Date of Birth
27/09/1985

Sexo / Sex
M

Estado Civil / Marital Status
Solteiro(a) / Single

Data de Emissão / Issue Date
26/10/2023

Validade / Validity
26/10/2023

CPF
0989713818

Identificação / Identification
MARCIA ROQUELO TOMAZINI
MARCIA ROQUELO TOMAZINI
CPF: 0989713818
PÁG. 01 DE 01
PÁG. 01 DE 01
PÁG. 01 DE 01
PÁG. 01 DE 01

Assinatura / Signature
[Signature]

Data de Emissão / Issue Date
26/10/2023

Validade / Validity
26/10/2023

LEI Nº 7.166 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER
ESTADO DE SANTA CATARINA, RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2024

PROCESSO LICITATORIO N. 33/2024

A empresa, COMERCIO ROCAMEL LTDA, inscrita no CNPJ 03.361.175/0002-01, com sede na rua Manoel Francisco da Costa, 5083, bairro João Pessoa, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, através de seu representante legal abaixo assinado, vem a presente de vossa senhoria, apresentar;

RAZÕES DE RECUSO

interposto contra a decisão do agente de contratação em declarar como vencedor dos itens 13, 14, 15, 47 e 48 habilitar a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, consoante aos motivos de fato e direito a seguir expostos.

1 – DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Schroeder, publicou edital para Registro de Preços de pessoa jurídica visando o fornecimento de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ocorre, que após a fase de lances, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, foi vencedora de diversos itens, entre eles os itens 13, 14, 15, 47 e 48, que são tintas com a exigência de apresentação de selo ABRAFATI, sendo que a mesma apresentou o CERTIFICADO ABRAFATI de sua marca ofertada DACAR, porém o certificado perdeu a validade em 31 e dezembro de 2023, e após a fase de análises de propostas encerrada e declarados os vencedores, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA apresentou seus documentos de habilitação, se auto declarou seu ME/EPP, apresentou seu balanço patrimonial e no mesmo se comprova que a empresa não pode estar enquadrada como ME/EPP, uma vez seu faturamento anual dos exercícios de 2022 e 2023, ultrapassam em muito os limites de ME/EPP previsto em edital e em Lei.

Portanto, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, deve ser desclassificada, inabilitada, e notificada sobre auto declaração falsa de estar enquadrada como ME/EPP

2 – DO MÉRITO

Para melhor elucidação dos atos falhos de análises e julgamentos, iremos descrever-los conforme o rito licitatório, tratando primeiro dos vícios de aceitação de proposta, e posterior os

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

AG AGENTE DE CONTABILIDADE E AUTOMOBIL COMPTENT DO MUNICIPIO DE BARRA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA, RESPONSAVEL PELA CREGAO E FORTIFICAO DE 2003

PLANO DE CONTABILIDADE DO REGISTRO DE PRECISAO BANCARIA

EXERCICIO DE 2003

Este plano de contas foi elaborado de acordo com o Regulamento do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Regulamento do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Santa Catarina, visando a padronizar a contabilidade das empresas do setor de comércio e importação de bens e serviços.

INDICE DE PAGINAS

1. OBJETIVO DO PLANO DE CONTABILIDADE 01
2. ADOÇÃO DO PLANO DE CONTABILIDADE 02
3. ADOÇÃO DO PLANO DE CONTABILIDADE 03

1 - DA ADOÇÃO DO PLANO

1.1 - O presente plano de contas foi elaborado de acordo com o Regulamento do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Regulamento do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Santa Catarina, visando a padronizar a contabilidade das empresas do setor de comércio e importação de bens e serviços.

1.2 - Este plano de contas foi elaborado de acordo com o Regulamento do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Regulamento do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Santa Catarina, visando a padronizar a contabilidade das empresas do setor de comércio e importação de bens e serviços.

1.3 - Este plano de contas foi elaborado de acordo com o Regulamento do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Regulamento do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Santa Catarina, visando a padronizar a contabilidade das empresas do setor de comércio e importação de bens e serviços.

2 - DO PLANO

2.1 - Este plano de contas foi elaborado de acordo com o Regulamento do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Regulamento do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Santa Catarina, visando a padronizar a contabilidade das empresas do setor de comércio e importação de bens e serviços.

vícios graves de análise de documentos e consequência habilitação da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.

a) DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DOS ITENS 13, 14, 15, 47 e 48

O edital para os itens 13, 14, 15, 47 e 48, se referem a tintas, e para buscar tintas de qualidade, encontrou amparo na Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas – ABRAFATI, uma vez que a associação através de suas normas técnicas, emite certificado para empresas que promovem a sustentabilidade, a qualidade e a inovação, conforme pode ser ver em seu próprio site, <https://abrafati.com.br/a-abrafati/>

Então para os referidos itens, o edital possui a expressão clara que a marca das tintas ofertadas pelas empresas deve possuir o “selo ABRAFATI”, inclusive, esse assunto foi mérito de impugnações, que foram julgadas improcedentes, e se manteve a exigência do edital.

Se o edital exige que as marcas das tintas devem possuir o selo ABRAFATI, tal comprovação deve ser via certificado ABRAFATI valido, documento que comprova que a marca possui o selo.

A empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, apresentou em sua proposta a marca DACAR, e apresentou o certificado ABRAFATI, porem, apresentou o certificado vencido desde 31/12/2023, como podemos ver no print do documento apresentado abaixo, e publicado no site deste município e no portal de compras.



Destacamos, que ao declarar a empresa vencedora dos itens 13, 14, 15, 47 e 48 de tintas, supostamente o agente de contratação analisou a proposta e os documentos que a compõe, ocorre que tal análise se demonstra falha, uma vez que em momento algum, o agente de contratação solicita esclarecimentos em face de diligencia para empresa referente a apresentação do documento comprobatório da qualidade que fora apresentado vencido, o

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

agente de contratação ignora o documento como se o mesmo fosse desnecessário, e segue com a declaração de vencedor para empresa COMERCIO SANTO ANTONIO LTDA.

Em face da suposta ausência de análise de documento que fora fruto de impugnação julgada improcedente, o que gerou afastamento de oportunidade para outras empresas participarem do certame e ofertarem seus produtos, nos questionamos, por qual motivo a empresa foi declarada vencedora dos itens 13, 14, 15, 47 e 48, mesmo apresentando um documento vencido? Porque o agente de contratação não realizou diligências juntos a empresa para sanar e esclarecer o motivo do documento estar vencido? Não podemos deixar de afirmar que a empresa COMERCIO SANTO ANTONIO LTDA, possui sede no município de Schroeder, e que a anos é fornecedora de materiais e serviços ao município, logo nos vem a indagação! Será que está ocorrendo uma "preferência" para empresa? Esperamos que não, esperamos que tenha ocorrido somente uma falha de análise e julgamento de proposta, e que essa falha será revista após análise de recurso, assim é o que se espera.

Pois bem, vimos que está evidente que a empresa COMERCIO SANTO ANTONIO LTDA, e o município de Schroeder através de seu agente de contratação, desrespeitam o edital e suas regras, conseqüentemente descumprem com o princípio a vinculação ao instrumento convocatório, princípio da Isonomia, do julgamento objetivo, entre outros. Devendo o mesmo rever seus atos falhos e corrigindo-os.

b) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Antes de entrarmos no mérito da habilitação da empresa, precisamos destacar que o edital em tela é para participação exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, conforme podemos ver;

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada **às microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

...de ... em ...

...de ... em ...

...de ... em ...

(a) DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EMPRESA SANTO ANTONIO S/A

...de ... em ...

...de ... em ...

...de ... em ...

...de ... em ...

Em sequência, o edital segue com os procedimentos a ser realizado pelas empresas proponentes, exige;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Diante das exigências do edital, as empresas proponentes devem segui-lo, e assim a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA o fez, se auto declarou ser ME/EPP, como podemos ver na declaração emitida pelo portal de compras;

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
39236457000135	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	10/06/2024 17:53	ME ou EPP	Sim
03361175000201	COMERCIO ROCAMEL LTDA	10/06/2024 11:52	ME ou EPP	Sim
13159493000159	TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA	10/06/2024 16:50	ME ou EPP	Sim
01150822000111	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	05/06/2024 10:42	ME ou EPP	Sim
00503644000100	BRASFERMA LTDA	11/06/2024 08:17	ME ou EPP	Sim
85388601000176	K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE	06/06/2024 17:52	ME ou EPP	Sim

Versão: June/2024
Copyright Compras.gov.br

Página 1 | 2

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	CONSTRUCAO LTDA			
18355189000109	Z BROTHERS COMERCIO ONLINE LTDA	06/06/2024 10:16	ME ou EPP	Sim
03734219000102	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA	28/05/2024 13:55	ME ou EPP	Sim

Vemos a auto declaração da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, afirmando ser ME/EPP e dizendo sim para o tratamento diferenciado a ME/EPP.

Ao participar da licitação que é exclusiva para ME/EPP, e possui tratamento diferenciado, logo entende-se que as empresas participantes, possuem faturamento bruto anual dentro do limite que a lei permite que é de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), vejamos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

Rua Manoel Francisco da Costa, 5083 – Bairro João Pessoa – Jaraguá do Sul – Santa Catarina
CEP 89.257-000 – Fone: 47 3370-2759 – E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
CNPJ n. 03.361.175/0002-01 – Inscrição Estadual n. 25.404.020-9

129
gre

no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Portanto, de acordo com a auto declaração, todas as empresas participantes do certame, é ou são ME/EPP.

Ocorre, que após a declaração dos vencedores, o agente de contratação solicitou das empresas a apresentação dos documentos de habilitação, e no rol de documentos a serem apresentados, possui a exigência do item 8.3.2;

8.3.2. Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

Por ser uma exigência do edital, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, apresentou os balanços patrimoniais e demonstrativos do resultado dos exercícios de 2022 e 2023.

Tal documento, deve ter como objetivo de análise, se a empresa possui capacidade financeira para cumprir com o contrato firmado, se a empresa está com alto índice de endividamento, e também para aferir, se a empresa esta enquadrada no limite de faturamento anual que determina a lei complementar 123 de 14.12.2006 em seu artigo 3 inciso II, que como já vimos, determina o limite de faturamento anual em até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Ocorre que o documento exigido por essa municipalidade, se quer fora analisado, pois se fosse, o agente de contratação, mesmo após mensagens via chat do portal de compras, teria realizado a INABILITAÇÃO da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, e ainda, aberto procedimento administrativo por auto declaração falsa, uma vez, que a empresa COMERCIO SANTO ANTONIO, possui seu faturamento (receita) bruta muito acima do previsto em Lei, e vem a no mínimo três anos se auto declarando ser ME/EPP nas licitações participadas no município de Schroeder, vejamos informações retiradas de DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCICIO DOS ANOS DE 2022 E 2023.

No DRE do exercício de 2022, é possível aferir um exercício anterior, sendo de 2021;

Em **2021**, obteve faturamento (receita) bruta de **R\$ 14.156.576,22** (quatorze milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Em **2022**, obteve faturamento (receita) bruta de **R\$ 14.467.163,31** (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta um centavo)

Dados retirados do DRE de 2022 apresentado e replicado abaixo:

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

Rua Manoel Francisco da Costa, 5083 – Bairro João Pessoa – Jaraguá do Sul – Santa Catarina
CEP 89.257-000 – Fone: 47 3370-2759 – E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
CNPJ n. 03.361.175/0002-01 – Inscrição Estadual n. 25.404.020-9

El presente informe tiene como finalidad informar a los señores accionistas sobre el desarrollo de las actividades de la compañía durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 2022.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

Este informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

El presente informe se encuentra sujeto a una auditoría independiente por parte de la firma de auditoría PwC, S.A., la cual emitió su opinión favorable el día 15 de febrero de 2023.

CONSEJO DE ADMINISTRACIÓN

130
gr

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 675.525,80	R\$ 296.692,50
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 857.273,54	R\$ 351.557,37
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 904.532,59	R\$ 572.004,85
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 3.238.443,34	R\$ 4.147.654,57
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 11.005.400,65	R\$ 11.374.839,72
RECEITA BRUTA		R\$ 14.156.576,22	R\$ 14.467.163,31
Vendas Mercadorias, Produtos e Serviços		R\$ 14.156.576,22	R\$ 14.467.163,31

Já no exército de 2023, conforme seu DRE apresentado, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, obteve faturamento (receita) bruta de **R\$ 12.330.008,87** (doze milhões, trezentos e trinta mil, oito reais e oitenta e sete centavos), como podemos aferir no DRE apresentado e com print abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.734.219/0001-02
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 296.692,50	R\$ (251.343,73)
(-) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ 351.557,37	R\$ (251.343,73)
(-) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 572.004,85	R\$ (79.335,48)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 4.147.654,57	R\$ 2.912.288,13
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 11.374.839,72	R\$ 9.670.968,06
RECEITA BRUTA		R\$ 14.467.163,31	R\$ 12.330.008,87
Vendas Mercadorias, Produtos e Serviços		R\$ 14.467.163,31	R\$ 12.330.008,87
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		R\$ (3.092.323,59)	R\$ (2.659.040,81)

Vimos que desde o exercício contábil de 2021, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, possui faturamento (receita) bruta, de mais do dobro do limite permitido em lei para se beneficiar de vantagens como ME/EPP, porém, tal fato não fora identificado anteriormente, pois os editais de licitação deste município não solicitavam o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, mas o fato é que a empresa sempre teve ciência de faturamento anual, e sempre teve ciência do limite previsto em lei para beneficiar as ME/EPP.

Portanto, diante de grave afronta a Lei de ME/EPP, a Lei Geral de Licitações, aos princípios norteadores da licitação, e ao edital, requer-se que a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, seja inabilitada do certame, e a ela seja aplicada o rigor da Lei, que o próprio edital deixa claro que é:

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

Rua Manoel Francisco da Costa, 5083 – Bairro João Pessoa – Jaraguá do Sul – Santa Catarina
CEP 89.257-000 – Fone: 47 3370-2759 – E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
CNPJ n. 03.361.175/0002-01 – Inscrição Estadual n. 25.404.020-9

ROCAMEL

COMÉRCIO

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

ROCAMEL COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 03.325.707/0001-01
R. ... nº ...
Cidade de ... Estado de ...

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Sobre o tema, e sua gravidade, o Acórdão 1797/2014-Plenário TCU, diz;

“A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.”

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1313708/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

Conforme previsto no art. 9º, I, “a”, da Lei 14.133/21:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Conforme determina o art. 9, esperamos que o agente de contratação e autoridade competente, não admita, não tolere atos não previsto na Lei e no seu edital.

Esperamos que reveja seus atos, retornando o processo para fase de julgamento de habilitação, inabilitando a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, devido a mesma possuir vícios em documento apresentado junto a proposta, e por auto declaração de ME/EPP conforme comprovado em seus documentos de Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2022 e 2023.

3 - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO

O edital (e seus anexos) é lei entre as partes interessadas no certame e não pode ser flexibilizado. Todas as licitantes, ao tomar ciência do edital, conferiu as regras de disputa e decidiu participar, sabendo que teria que cumprir com todas as exigências do convocatório. Nem mais, nem menos.

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

Rua Manoel Francisco da Costa, 5083 – Bairro João Pessoa – Jaraguá do Sul – Santa Catarina
CEP 89.257-000 – Fone: 47 3370-2759 – E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
CNPJ n. 03.361.175/0002-01 – Inscrição Estadual n. 25.404.020-9

Não há discricionariedade em cumprir as regras impostas. Pelo contrário, vincula tanto a Administração como a empresa participante. Marçal Justen Filho, sobre o tema, preconiza que:

Uma vez realizadas as escolhas atinentes à licitação e ao contrato, exaure-se a discricionariedade, que deixa de ser invocável a partir de então – ou mais corretamente, se a Administração pretende renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita, como regra, a refazer toda a licitação [...] A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas / Marçal Justen Filho. – 2. Ed. – ver., atual. E ampl. – São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 122 e 123.

O doutrinador Ronny Charles³ leciona o seguinte:

Em função de tal princípio, impõe-se o respeito às normas previamente estabelecidas como regramento do certame. O desacato à regra editalícia pode tornar o procedimento inválido, pela presunção de prejuízo à competitividade e à isonomia. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres. – 12. Ed. Ver., ampl. E atual. – São Paulo: Ed. Jupodivm, 2021, p. 86.

No recente Manual (2023), o TCU: desde que o instrumento convocatório esteja em conformidade com a legislação aplicável em vigor, a Administração e os licitantes a ele se vinculam, em conformidade com o princípio da vinculação ao edital. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023

Em síntese, não pode continuar na disputa uma empresa que descumpriu as regras do edital.

A definição do objeto deve ser sempre precisa e completa, incluindo sua referência, o que irá permitir um julgamento objetivo e afastar a subjetividade do julgador.

Nesse sentido, a Súmula 177 do TCU:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA



ROCAMEL

Administración de Recursos Humanos y Capacitación

El presente documento tiene como objetivo informar a los colaboradores sobre los procedimientos y políticas de la empresa en materia de recursos humanos y capacitación. Este documento es de carácter confidencial y debe ser tratado como tal.

1. OBJETIVO

El objetivo principal de este documento es establecer las normas y procedimientos que rigen el comportamiento y el desempeño de los colaboradores dentro de la organización, así como definir las políticas de capacitación y desarrollo profesional.

Este documento es de carácter confidencial y debe ser tratado como tal. Toda información contenida en él es propiedad de la empresa y no debe ser divulgada a terceros sin el consentimiento expreso de la administración.

Este documento es de carácter confidencial y debe ser tratado como tal. Toda información contenida en él es propiedad de la empresa y no debe ser divulgada a terceros sin el consentimiento expreso de la administración.

Este documento es de carácter confidencial y debe ser tratado como tal. Toda información contenida en él es propiedad de la empresa y no debe ser divulgada a terceros sin el consentimiento expreso de la administración.

2. ALCANCE

Este documento aplica a todos los colaboradores de la empresa, tanto a tiempo completo como a tiempo parcial, y a todos los niveles jerárquicos. Asimismo, establece las políticas y procedimientos de capacitación y desarrollo profesional para todos los colaboradores.

GOBIERNO NACIONAL

De igual modo, Marçal Justen Filho:

O ato convocatório tem de conter critérios objetivos de julgamento que não se fundem nas preferências ou escolhas dos julgadores. O julgamento das propostas subordina-se obrigatoriamente àqueles critérios. A objetividade do julgamento significa, inclusive, o afastamento de conveniências puramente políticas dos governadores. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas / Marçal Justen Filho. – 2. Ed. – ver., atual. E ampl. – São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 143.

Portanto, considerando todos os fatos trazidos a essa peça recursal, viemos a presente pedir;


3 - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se o conhecimento e o recebimento das razões, pugnando-se pela **desclassificação e inabilitação** da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Jaraguá do Sul (SC), 21 maio de 2024.

Atenciosamente,

HERLEI HARMEL


Herlei Harmel
CPF 004.758.999-03
RG 3.440.600 SSP-SC
Sócio Proprietário

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA

Rua Manoel Francisco da Costa, 5083 – Bairro João Pessoa – Jaraguá do Sul – Santa Catarina
CEP 89.257-000 – Fone: 47 3370-2759 – E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
CNPJ n. 03.361.175/0002-01 – Inscrição Estadual n. 25.404.020-9

Empresário: [Nome]

[Conteúdo principal do documento, texto muito desfocado]

3-000-111000

[Conteúdo secundário do documento, texto muito desfocado]

12-000-111000

ROCAMEL
RUA [Nome] Nº [Número]
Cidade - Estado - CEP

134
ge

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO, AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS AUTORIDADES COMPETENTES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – SANTA CATARINA

**Pregão Eletrônico nº 07/2024-PMS
Processo Licitatório nº 33/2024-PMS
Contratação nº 900732024**

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 03.734.219/0001-02, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 5588, no bairro Centro Norte, CEP 89275-000, na cidade de Schroeder, SC, vem por meio deste documento, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em resposta ao recurso interposto por COMERCIO ROCAMEL LTDA, com fundamento no item 8 do edital do pregão eletrônico nº 07/2024 deste município e serão discutidas as razões a seguir expostas:

I - SÍNTESE DOS FATOS

Segundo as disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024-PMS datado de 19/06/2024, a Prefeitura Municipal de Schroeder deu início ao processo licitatório para aquisição de materiais de construção e ferramentas, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. Após a fase de lances, a empresa Comercial Santo Antonio Ltda foi declarada vencedora de diversos itens, incluindo tintas com a exigência de apresentação do selo ABRAFATI.



II - DO CERTIFICADO ABRAFATI

Os itens 13, 14, 15, 47 e 48 do edital se referem a tintas, e a fim de garantir a qualidade do material foi requisitado o selo ABRAFATI, promovido pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, através da fundamentação de normas técnicas que visam assegurar a sustentabilidade, qualidade e inovação. Portanto, para os itens mencionados foi solicitado a apresentação do certificado ABRAFATI de modo a comprovar a presença do selo.

A Comercial Santo Antonio Ltda ofertou a marca Dacar, acompanhada de um certificado ABRAFATI fornecido pelo representante da marca que atende a loja, infelizmente este certificado perdeu a validade em 31 de dezembro de 2023. Entretanto, é importante destacar que a renovação desse certificado pode ser facilmente obtida através de uma consulta ao site da associação, uma vez que a marca ainda consta no rol de empresas associadas onde pode ser obtido o atestado de qualidade atualizado com vencimento para 15/08/2024, conforme disposto a seguir, comprovando que a empresa realizou a renovação da sua certificação, dessa forma não causando nenhum prejuízo a exigência da apresentação de um material de qualidade.

135
guc

DocuSign Envelope ID: 45F17A5A-6B3F-44F1-9051-5378435194AF

Atestado de Qualificação

Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade: <http://pbqp-habitat.gov.br>

A ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas e a
TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. atestam que a empresa


DACAR QUÍMICA DO BRASIL S/A.

Unidade Fabril: São José dos Pinhais-PR Endereço: Rua Tavares de Lira, 2200 - Afonso Pena CNPJ: 78.949.013/0001-07


está qualificada junto ao Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias, do PBQP-H de acordo com o Relatório Setorial de nº 83, com os produtos:

- a(s) tinta(s) látex claras foscas em conformidade com a NBR 15079-1;
 - ✓ Dacar Acrílico Profissional (Econômica)
 - ✓ Dacar Acrílico Premium (Premium)
 - ✓ Dacar Gesso/Drywall (Especialidade)
 - ✓ Dacar Titanium Cobertura Máxima (Premium)
 - ✓ Dacar Acrílico Standard (Standard)
 - ✓ Dacar Acrílico Clássica Premium (Premium)
- a(s) tinta(s) látex claras nos acabamentos diferentes de fosco em conformidade com a NBR 15079-2;
 - ✓ Dacar Acrílico Standard (Standard)
 - ✓ Dacar Seda Super Lavável (Premium)
 - ✓ Dacar Acrílico Premium (Premium)
- a(s) massa(s) niveladora(s) em conformidade com a NBR 15348;
 - ✓ Dacar Massa Corrida
 - ✓ Dacar Massa Acrílica
- o(s) esmalte(s) sintético(s) brilhante(s) Standard e Premium em conformidade com a NBR 15494 e com teor de chumbo inferior ao limite especificado na Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008;
 - ✓ Dacar Esmalte Sintético Standard (Standard)
 - ✓ Dacar Esmalte Sintético Premium (Premium)
- o(s) verniz(es) brilhante(s) à base de solvente em conformidade com a NBR 16211;
 - ✓ Dacar Verniz Copal
- a(s) textura(s) de uso exterior, que não necessita(m) de acabamento adicional, em conformidade com a NBR 17134, classificadas de acordo com a ABNT NBR 11702 (todas as marcas de uma mesma classificação);
 - ✓ Textura Dacar (fina - item 4.6.1)
 - ✓ Textura Dacar (média - item 4.6.2)
 - ✓ Textura Dacar (grossa - item 4.6.3)


Emissão: 16 de maio de 2024 - Validade: 15 de agosto de 2024




Luiz Cornacchioni
Presidente Executivo




Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas e Afins



Jairo Cuklerman
Sócio-Diretor



Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

O agente de contratação falhou ao não solicitar esclarecimentos sobre o certificado vencido apresentado posteriormente, uma vez que a empresa possui a capacidade de providenciar um certificado válido rapidamente, o que atenderia plenamente às exigências contratuais. Isso mostra nossa disponibilidade em cumprir com os requisitos técnicos após a notificação do erro.

III - DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

É importante salientar que a auto declaração como ME/EPP é um direito da empresa, desde que cumpra com os requisitos legais. Neste contexto, a COMERCIAL SANTO ANTONIO seguiu rigorosamente as instruções do edital ao se auto declarar como Empresa de Pequeno Porte, uma vez que a auto declaração é um procedimento obrigatório e vinculativo para participar de licitações exclusivas para esse tipo de empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Durante a fase de habilitação, do certame em questão, a empresa realizou a auto declaração de EPP e apresentou seu balanço patrimonial. No entanto, reconhecemos que, com base na análise das demonstrações contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, nosso faturamento excedeu os limites estabelecidos para ME/EPP, conforme previsto na legislação vigente.

É importante salientar que a empresa agiu de boa-fé ao se auto declarar como ME/EPP, confiando nas orientações anteriores de seu escritório de contabilidade. Ao constatar o apontamento por parte da empresa COMERCIO ROCAMEL, da inconsistência



243672381

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
PROTÓCOLO	243672381 - 18/06/2024
ATO	318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE: 42202830181
CNPJ: 03.734.219/0001-02
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/06/2024
SOB N.: 20243672381

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 4149802968 - ADEMIR BRUCHI - Assinado em 18/06/2024 às 16:47:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificad o Registro em 20/06/2024 Data dos Efeitos 18/06/2024
Arquivamento 20243672381 Protocolo 243672381 de 18/06/2024 NIRE 42202830181
Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117088331706706
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2024

Esse erro não foi detectado pelo escritório de contabilidade, que deveria ter informado corretamente à empresa seu desenquadramento e a necessidade de se declarar corretamente nos processos licitatórios. A empresa, ao se declarar como ME/EPP, agiu de boa-fé, baseada na informação fornecida pelo escritório de contabilidade.

A responsabilidade pela informação correta e atualizada sobre o enquadramento da empresa como ME/EPP recai sobre o escritório de contabilidade contratado pela empresa. Caso tenha ocorrido falha na comunicação dessas informações essenciais à empresa, isso configura uma circunstância alheia ao controle direto da COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.

IV - PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA LEGALIDADE

138
gu

A Comercial Santo Antonio Ltda participa de licitações no município de Schroeder há vários anos, sempre se declarando como Empresa de Pequeno Porte. Essa prática reforça a boa-fé da empresa em seguir as normas e requisitos exigidos para participação em processos licitatórios.

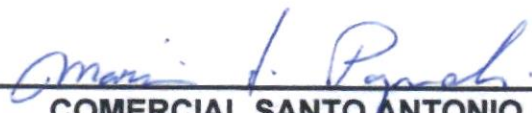
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital, incluindo os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis dos últimos exercícios sociais. Esses documentos são essenciais para avaliação da capacidade financeira da empresa por parte do agente de contratação.

É fundamental ressaltar que a auto declaração como ME/EPP é um direito da empresa, desde que cumpra os requisitos legais estabelecidos. A falha na informação por parte do escritório de contabilidade não pode ser atribuída à empresa licitante, que agiu de boa-fé ao seguir as orientações do profissional contratado.

Portanto, a participação da COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA foi pautada na clareza do edital e no cumprimento das regras estabelecidas. Ainda que tenha ocorrido um equívoco na apresentação dos documentos necessários, a empresa, em momento algum agiu de má-fé ou buscando benefícios contra os demais participantes. Além disso a análise do recurso aponta falhas no processo de verificação da documentação por parte do agente de contratação, que poderia ter solicitado esclarecimentos adicionais antes de declarar a empresa como vencedora.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA reitera o compromisso com a transparência e o cumprimento das normativas legais e editálicas, uma vez que com os erros identificados se prontificou a realizar os procedimentos necessários para evitar situações semelhantes no futuro.



COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ 03.734.219/0001-02



139
one

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 59/2024 - PROJUR

Parecer oriundo do setor de licitações referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA e da contrarrazão ao recurso apresentada pela empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, no Processo de Licitação n.º 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 07/2024-PMS. Contratação n.º 900482024.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Solicita o consultante do Setor de Licitações, por meio do despacho n.º 45 do Processo Administrativo n.º 72/2024, análise do recurso administrativo apresentado pela empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA e da contrarrazão ao recurso apresentada pela empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, no Processo de Licitação n.º 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 07/2024-PMS. Contratação n.º 900482024.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sustenta a recorrente que:

“a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, foi vencedora de diversos itens, entre eles os itens 13, 14, 15, 47 e 48, que são tintas com a exigência de apresentação de selo ABRAFATI, sendo que a mesma apresentou o CERTIFICADO ABRAFATI de sua marca ofertada DACAR, porem o certificado perdeu a validade em 31 e dezembro de 2023, e após a fase de análises de propostas encerrada e declarados os vencedores, a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA apresentou seus documentos de habilitação, se auto declarou seu ME/EPP, apresentou seu balanço patrimonial e no mesmo se comprova que a empresa não pode estar enquadrada como ME/EPP, uma vez seu faturamento anual dos exercícios de 2022 e 2023, ultrapassam em muito os limites de ME/EPP previsto em edital e em Lei”. (sic).

Para tanto, requer que: “a empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, deve ser desclassificada, inabilitada, e notificada sobre auto declaração falsa de estar enquadrada como ME/EPP”.

Em suas contrarrazões, a recorrida relata que:

“ofertou a marca Dacar, acompanhada de um certificado ABRAFATI fornecido pelo representante da marca que atende a loja, infelizmente este certificado perdeu a validade em 31 de dezembro de 2023. Entretanto, é importante destacar que a renovação desse certificado pode ser facilmente obtida através de uma consulta ao site da associação, uma vez que a marca ainda consta no



140
ge

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

rol de empresas associadas onde pode ser obtido o atestado de qualidade atualizado com vencimento para 15/08/2024, conforme disposto a seguir, comprovando que a empresa realizou a renovação da sua certificação, dessa forma não causando nenhum prejuízo a exigência da apresentação de um material de qualidade”.

Em relação a participação no presente processo licitatório como Empresa de Pequeno Porte a recorrida informa que:

“a empresa realizou a auto declaração de EPP e apresentou seu balanço patrimonial. No entanto, reconhecemos que, com base na análise das demonstrações contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, nosso faturamento excedeu os limites estabelecidos para ME/EPP, conforme previsto na legislação vigente.

É importante salientar que a empresa agiu de boa-fé ao se auto declarar como ME/EPP, confiando nas orientações anteriores de seu escritório de contabilidade”.

É o relatório.

2. DO PARECER

2.1. Da diligência realizada pelo pregoeiro

Inicialmente devemos consignar que o pregoeiro não solicitou a empresa Comercial Santo Antônio LTDA para que a mesma enviasse certificado ABRAFATI da marca DACAR válido por se tratar de um documento de fácil verificação no site da própria ABRAFATI, sendo assim, o pregoeiro na data do certame realizou a pesquisa no site da ABRAFATI e baixou o certificado válido até 15/08/2024 e inseriu o mesmo no portal de transparências do município para conferência de todos os interessados, a ação do pregoeiro de diligenciar, encontra amparo na cláusula 8.17 do edital, *in verbis*:

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Ademais, em situação análoga à ocorrida, verifica-se que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina entendeu que a inabilitação de empresa nessa circunstância é excessiva, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA - ASSISTÊNCIA - NÃO CABIMENTO - PREGÃO - EXCLUSÃO DE LICITANTE DETENTORA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - CERTIDÕES VENCIDAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES - POSSIBILIDADE DE ENVIO POR MEIO EXTERNO DA DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA À HABILITAÇÃO - FACULDADE NEGADA À IMPETRANTE - DESCLASSIFICAÇÃO PRECIPITADA - HABILITAÇÃO COMO ASSISTENTE DE SEGUNDA COLOCADA NO CERTAME - EXPEDIENTE INVIÁVEL - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Os Tribunais Superiores possuem compreensão pacífica quanto à incompatibilidade da assistência simples com o procedimento do mandado de segurança (sem prejuízo da ressalva pessoal do subscritor).



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Estado de Santa Catarina

Em atendimento ao requerimento nº 1234567890, apresentado pelo Sr. [Nome], em virtude da necessidade de [motivo], o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Constituído em comissão para o efeito, o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]

Em razão da participação no presente processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação resolveu: [resolução]



147
me

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2. A licitação se rege por aspectos formais, como de resto deve ser mesmo em toda a Administração, que não pode prescindir de documentação dos atos, até para subsequente controle.

Não se pode, é claro, chegar ao ponto de transformar a licitação em um jogo de artimanhas burocráticas, uma verdadeira gincana que se destine a premiar o mais astuto em questões tabelioas.

Na necessidade de buscar ponto de equilíbrio (são importantes resguardos formais, mas que não podem ser vazios de representação sincera), a regra será avaliar se falha documental possa ser superada sem ofender a liberdade da Administração quanto às imposições do edital.

3. A impetrante foi inabilitada em pregão eletrônico lançado pela Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina por conta de certidões vencidas no Cadastro de Fornecedores.

Edital do certame, todavia, consagrou a perspectiva de remessa dos documentos necessários à habilitação da concorrente vencedora por meio externo àquele mecanismo: na hipótese em que o cadastro não seja suficiente para se verificar a conformidade da habilitação da participante, deverá o pregoeiro solicitar o envio imediato da documentação para que seja possível esse escrutínio.

Essa faculdade, todavia, não foi posta à disposição da impetrante, de modo que a desclassificação foi mesmo precipitada.

4. Segurança concedida.

(TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 5021332-94.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 10-11-2020).

Portanto, caso o pregoeiro tivesse ignorado a regra prevista no instrumento convocatório, aí sim teria irregularidade procedimental, não apenas por ofensa ao princípio da legalidade, mas também por desrespeito ao princípio da vinculação ao edital.

Desta forma, a diligência realizada pelo pregoeiro está em consonância com os princípios, da legalidade, da vinculação ao edital, da economicidade, bem como os demais princípios correlatos.

2.2. Da auto declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP

Primeiramente cabe ressaltar que o presente processo licitatório é exclusivo para participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei nº 123/2006.

Dito isto, é imperioso analisar a definição de Empresa de Pequeno Porte trazido pelo inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e
igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00



142
ge

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

(quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

Em sua contrarrazão a recorrida menciona que é um direito da empresa a auto declaração como ME/EPP, desde que cumpra com os requisitos legais.

Pois bem, considerando o demonstrativo de resultados do exercício de 2022 pode-se observar que a empresa Comercial Santo Antônio LTDA, teve receita bruta de R\$ 14.467.163,31 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta um centavo) e no exercício de 2023 o valor de receita bruta correspondeu a R\$ 12.330.008,87 (doze milhões, trezentos e trinta mil, oito reais e oitenta e sete centavos), sendo assim, não pode-se dizer que a mesma atende ao disposto no inciso II, do artigo 3º, da Lei 123/2006.

Ao participar do presente processo licitatório a empresa Comercial Santo Antônio LTDA, se declarou como Empresa de Pequeno Porte, conforme denota-se do Relatório de Declarações extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas, vejamos:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03734219000102	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA	28/05/2024 13:55	ME ou EPP	Sim

mesmo não cumprindo os requisitos para tal, sendo assim, incorreu na infração administrativa disposta no item nº 12.1.4. do edital de licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

[...]

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Desta forma, considerando o item nº 12.2. do edital de licitação a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, vejamos:

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ainda, de acordo com o disposto no item 12.8, a Administração poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caso a licitante tenha incorrido em alguma das sanções dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações

¹ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98834305900482024> Acesso em 1º de julho de 2024 às 11h26min.



143
JVC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, vejamos:

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Neste sentido, temos o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1488/2022-Plenário, *in verbis*:

Acórdão 1488/2022 - Plenário

Relator: VITAL DO RÉGO

Sumário: REPRESENTAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. SUPOSTOS CONLUIO ENTRE LICITANTES E INADEQUAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO CONFIRMADOS. IMPROPRIEDADE NA SUBSTITUIÇÃO DO MODELO DE EQUIPAMENTO INICIALMENTE PROPOSTO PELA VENCEDORA. CIÊNCIA. FALSA DECLARAÇÃO DE LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMPROVADA. OITIVA. NÃO OFERECIMENTO DE LANCE DE DESEMPATE. FRAUDE CONFIGURADA INDEPENDENTEMENTE DE OBTENÇÃO DE VANTAGEM. APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. (Grifo Nosso).**

Ainda,

Acórdão 1767/2021 - Plenário

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Sumário: REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DE CERTAME AMPARADO NA LEI 13.303/2016. **APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM CONTEÚDO FALSO POR PARTE DE LICITANTE COM VISTAS A auferir os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006. OITIVA. AUDIÊNCIA. FRAUDE COMPROVADA À LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. CIENTIFICAÇÕES.**

Desta forma, em obediência ao princípio da legalidade, da vinculação ao edital, bem como os demais princípios correlatos sugere-se pela inabilitação da empresa Comercial Santo Antônio LTDA, uma vez que, a presente licitação é para participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, e conforme a própria empresa em sua contrarrazão admitiu não ser empresa de pequeno porte, inclusive, na data de 18/06/2024, apresentou declaração de desenquadramento de EPP junto a junta comercial de Santa Catarina.

Ainda, sugere-se pela instauração de processo de responsabilização para eventual aplicação da penalidade de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, devido a empresa ter se declarado como Empresa de Pequeno Porte, não sendo.



MUNICIPIO DE SCHRÖDER
Estado de Santa Catarina

... e o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope.

...

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o valor da proposta escritos no verso do envelope, e o valor da proposta escrito no verso do envelope.



144
ge

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa **COMÉRCIO ROCAMEL LTDA**, e quanto ao mérito, **SUGERE** pelo seu **DEFERIMENTO**.

Ainda, **SUGERE-SE** pela instauração de processo de responsabilização em face da empresa **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, para eventual aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, devido a empresa ter se declarado como Empresa de Pequeno Porte, não atendendo os requisitos para tal.

É o parecer.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2024.

**DIEGO
AUGUSTO
BAYER**


Assinado de forma
digital por DIEGO
AUGUSTO BAYER
Dados: 2024.07.01
14:57:11 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BAYER
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 28.822

**SUZANA
PEREIRA
LOPES**

Digitally signed by SUZANA PEREIRA
LOPES
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=83875839000115,
ou=VideoConferencia, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=SUZANA
PEREIRA LOPES
Date: 2024.07.01 15:09:52 -03'00'

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 33/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 10/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores.*

Participante: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45Lt, peso 4.8Kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia. - Motoserra nova gasolina 32cm/13" com as seguintes características mínimas - capacidade tanque de combustível 0,45Lt, peso 4.8Kg, potência 3,5 cv, nível de pressão sonora 99 dBA, cilindrada 50cc, velocidade máxima 14.000. Seis meses de garantia.	2,000	UN	990,00	1.980,00
46	Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18Kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18kg, mangueira 4 metros. Acompanha lubrífil, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de ¼". Seis meses de garantia. - Bomba propulsora pneumática móvel para graxa 18Kg completa - em alumínio/aço - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS pressão de trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 BAR, tambor 18kg, mangueira 4 metros. Acompanha lubrífil, balde com tampa, disco seguidor, conexão Z giratória, válvula controle de graxa, mangueira de ¼". Seis meses de garantia.	2,000	UN	1.499,99	2.999,98
Total do Participante:				4.979,98	

Participante: COMERCIO ROCAMEL LTDA

1	Rolo lona preta 6 largura x 100 comprimento - 200 micras - Rolo lona preta 6 largura x 100 comprimento - 200 micras	5,000	UN	800,00	4.000,00
6	Ferro vergalhão 5/8"mm-12mm - Ferro vergalhão 5/8"mm-12mm	40,000	UN	146,30	5.852,00
7	Cimento saco 50Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z - Cimento saco 50Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z	700,000	UN	30,00	21.000,00
8	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15 - Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	40,000	UN	70,00	2.800,00
9	Ferro vergalhão ¼" - 12mm - Ferro vergalhão ¼" - 12mm	60,000	UN	17,00	1.020,00
10	Ferro vergalhão 3/8" - 12mm - Ferro vergalhão 3/8" - 12mm	40,000	UN	44,00	1.760,00
11	Ferro vergalhão 4,2mm - 12mm - Ferro vergalhão 4,2mm - 12mm	100,000	UN	11,00	1.100,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4mm - Eternit - Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4mm - Eternit	200,000	UN	15,50	3.100,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e quartzo na composição - 18Lt - Ter o selo Abrafati - Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e quartzo na composição - 18Lt - Ter o selo Abrafati	5,000	UN	215,00	1.075,00
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição - 18Lt - Ter o selo Abrafati - Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição - 18Lt - Ter o selo Abrafati	50,000	UN	215,00	10.750,00
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição - 18Lt - Ter o selo Abrafati - Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição - 18Lt - Ter o selo Abrafati	80,000	UN	215,00	17.200,00
16	Cal Hidratada CH - III saco 20 Kg - Cal Hidratada CH - III saco 20 Kg	30,000	UN	17,58	527,40
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23cm - Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23cm	10.000,	UN	0,98	9.800,00
19	Cone em PVC, com altura de 75cm com fendas para inserção de fita zebra, cor laranja ou preta com faixas brancas - Cone em PVC, com altura de 75cm com fendas para inserção de fita zebra, cor laranja ou preta com faixas brancas	100,000	UN	27,50	2.750,00
20	Enxada larga com 38mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150cm - peso aproximado 2kg - Enxada larga com 38mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150cm - peso aproximado 2kg	10,000	UN	29,50	295,00
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80cm - Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80cm	10,000	UN	34,50	345,00
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg - Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	3,000	UN	51,00	153,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de ônibus - Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de ônibus	3.000,0	UN	1,85	5.550,00
25	Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de ônibus - Telha germânica cumeira 36cm - abrigo de ônibus	500,000	UN	3,00	1.500,00
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17x27 1Kg - Prego de aço liso com cabeça, medida 17x27 1Kg	12,000	UN	9,90	118,80
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado - Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado	6,000	UN	200,00	1.200,00
30	Trena com fita e aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento - Trena com fita e aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5,000	UN	13,00	65,00
33	Desinfetante para piscinas (dicloro estabilizado para o chafariz) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg. - Desinfetante para piscinas (dicloro estabilizado para o chafariz) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg.	4,000	UN	245,00	980,00
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão - Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	15,000	UN	21,00	315,00
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2Kg - Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2Kg	5,000	UN	245,00	1.225,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba) - Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	200,000	UN	1,45	290,00
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08 x 3,00	5,000	UN	324,42	1.622,10

146
gce

147
026

metros - Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08 x 3,00 metros

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Madeira serrada cambará medindo 5m de comprimento x 16cm de largura x 6cm de espessura - Madeira serrada cambará medindo 5m de comprimento x 16cm de largura x 6cm de espessura	90,000	UN	185,00	16.650,00
41	Madeira serrada cambará medindo 4m de comprimento x 16cm - Madeira serrada cambará medindo 4m de comprimento x 16cm	30,000	UN	170,00	5.100,00
47	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati. - Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	15,000	UN	245,00	3.675,00
48	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor: Branca (tons a serem definidos no ato da compra), Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati - Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor: Branca (tons a serem definidos no ato da compra), Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati	30,000	VOL	245,00	7.350,00

Total do Participante: 129.168,30

Participante: POLUX COMERCIAL LTDA

44	Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17Kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120. Seis meses de garantia. - Lavadora de alta pressão não estacionária completa nova - tensão de rede 220V com as seguintes características mínimas: Lavadora de alta pressão bico turbo ajustável, jato reto e leque, bico para detergente, alça para transporte além da alça superior. Características mínimas: vazão de água 500 L/H, potência 1550w, pressão máxima 115 bar, peso 17Kg, comprimento da mangueira 7 metros, vazão máxima 1/h 430/500 e pressão de trabalho (bar) 85/120. Seis meses de garantia.	3,000	UN	1.650,00	4.950,00
----	---	-------	----	----------	----------

Total do Participante: 4.950,00

Participante: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

42	Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm ³), peso 8,5Kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm) 2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia. - Roçadeira lateral nova a gasolina faca duas pontas - com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque de combustível 0,75 Lt, cilindrada 45,6 (cm ³), peso 8,5Kg, potência 3,0 cv, 2,2 KW, rotação lenta (rpm) 2.700 e rotação máxima (rpm) 12.300. Seis meses de garantia.	5,000	UN	710,00	3.550,00
----	---	-------	----	--------	----------

Total do Participante: 3.550,00

Participante: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6m - Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6m	150,000	UN	51,31	7.696,50
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus - Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	200,000	UN	3,01	602,00
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus - Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	200,000	UN	4,14	828,00
5	Luva esgoto PVC branco 100 - Luva esgoto PVC branco 100	200,000	UN	2,79	558,00
22	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de	10,000	UN	28,71	287,10

madeira de aproximadamente 140cm - Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140cm

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Martelo de unhas, polido, 18mm com cabo de madeira envernizada - Martelo de unhas, polido, 18mm com cabo de madeira envernizada	4,000	UN	22,77	91,08
29	Marreta oitavada 500g com cabo de madeira - Marreta oitavada 500g com cabo de madeira	5,000	UN	16,83	84,15

Total do Participante: 10.146,83

Participante: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

34	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mmx200m - Fita zebrada preta/amarela rolo 70mmx200m	50,000	UN	7,42	371,00
----	---	--------	----	------	--------

Total do Participante: 371,00

Participante: Z BROTHERS COMERCIO ONLINE LTDA

18	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas - Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	20,000	UN	10,35	207,00
31	Trena em fibra de vidro 30m de comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo - Trena em fibra de vidro 30m de comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	5,000	UN	43,25	216,25
32	Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio - Jogo de chaves de tamanho 8mm à 24mm em aço cromo vanádio	3,000	UN	127,50	382,50
37	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8 espessura e furo de 20mm - Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8 espessura e furo de 20mm	25,000	UN	38,10	952,50
45	Martelete Perfurador/Rompedor - 220v Características mínimas: Potência 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente 3,9ª :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade de perfuração em metal: 13mm :: Força de impacto (Joule): 2,4J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadura auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13mm com encaixe de ½ polegada e rosca e ½ polegada. Seis meses de garantia. - Martelete Perfurador/Rompedor - 220v Características mínimas: Potência 820W :: Frequência: 50/60 Hz :: Corrente 3,9ª :: Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm :: Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm :: Capacidade de perfuração em metal: 13mm :: Força de impacto (Joule): 2,4J :: Rotação sem carga: 870 RPM :: Impacto: 4850 IPM Acompanhamentos Limitador de profundidade Empunhadura auxiliar Maleta Broca de Widea para concreto 6 x 110mm com encaixe SDS plus Mandril de 13mm com encaixe de ½ polegada e rosca e ½ polegada. Seis meses de garantia.	3,000	UN	477,00	1.431,00

Total do Participante: 3.189,25

148
909

149
90

Schroeder, 10 de Julho de 2024

LAURO TOMCZAK

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

150
09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 33/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 07/2024-PMS
Processo nº. 33/2024-PMS

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024-PMS, processo administrativo nº. 33/2024-PMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e ferramentas, para manutenção dos setores da Prefeitura do Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina. O objeto está especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2024-PMS, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

157
gre

3. Fornecedor: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA, CNPJ 03.361.175/0002-01, Rua Manoel Francisco da Costa, 5083, Bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul -SC. Contato: (47) 3370-2759. E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com Representante: Herlei Harmel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo lona preta 6 largura x 100 comprimento – 200 micras	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
6	Ferro vergalhão 5/8"mm-12mm	40	R\$ 146,30	R\$ 5.852,00
7	Cimento saco 50Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
8	Tela para laje 4,2 – 3 X 2 / 15 X 15	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
9	Ferro vergalhão 1/2" – 12mm	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
10	Ferro vergalhão 3/8" – 12mm	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
11	Ferro vergalhão 4,2mm – 12mm	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
12	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4mm – Eternit	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
13	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
14	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
15	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimoho e quartzo na composição – 18Lt – Ter o selo Abrafati	80	R\$ 215,00	R\$ 17.200,00
16	Cal Hidratada CH - III saco 20 Kg	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
17	Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23cm	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
19	Cone em PVC, com altura de 75cm com fendas para inserção de fita zebreada, cor laranja ou preta com faixas brancas	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
20	Enxada larga com 38mm em aço carbono, pintura em verniz transparente e cabo de madeira 150cm – peso aproximado 2kg	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
21	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80cm	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
23	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm – caixa peso 5 kg	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
24	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm – abrigo de ônibus	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

25	Telha germânica cumeira 36cm – abrigo de ônibus -	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
26	Prego de aço liso com cabeça, medida 17x27 1Kg -	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
27	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 60 litros, preto e com pneu, com cantoneiras de aço reforçado	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
30	Trena com fita e aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
33	Desinfetante para piscinas (dicloro estabilizado para o chafariz) com desinfetante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéria orgânica. Balde de 10kg.	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
35	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão -	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
36	Fio de nylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2Kg	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
38	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16" x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
39	Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08 x 3,00 metros	5	R\$ 342,42	R\$ 1.622,10
40	Madeira serrada cambará medindo 5m de comprimento x 16cm de largura x 6cm de espessura	90	R\$ 185,00	R\$ 16.650,00
41	Madeira serrada cambará medindo 4m de comprimento x 16cm	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
47	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento, e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor Azul (tons a serem definidos no ato da compra). Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati.	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
48	Tinta acrílica, acabamento fosco, de alta qualidade, de baixo odor, de super rendimento e ótima cobertura. Para pintura externa. Cor: Branca (tons a serem definidos no ato da compra), Balde 18 litros. Ter o selo Abrafati	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

153
gwe

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

154
gre

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

155
90

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

156
ge

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

15
g

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

158
gre

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

159
9e

Schroeder, 15 de julho de 2024

CONTRATADA:

COMÉRCIO ROCAMEL LTDA
03.361.175/0002-01

CONTRATANTE

LAURO TOMCZAK
Prefeito do Município de Schroeder/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ofício nº 001/2024 – PA 14/2024.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal de Schroeder/SC
Schroeder/SC

Assunto: **Instauração do Processo Administrativo nº 14/2024.**

Senhor Prefeito,

Cientificamo-lo de que a Comissão do Processo Administrativo nº 14/2024, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024, foi instalada nesta data, em sala de Reunião do Procon Municipal de Schroeder/SC, especialmente requisitada para tal fim, por esta presidência.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

Município de Schroeder/SC

Recebi em 23/7/2024

Horário: 15h53

Assinatura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ofício nº 002/2024 – PA 14/2024.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

A Senhora
RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças
Schroeder/SC

Assunto: **Instauração do Processo Administrativo nº 14/2024.**

Prezada Senhora,

Cientificamo-la de que a Comissão do Processo Administrativo nº 14/2024, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024, foi instalada nesta data, em sala de Reunião do Procon Municipal de Schroeder/SC, especialmente requisitada para tal fim, por esta presidência.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

*Recebido
23/07/2024
Rafaela S. Kienen*



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ofício nº 003/2024 – PA 14.2024

Schroeder, 23 de julho de 2023.

A Senhora

MARCIA TOMAZELI PASQUALI

Sócia Administradora da empresa Comercial Santo Antonio LTDA

CNPJ: 03.734.219/0001-02

Município de Schroeder/SC

Assunto: **Abertura de Processo Administrativo.**

Prezada Senhora,

Considerando os fatos narrados no Ofício nº 33/2024-SEGF, viemos por meio deste, cientificá-la da abertura do Processo Administrativo nº 14/2024, que tem por objetivo os fatos narrados pela Sra. Rafaela Susan Kienen – Secretária de Gestão de Finanças (documentos acostados).

Sendo assim, fica esta empresa ciente da abertura do presente processo, podendo acompanhar os trabalhos, inclusive eventuais depoimentos, diligências, perícias e demais atos que se fizerem necessários no decorrer do mesmo.

Informa-se ainda que, ser-lhe-á oportunamente fornecida cópia integral do presente processo, para apresentar suas manifestações.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE GNEIPEL

Presidente da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ofício nº 004/2024 – PA 14/2024.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assunto: **Solicitação de cópia.**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando, o Processo Administrativo nº 14/2024, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024, requisitada para a viabilidade de sanções a empresa Comercial Santo Antônio LTDA, em decorrência de atitudes conflitantes no decorrer do Pregão Eletrônico nº 7/2024 – Registro de Preços para aquisição de material de construção e ferramentas para os setores.

Pelo presente, e com base no artigo 7º da Instrução Normativa nº 96/2003 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, combinado com o art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 156/97, solicita-se a CERTIDÃO SIMPLIFICADA e a ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA da seguinte empresa:

NOME	CNPJ
Comercial Santo Antonio LTDA	03.734.219/0001-02

Ressalto que tais documentos podem ser enviados para o e-mail oclaniat@schroeder.sc.gov.br (secretária da comissão) e/ou para paulog@schroeder.sc.gov.br (presidente da comissão).

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

164
ge

Solicitação de informação



De Jucesc Sistemas <oficios@jucesc.sc.gov.br>
Para <procon@schroeder.sc.gov.br>
Data 23-07-2024 13:52
Prioridade Normal

oficio_669dfcc0bdc8.pdf (~381 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado(a) Senhor(a) OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO, sua solicitação foi cadastrada o seu número do protocolo é R00981524

Em breve retornaremos com um e-mail contendo link para download de sua resposta.

OBS: NÃO SERÁ POSSÍVEL CONSULTAR OS DOCUMENTOS ATRAVÉS DO SITE DA JUCESC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

165
que

Ofício nº 005/2024 – PA 14/2024.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

Ao Senhor
EVANDRO JOSE PASQUALI
Diretor de Informática
Schroeder/SC

Assunto: **Solicitação de Acesso.**

Prezado Senhor,

Para melhor instrução do Processo Administrativo nº 14/2024, solicitamos acesso ao Processo Administrativo 072/2024 cadastrado no sistema 1Doc.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

24/7
Execo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CERTIDÃO 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Certifico que no corrente dia as 15h30m, a Sra. Marcia Tomazeli Pasquali recusou assinar o recebimento do Ofício nº 003/2024 – PA 14.2024, entretanto ficou com a sua cópia e escutou todos os esclarecimentos que foi informado a mesma relacionado ao processo administrativo, foi repassado a orientação que a mesma tem o direito que seu advogado possa acompanhar os trabalhos da presente comissão mediante procuração, ainda foi informada que a comissão está disponível para quaisquer esclarecimentos futuros, por ser verdade firmo o presente.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo lavra o presente termo para constar que, nesta data, juntaram-se aos autos os documentos enviados pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, os quais se encontram acostados às fls. 168 à 175.

Schroeder, 23 de julho de 2024.


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão



MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Estado de Santa Catarina

TERMO DE JUNTA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, através do Poder Executivo Municipal, vem a público declarar que, em virtude da necessidade de organização e controle dos documentos produzidos e recebidos pelo Município de Schroeder, no âmbito do Poder Executivo, foi realizada a reunião de trabalho em 20 de maio de 2014, com o objetivo de estabelecer as diretrizes para a organização dos documentos produzidos e recebidos pelo Município de Schroeder, no âmbito do Poder Executivo.

Sendo assim, resolveu-se o seguinte:

COLÔNIA DE SOUZA TOBÃO
Rua Maria da Conceição

168
92

Resposta ao Ofício nº 004/2024 - PA 14.2024



De Jucesc Sistemas <oficios@jucesc.sc.gov.br>
Para <procon@schroeder.sc.gov.br>
Data 23-07-2024 16:18
Prioridade Normal

Prezado(a) Senhor(a) **OCLNIA DE SOUZA TODO** sua solicitação referente ao documento **Ofício nº 004/2024 - PA 14.2024 (Protocolo R00981524)** foi respondida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

clique no link abaixo para visualizar os documentos

http://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/consulta_resposta.php?id=398a6b5b2088bf62aea6a21f5217c2e1ea0ef5a5d6a4a4cf4ca1c5e3715cb3d6



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

169
oc

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

1/1

Nome Empresarial COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede) 42202810181	CNPJ 03.734.219/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2000	Data de Início de Atividade 03/04/2000
Endereço completo RUA MARECHAL CASTELO BRANCO,5588,,CENTRO,SCHROEDER,89275000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING, APARELHOS ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, MAQUINAS DE USO DOMESTICO, BICICLETAS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, FERRAMENTAS MANUAIS E UTILIDADES DOMESTICAS EM GERAL			
Capital R\$ 200.000,00	Capital Integralizado R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIA TOMAZELI PASQUALI 557.628.919-68	R\$ 200.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 20/06/2024	Número: 20243672381		REGISTRO ATIVO
Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Eventos: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SEM STATUS

Florianópolis, SC, 23 de julho de 2024.


LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA

170
Gre



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSMUMzF2t6v96zXog4chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48409502968-ADEMIR BRUCH

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA registrado na Junta Comercial em 31/03/2000, NIRE: 42202810181, CNPJ: 03734219000102, estabelecida na(o) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 5588, CENTRO, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: Desenquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SCHROEDER, 18 de junho de 2024.


MARCIA TOMAZELI PASQUALI

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81400001737380



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2024 Data dos Efeitos 18/06/2024

Arquivamento 20243672381 Protocolo 243672381 de 18/06/2024 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117088831706706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2024





243672381

179
ge

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
PROTOCOLO	243672381 - 18/06/2024
ATO	318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42202810181
CNPJ 03.734.219/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024
SOB N: 20243672381

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48409502968 - ADEMIR BRUCH - Assinado em 18/06/2024 às 16:47:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2024 Data dos Efeitos 18/06/2024

Arquivamento 20243672381 Protocolo 243672381 de 18/06/2024 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117088831706706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/06/2024

COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA
CNPJ Nº. 03.734.219/0001-02 – SCHROEDER/SC

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CONSOLIDADA)

MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Schroeder/SC, Empresária, Carteira de Identidade nº. 1.583.017 (SSP/SC), CPF nº. 557.628.919-68, residente e domiciliada na Rua 03 de Outubro, s/nº, Bairro Braço do Sul, CEP 89275-000, Município de Schroeder, única sócia da sociedade empresária limitada **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5588, Bairro Centro, CEP 89275-000, Município de Schroeder/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº. 42202810181 em 31/03/2000 e alterações contratuais em 11/04/2001, 29/01/2004, 27/12/2004, 02/03/2007, 06/11/2008, 24/08/2009, 26/04/2012, 13/01/2015, 15/03/2016 e 16/12/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 03.734.219/0001-02 resolvem, assim, alterar as seguintes cláusulas do contrato social:

A) Extinguir a partir desta data a filial situada a Rua Erich Froehner, nº. 4448, Bairro Schroeder I, CEP 89275-000, Município de Schroeder/SC, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), CNPJ nº. 03.734.219/0002-93, NIRE nº. 42900863638.

B) À vista da modificação ora ajustadas consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5588, Bairro Centro, CEP 89275-000, Município de Schroeder/SC.**

SEGUNDA - O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

TERCEIRA - O objeto é: **Comércio varejista de material de construção em geral, artigos de pesca e camping, aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, máquinas de uso doméstico, bicicletas, brinquedos, artigos recreativos, ferramentas manuais e utilidades domésticas em geral.**

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/04/2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/05/2023



SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá à sócia **MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo a sociedade distribuir os lucros de forma desproporcional ou levá-los a conta de resultados acumulados.

Parágrafo Único - Poderá a Sociedade durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e ou balancetes parciais e seus resultados poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma diversa, convencionada entre os mesmos.

NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

09/05/2023

DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

174
oc

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Schroeder/SC, 19 de abril de 2023.


MÁRCIA TOMAZELI PASQUALI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2023

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230238106

175
92

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
PROTOCOLO	230238106 - 04/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202810181
CNPJ 03.734.219/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023
SOB N: 20230238106

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230238106

FILIAIS NA UF

NIRE 42900863638
CNPJ 03.734.219/0002-93
ENDEREÇO: RUA ERICH FROEHNER, SCHROEDER - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48409502968 - ADEMIR BRUCH - Assinado em 09/05/2023 às 06:48:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/05/2023

Certifico o Registro em 09/05/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023

Arquivamento 20230238106 Protocolo 230238106 de 04/05/2023 NIRE 42202810181

Nome da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151264074975300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo lavra o presente termo para constar que, nesta data, juntaram-se aos autos o Memorando 1.588/2024 em resposta do Ofício nº 005/2024 – PA 14/2024, o qual se encontra acostado à fl. 177 à 184.

Schroeder, 25 de julho de 2024.

OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão



177
ae

Responder apenas via 1Doc

Evandro P. **SEGF**

Para

PAD - PAD 14/202...

CC

2 setores envolvidos

SEGF **PAD**

24/07/2024 11:09

Retorno ao Ofício 5/2024 - PA14/2024

Ao Senhor

PAULO HENRIQUE GNEIPEL

Presidente da Comissão PA 14/2024

Conforme solicitado no Ofício 05/2024:

Segue link de acesso integral ao Processo Administrativo:

Proc. Administrativo 072/2024 - Licitação material de construção e ferramentas

At.

Evandro José Pasquali

Diretor de Informática - (47) 3374-6511 - evandrop@schroeder.sc.gov.br

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**



Acompanhe via internet em https://schroeder.1doc.com.br/rendimento/ usando o código: 851.217.109.385.975.035 Situação geral em 25/07/2024 09:23: Recebido

Form for sending documents to Elwir W. (SEOU) via 8 channels: SEOU, SEGF-L, SEGF, SEGF-CONT, GAB-PJ-A, GAB-PJ, GAB, SEGF-C.

Licitação material de construção e ferramentas

Processo de Licitação/Dispensa

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1-Identificação da(s) unidade(s) requisitante(s):

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.
Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC.
Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.
Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

2-Identificação do(s) responsável(is) pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Elwir J. Wendt

Matrícula: 740

3-Descrição da necessidade:

Aquisição de material de construção e ferramentas, tem a sua aplicabilidade para manutenções e recuperação de prédios públicos de alvenaria, vias públicas, praças, rotatórias, cemitério Municipal e outros.

Solução indicada:

Deixar todo município em condições favoráveis, aplicando os produtos de maneira racional, para podermos atender com qualidade as necessidades da população do Município.

5-Valor Total Estimado da Contratação:

R\$ 234.401,91

6-É Pedido de Dispensa de Licitação? Se sim, informar a Justificativa por não ser Processo Licitação:

É Processo de Licitação.

Despacho 1- 072/2024

20/03/2024 15:36

(Encaminhado)

Abertura do Proc...

Jean W. (SEOU)

SEGF-L - Licitaç...

CC

Prezado Vinicius,

- (x) Autorizo a Licitação deste Processo Administrativo
() Não Autorizo a Licitação deste Processo Administrativo

Atenciosamente,

Jean Carlos Waltz

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - (47) 3374-6569 - (47) 99903-0972 jean.w@schroeder.sc.gov.br

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/03/2024 15:36:44 Jean Carlos Waltz (SEOU) mudou de etapa para Validação dos Documentos Apresentados

20/03/2024 15:36:55 Jean Carlos Waltz (SEOU) arquivou

20/03/2024 15:36:55 Jean Carlos Waltz (SEOU) parou de acompanhar

21/03/2024 07:59:11 Vinicius Casanova de Oliveira (SEGF-L) solicitou a assinatura de Jean Carlos Waltz em Despacho 1- 072/2024

25/03/2024 13:29:24 Jean Carlos Waltz (SEOU) assinou digitalmente Proc. Administrativo 1- 072/2024 com o certificado JEAN CARLOS WALZ CPF 648.XXX.XXX-16 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 2- 072/2024

25/03/2024 14:22

(Encaminhado)

Validação dos...

Vinicius O. (SEGF-L)

SEGF - Secretari...

CC

O processo recebido possui os documentos necessários demandantes do setor solicitante para a instrução da contratação?

- (x) Sim
() Não

Vinicius Casanova

Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/03/2024 14:22:00 Vinicius Casanova de Oliveira (SEGF-L) arquivou

25/03/2024 14:22:00 Vinicius Casanova de Oliveira (SEGF-L) parou de acompanhar

25/03/2024 14:22:00 Vinicius Casanova de Oliveira (SEGF-L) mudou de etapa para Autorização Financeira

Elwir Jose Wendt

Este item foi mencionado em:

Memorando 1.588/2024 - Retorno ao Ofício 5/2024 - PA14/2024

- Material_construcao_ETP_PDF.pdf (263,86 KB) 4 downloads
Material_construcao_TRL_PDF.pdf (444,87 KB) 6 downloads
Scan_Material_Cont_divisao_01.pdf (415,82 KB) 5 downloads
Scan_Material_Cont_divisao_02.pdf (327,13 KB) 2 downloads
Scan_Material_Cont_divisao_03.pdf (229,38 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Comp_Valores_01.pdf (496,75 KB) 3 downloads
Scan_Mat_Const_Comp_Valores_02.pdf (708,16 KB) 3 downloads
Scan_Mat_Const_Comp_Valores_03.pdf (602,70 KB) 3 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Bonsa_Gente_01.pdf (151,20 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Bonsa_Gente_02.pdf (589,54 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Bonsa_Gente_03.pdf (484,88 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Bonsa_Gente_04.pdf (351,71 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Casa_Nova_01.pdf (602,66 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Casa_Nova_02.pdf (483,16 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Casa_Nova_03.pdf (352,39 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Rocamel_01.pdf (149,68 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Rocamel_02.pdf (554,38 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Rocamel_03.pdf (521,08 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Rocamel_04.pdf (417,00 KB) 1 download
Scan_Mat_Const_Ord_Santantonio_01.pdf (131,07 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Santantonio_02.pdf (560,92 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Santantonio_03.pdf (520,71 KB) 2 downloads
Scan_Mat_Const_Ord_Santantonio_04.pdf (417,81 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/03/2024 10:00:43 Elwir Jose Wendt (SEOU) assinou digitalmente Proc. Administrativo 072/2024 com o certificado ELWIR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-18 conforme MP nº 2.200/2001

Apresentados

25/03/2024 14:22:12 Vinicius Casanova de Oliveira (SEGF-L) assinou digitalmente Proc. Administrativo 2- 072/2024 com o certificado VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 607.XXX.XXX-18 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 3- 072/2024

25/03/2024 17:52

(Encaminhado)

Autorização F...

Rafaela K. (SEGF)

SEGF-CONT - Cont...

CC

- (x) Há recursos financeiros parciais, a totalidade depende do ingresso da receita
() Não há recursos financeiros

Obs: Autorizo a sequencia do processo licitatório porém, a realização da despesa dependerá do comportamento da receita, cfe, preceitua a LRF.

Rafaela Susan Kienen

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/03/2024 17:52:05 Rafaela Susan Kienen (SEGF) arquivou

25/03/2024 17:52:05 Rafaela Susan Kienen (SEGF) parou de acompanhar

25/03/2024 17:52:05 Rafaela Susan Kienen (SEGF) mudou de etapa para Autorização Contábil - GERAL

25/03/2024 17:53:36 Rafaela Susan Kienen (SEGF) assinou digitalmente Proc. Administrativo 3- 072/2024 com o certificado RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 610.XXX.XXX-48 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 4- 072/2024

03/04/2024 10:46

(Encaminhado)

Autorização: C...

Cristiani F. (SEGF-CONT)

GAB-PJ-A - Admin...

CC

- (x) Há recursos orçamentários parciais, necessitando suplementação orçamentária para atendimento da necessidade. Saldo atual disponível consta no relatório anexo.
() Não há recursos orçamentários
() Despesas extra-orçamentárias

Origem dos Recursos em %

Municipal: A definir

Estadual: A definir

Federal: A definir

Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 12 (3.3.90.39)

Dotação: 20 (4.4.90.52)

Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Dotação: 28 (3.3.90.39)

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELWIR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-18, JEAN CARLOS WALZ CPF 648.XXX.XXX-16, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 610.XXX.XXX-48, CRISTIAN FEUSTEL CPF 609.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 607.XXX.XXX-18

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELWIR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-18, JEAN CARLOS WALZ CPF 648.XXX.XXX-16, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 610.XXX.XXX-48, CRISTIAN FEUSTEL CPF 609.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 607.XXX.XXX-18

Handwritten notes: 178 and signature

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELWIR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-18, JEAN CARLOS WALZ CPF 648.XXX.XXX-16, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 610.XXX.XXX-48, CRISTIAN FEUSTEL CPF 609.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 607.XXX.XXX-18

Dotação: 45 (4.4.90.52)
Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Dotação: 10 (3.3.90.39)
Dotação: 26 (4.4.90.52)
Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
Dotação: 145 (3.3.90.39)
Dotação: 166 (4.4.90.52)
Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação: 173 (3.3.90.39)
Dotação: 193 (4.4.90.52)
Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANOS
Dotação: 333 (3.3.90.39)
Dotação: 348 (4.4.90.52)

Cristiani Feustel
Diretora de Gestão

[Saldo das dotações.pdf \(76,85 KB\)](#) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/04/2024 10:46:43 Cristiani Feustel **SEGF-CONT** arquivou
03/04/2024 10:46:43 Cristiani Feustel **SEGF-CONT** parou de acompanhar

03/04/2024 10:46:43 Cristiani Feustel **SEGF-CONT** mudou da etapa para Autorização
Autorização Contábil - GERAL Procuradoria - Administrativo

03/04/2024 10:49:29 Cristiani Feustel **SEGF-CONT** assinou digitalmente Proc. Administrativo 4-072/2024 com o certificado CRISTIANI FEUSTEL CPF 009.XXX.XXX-32 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 5-072/2024

03/04/2024 11:47

(Encaminhado)

Autorização P.

Suzana L. **GAB-PJA**

GAB-PJ - Procura...

Ao Sr. Procurador!
Bom Dia.
A presente contratação poderá ser realizada na modalidade **Pregão com Sistema de Registro de Preços**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, XLV e XLVI c/c artigo 28, inciso I e artigo 82, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 038.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 897.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN REIENEN CPF 910.XXX.XXX-48, CRISTIANI FEUSTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO BAYER

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/04/2024 16:08:37 Lauro Tomczak **GAB** arquivou
03/04/2024 16:08:37 Lauro Tomczak **GAB** parou de acompanhar

03/04/2024 16:08:37 Lauro Tomczak **GAB** mudou da etapa para Elaboração de Edital
Autorização do Prefeito

03/04/2024 16:08:55 Lauro Tomczak **GAB** assinou digitalmente Proc. Administrativo 7-072/2024 com o certificado LAURO TOMCZAK CPF 382.XXX.XXX-63 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 8-072/2024

16/04/2024 14:03

(Encaminhado)

Elaboração de

Lilian O. **SEGF-L**

GAB-PJA - Admin...

CC

Dra Suzana,
seguem minutas para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Lilian Darlene Madeira de Oliveira
Analista de Licitações e Contratos

[Minuta Ata de Registro de Preços material de construcao o.pdf \(289,95 KB\)](#) 1 download

[Minuta de Contrato material de construcao.pdf \(268,13 KB\)](#) 1 download

[Minuta de edital material construcao.pdf \(334,36 KB\)](#) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 14:03:49 Lilian Darlene Madeira de Oliveira **SEGF-L** mudou da etapa Elaboração de Edital para Verificação Edital

16/04/2024 14:03:59 Lilian Darlene Madeira de Oliveira **SEGF-L** arquivou

Despacho 9-072/2024

18/04/2024 08:25

(Encaminhado)

Verificação E.

Suzana L. **GAB-PJA**

Ao Sr. Procurador!
Bom Dia.
Denota-se que as minutas do edital e ata de registro de preços juntadas aos autos reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 038.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 897.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN REIENEN CPF 910.XXX.XXX-48, CRISTIANI FEUSTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO BAYER

CC

Atenciosamente:

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

179
gac

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/04/2024 11:47:51 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJA** mudou da etapa Autorização Procuradoria - Administrativo para Autorização Procuradoria - Procurador

03/04/2024 11:47:59 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJA** arquivou

03/04/2024 11:47:59 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJA** parou de acompanhar

Despacho 6-072/2024

03/04/2024 12:01

(Encaminhado)

Autorização P.

DIEGO B. **GAB-PJ**

GAB - Gabinete d...

CC

Exmo. Prefeito,
Conforme exposto no Despacho 9, a contratação deverá ser através de **Pregão com Sistema de Registro de Preços**.

Diego Augusto Bayer
Procurador Municipal
OAB/SC nº 28.822
Tel. 47 3374 6529

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/04/2024 12:01:39 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** arquivou

03/04/2024 12:01:39 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** parou de acompanhar

03/04/2024 12:01:39 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** mudou da etapa Autorização Procuradoria - Procurador para Autorização do Prefeito

03/04/2024 12:02:55 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** assinou digitalmente Proc. Administrativo 6-072/2024 com o certificado DIEGO AUGUSTO BAYER CPF 052.XXX.XXX-01 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 7-072/2024

03/04/2024 16:08

(Encaminhado)

Autorização d.

Lauro T. **GAB**

SEGF-L - Licitaç...

Autorizado Processo Licitatório.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

GAB-PJ - Procura...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Observa-se que as minutas seguem o modelo padrão adotado pelo Município de Schroeder.

Entretanto, no item nº 3.5 cita que o item 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, ao que se infere todos os itens são para participação exclusiva para EPP e ME.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Atenciosamente:

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/04/2024 08:25:26 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJA** mudou da etapa Verificação Edital para Autorização Procuradoria - Procurador

18/04/2024 08:25:34 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJA** arquivou

18/04/2024 08:25:34 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJA** parou de acompanhar

18/04/2024 10:15:01 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** arquivou

18/04/2024 10:15:01 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** parou de acompanhar

Despacho 10-072/2024

18/04/2024 10:15

(Encaminhado)

Autorização P.

DIEGO B. **GAB-PJ**

GAB - Gabinete d...

CC

De acordo com a minuta, conforme considerações do Despacho 9.

Diego Augusto Bayer
Procurador Municipal
OAB/SC nº 28.822
Tel. 47 3374 6529

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/04/2024 10:15:02 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** mudou da etapa Autorização Procuradoria - Procurador para Autorização do Prefeito

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 038.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 897.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN REIENEN CPF 910.XXX.XXX-48, CRISTIANI FEUSTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO BAYER

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 848.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 038.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 897.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN REIENEN CPF 910.XXX.XXX-48, CRISTIANI FEUSTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO BAYER

seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21-072/2024

14/05/2024 13:11

(Respondido)

Vinicius O. **SEGF-L**

SEOIU - Secretar...

CC

Segue nova dúvida, no mesmo teor da anterior:

Gostariamos de expressar nosso interesse em participar do pregão 90048/2024 - 7/2024 e, ao analisar atentamente o edital, constatamos que o prazo de entrega de apenas 3 dias se apresenta como um impeditivo significativo à participação de diversos licitantes, especialmente aqueles localizados fora da região imediata à licitação.

Principalmente no que se refere aos itens eletrônicos permanentes, como item 43 - motosserra e 44 - lavadora de alta pressão.

Tal restrição, além de limitar a competitividade do certame, pode levar à concentração de propostas em empresas locais, em detrimento da busca por melhores preços e soluções mais vantajosas para a administração pública.

Dessa forma, sugerimos que seja considerada uma extensão do prazo de entrega para 30 dias. Isso permitiria que todos os licitantes, independentemente de sua localização, tenham condições iguais de participar do processo, fomentando uma concorrência mais ampla e justa.

Ressaltamos que, caso a dilatação do prazo para 30 dias não seja viável, gostaríamos de saber se seria possível a análise de pedidos de prorrogação de prazo individuais após a realização do certame. Essa alternativa nos permitiria buscar soluções alternativas para atender ao prazo original, sem comprometer a qualidade das propostas ou a competitividade do processo licitatório.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e aguardamos vossa resposta.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2024 15:15:23 Rafaela Susan Kienen **SEGF** arquivou

17/05/2024 15:16

(Respondido)

Suzana L. **GAB-PJ-A**

SEGF-L - Licitaç...

CC

Boa Tarde!

Segue anexo parecer nº 43/2024-PROJUR.

Atenciosamente:

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

[Parecer_n_43_2024_Impugnacao_Prazo_Entrega.pdf](#) (225,93 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2024 15:17:15 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJ-A** arquivou

17/05/2024 15:17:15 Suzana Pereira Lopes **GAB-PJ-A** parou de acompanhar

Despacho 26-072/2024

17/05/2024 15:27

(Respondido)

Vinicius O. **SEGF-L**

SEOIU - Secretar...

A/C Eloir W.

CC

Conforme parecer jurídico, segue para manifestação.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2024 15:36:59 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** arquivou

17/05/2024 15:36:59 DIEGO AUGUSTO BAYER **GAB-PJ** parou de acompanhar

20/05/2024 05:59:37 Eloir Jose Wendt **SEOIU** arquivou

Despacho 27-072/2024

21/05/2024 09:06

(Respondido)

Vinicius O. **SEGF-L**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Informo que dada a impossibilidade do cumprimento do parágrafo único do art. 164, esta licitação foi suspensa. Nova data de reabertura deverá ser agendada após publicação da resposta ao pedido de impugnação.

Uma vez que existe haverá necessidade de republicação sugiro a possibilidade de inclusão de cláusula de amostra para alguns itens, como por exemplo as tintas.

Despacho 22-072/2024

15/05/2024 11:06

(Respondido)

Eloir W. **SEOIU**

SEOIU - Secretar...

CC

Bom Dia Fábio.

Conforme conversamos com o Procurador do Município, não vamos aumentar o prazo de entrega além dos 03 (três) dias citado no Edital. A grande maioria dos itens é de necessidade extrema, utilização diária por vários Setor da Prefeitura, a logística hoje é extremamente rápida e eficiente.

Eloir Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2024 11:09:34 Rafaela Susan Kienen **SEGF** arquivou

Despacho 23-072/2024

15/05/2024 16:47

(Respondido)

Vinicius O. **SEGF-L**

GAB-PJ-A - Admin...

CC

Segue para análise e parecer o pedido de impugnação tempestivo, no mesmo teor dos esclarecimentos solicitados nos despachos 20 e 21.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[Impugnacao_prazo.pdf](#) (152,77 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2024 14:05:31 Rafaela Susan Kienen **SEGF** arquivou

Despacho 24-072/2024

17/05/2024 13:10

(Respondido)

Suzana L. **GAB-PJ-A**

GAB-PJ - Procura...

CC

Boa tarde!

Segue impugnação para análise.

Atenciosamente:

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2024 13:11:16 Rafaela Susan Kienen **SEGF** arquivou

Despacho 25-072/2024

Vinicius Casanova

Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2024 11:12:09 Rafaela Susan Kienen **SEGF** arquivou

Despacho 28-072/2024

23/05/2024 07:00

(Respondido)

Eloir W. **SEOIU**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom Dia.

Conforme Parecer e análise interna, foi analisado o prazo em questionamento referente a entrega, ampliando prazo de 03 (três) para 15 (quinze) dias.

Eloir Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 29-072/2024

23/05/2024 11:15

(Respondido)

Vinicius O. **SEGF-L**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Solicito correção do prazo de entrega no termo de referência no item 7.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 30-072/2024

24/05/2024 05:50

(Respondido)

Eloir W. **SEOIU**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom Dia.

Segue alteração do prazo no Termo de Referência.

Eloir Jose Wendt

[Material_construcao_TR_1_PDF.pdf](#) (445,15 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELIOR JOSE WENDT CPF 848.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 907.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 099.333.333-32, DIEGO AUGUSTO

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELIOR JOSE WENDT CPF 848.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 907.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 099.333.333-32, DIEGO AUGUSTO

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELIOR JOSE WENDT CPF 848.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 907.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 099.333.333-32, DIEGO AUGUSTO

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELIOR JOSE WENDT CPF 848.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 907.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 099.333.333-32, DIEGO AUGUSTO

189
ere

24/05/2024 09:53:57 Vinicius Casanova de Oliveira [SEGF-L] arquivou

24/05/2024 09:53:57 Vinicius Casanova de Oliveira [SEGF-L] parou de acompanhar

Despacho 31-072/2024

24/05/2024 09:53
(Respondido)

Vinicius O. [SEGF-L]

Envolvidos internos acompanhando CC

Informo que a reabertura foi publicada e agendada para a data 11/06/2024. <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-srp-07-2024-pms/>

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2024 13:04:33 Rafaela Susan Kienen [SEGF] arquivou

Despacho 32-072/2024

28/05/2024 06:20
(Respondido)

Eloir W. [SEOU]

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom Dia Vinicius.
Obrigado.

Eloir Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/05/2024 06:21:02 Eloir Jose Wendt [SEOU] arquivou

19/05/2024 11:02:42 Rafaela Susan Kienen [SEGF] arquivou

06/06/2024 08:54:49 Vinicius Casanova de Oliveira [SEGF-L] restou para resolução

Despacho 33-072/2024

06/06/2024 09:55
(Respondido)

Vinicius O. [SEGF-L]

[GAB-PJ-A - Admin...]

Segue anexo questionamento de licitante acerca do item 8.3.2 do modelo padrão de edital.

Algumas considerações:

Primeiramente, cabe ressaltar que lei em sentido estrito é ato conjunto do Legislativo e do Executivo, que deve seguir o procedimento legislativo transcrito na Constituição Federal, então norma

Diego Augusto Bayer
Procurador Municipal
OAB/SC nº 28.822
Tel. 47 3374 6529

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/06/2024 13:18:27 DIEGO AUGUSTO BAYER [GAB-PJ] arquivou

07/06/2024 13:18:27 DIEGO AUGUSTO BAYER [GAB-PJ] parou de acompanhar

07/06/2024 13:35:35 Suzana Pereira Lopes [GAB-PJ-A] arquivou

17/06/2024 13:35:35 Suzana Pereira Lopes [GAB-PJ-A] parou de acompanhar

07/06/2024 13:37:25 Rafaela Susan Kienen [SEGF] arquivou

07/06/2024 13:37:25 Rafaela Susan Kienen [SEGF] parou de acompanhar

Despacho 36-072/2024

12/06/2024 15:42
(Respondido)

Vinicius O. [SEGF-L]

[SEOU - Secretar...]

CC

Seguem as marcas e modelos dos itens 42, 43, 44, 45 e 46 para análise de conformidade.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[900482024_986343_proposta_1_pdf \(162,71 KB\)](#) 3 downloads

[catalogo_Rocadeira_SC_2_pdf \(352,84 KB\)](#) 3 downloads

[Item_44_Lavadora_de_alta_pressao_LAV_2300L_2_320_lbf_pdl_220_V_pdf \(103,59 KB\)](#) 4 downloads

[Proposta_de_Preco_atualizada_Licitacao_Schroeder_Zbroth_ers_12062024_Ass.pdf \(264,22 KB\)](#) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 37-072/2024

14/06/2024 05:40
(Respondido)

Eloir W. [SEOU]

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom Dia Vinicius.

Referente aos itens citados, comparei com o Termo de Referência, o que pode constatar que a descrição está igual ou superior. Está em conformidade com descrição do Termo de Referência.

Eloir Jose Wendt

CC

de conselho pode vincular seus membros integrantes, mas não vincula a Administração, por não ser lei em sentido estrito, ou seja, norma de Conselho não é lei.

Em segundo lugar, o entendimento deste departamento é pela interpretação através do princípio do formalismo moderado, desta forma, entendemos que deverá ser aceito todo e qualquer documento de demonstração contábil devidamente registrado na junta comercial. Por último quanto a exigência do licitante de que "o balanço patrimonial deve conter todos os itens contidos no item 16" e "quem deve analisar e julgar esse documento é o profissional habilitado e com o CRC - Certificado de Registro Contábil válido", pertinente apontamos que não se mostra crível, isso porque potencialmente implicaria na burocratização desmedida, além das exigências impostas pela Lei Geral de Licitações, com limitação na competitividade.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[Pedido de Esclarecimento Ref ao item 8.3.2 Balanço Patrimonial.pdf \(226,54 KB\)](#) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/06/2024 11:19:30 Rafaela Susan Kienen [SEGF] arquivou

Despacho 34-072/2024

07/06/2024 13:13
(Respondido)

Suzana L. [GAB-PJ-A]

[GAB-PJ - Procur...]

A/C DIEGO B.

CC

Boa Tarde!
Segue questionamento de licitante.
Atenciosamente:

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 35-072/2024

07/06/2024 13:18
(Respondido)

DIEGO B. [GAB-PJ]

[SEGF-L - Licita...]

CC

Boa tarde,
A Procuradoria entende que os esclarecimentos constantes no Despacho 33 são suficientes como resposta ao licitante, estando dentro do embasamento legal existente.

Atenciosamente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 38-072/2024

17/06/2024 09:28
(Respondido)

Vinicius O. [SEGF-L]

[SEOU - Secretar...]

A/C Eloir W.

CC

Segue para análise a ficha técnica do item 42

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[Ficha.pdf \(868,44 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 39-072/2024

17/06/2024 10:46
(Respondido)

Vinicius O. [SEGF-L]

[SEOU - Secretar...]

A/C Eloir W.

CC

Segue para análise a ficha técnica do item 43

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[Motoserra a gasolina KNKasaki 78cc; laranga NK7800_3_Shp.pdf \(86,46 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 40-072/2024

17/06/2024 10:48
(Respondido)

Eloir W. [SEOU]

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom Dia.
Comparei com a descrição do Termo de Referência, ela está acima do que nós pedimos em potência e cilindradas.

Eloir Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 41-072/2024

17/06/2024 11:13
(Respondido)

Segue para análise a ficha técnica do item 46

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOIR JOSE WENDT CPF 846.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 097.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 009.333.333-32, DIEGO AUGUSTO BAYER CPF 007.333.333-46

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOIR JOSE WENDT CPF 846.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 097.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 009.333.333-32, DIEGO AUGUSTO BAYER CPF 007.333.333-46

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOIR JOSE WENDT CPF 846.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 097.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 009.333.333-32, DIEGO AUGUSTO BAYER CPF 007.333.333-46

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOIR JOSE WENDT CPF 846.333.333-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 039.333.333-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 097.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 010.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 009.333.333-32, DIEGO AUGUSTO BAYER CPF 007.333.333-46

182
go

Vinicius O. (SEGF-L)
SEOIU - Secretar...
AVC Elair W.
CC

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[Catalogo_1742.pdf \(1,18 MB\)](#) 3 downloads
[PROPOSTA.pdf \(165,76 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 42-072/2024
17/06/2024 11:45
(Respondido)

Bom Dia Vinicius.
Os itens 43 e 46 estão de acordo com o Termo de Referência, as características estão acima nas fichas técnicas.

Elair W. (SEOIU)
Envolvidos internos acompanhando
CC

Elair Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 43-072/2024
17/06/2024 16:26
(Respondido)

Seguem novos catálogos para os itens 43 e 46.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Vinicius O. (SEGF-L)
SEOIU - Secretar...
AVC Elair W.
CC

[Item_43_e_46.pdf \(1,84 MB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 44-072/2024
18/06/2024 06:00
(Respondido)

Bom Dia Vinicius.
Verifiquei com o Termo de Referência com a Ficha Técnica. Os produtos estão dentro das características do nosso TR.

Elair W. (SEOIU)
Envolvidos internos acompanhando
CC

Elair Jose Wendt

[Tintadequalidade_com.pdf \(313,36 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 46-072/2024
27/06/2024 05:41
(Respondido)

Bom Dia Vinicius.
Obrigado.

Elair W. (SEOIU)
Envolvidos internos acompanhando
CC

Elair Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/06/2024 05:41:24 Elair Jose Wendt (SEOIU) arquivou.

Despacho 47-072/2024
27/06/2024 08:27
(Respondido)

Bom dia. Segue recurso da empresa LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA contra sua própria inabilitação nos itens 43 e 46 e contra o aceite do produto do concorrente no item 44, e contra-razões da empresa POLLUX.

Considerações: sobre a alegação de que não houve oportunidade para sanear os documentos, esta não procede. Ao licitante foi solicitado o envio dos documentos em dois momentos, como pode ser observado no chat do item 43, disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/43?compra=98834305900482024>, no primeiro, às 11h14min a empresa enviou documentação e encerrou por sua própria vontade o envio às 11h38. Às 14h25min este agente abriu nova oportunidade para envio dos documentos e avisou que era necessário que todos os documentos fossem enviados até às 16h26min. A empresa não enviou e falou no chat que não era preciso pois já havia enviado tudo. Percebe-se que houve a oportunidade de saneamento, mas a empresa não teve interesse. Sobre o aceite do produto dos concorrentes: como pode ser observado neste mesmo processo 1doc, todos os objetos do tipo "máquina" foram enviados ao setor demandante para consulta.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[Contrarrazoes_pollux.pdf \(2,06 MB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/06/2024 06:00:23 Elair Jose Wendt (SEOIU) arquivou.

Despacho 45-072/2024
26/06/2024 08:25
(Respondido)

Vinicius O. (SEGF-L)
GAB-PJ-A - Admin...
CC

Seguem as razões recursais da empresa ROCAMEL e contra-razões da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO, bem como documentos complementares. Algumas considerações:

Com relação aos itens 13, 14, 15, 47 e 48 – Tintas e o selo ABRAFATI, a empresa apresentou um certificado de participação vencido em 31 de dezembro de 2023, cuja autenticidade e validade atual pôde ser facilmente verificada através do site da própria ABRAFATI (em anexo) no dia do certame. O documento com validade verificada foi inserido no portal de transparências do município para conferência de todos os licitantes, portanto não procede a afirmação de que o agente de contratações não realizou diligências. Sobre a afirmação de que estaria ocorrendo preferência a determinada empresa, informo que em 2023 foram assinados 5 instrumentos contratuais com a requerente contra apenas dois da empresa Comercio Santo Antônio LTDA, portanto se fomos falar de "preferência por empresa local", este argumento não é válido. Não houve desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o documento fora da validade que foi sanado por diligência sequer está no rol dos classificatórios exigidos em edital. Não houve desrespeito ao princípio da isonomia, pois a todos os licitantes foi garantido igualdade de competição e manifestação. Não houve falta de julgamento objetivo, uma vez que a os documentos foram julgados de acordo com o princípio da economicidade. E certamente não houve ato falho que careça ser corrigido. O que parece estar acontecendo é uma "briga de bairro" entre rivais, o que não pode ser tolerado por esta Administração. Recomendando apuração.

Com relação ao porte da empresa, todos os documentos por ela enviados constam como EPP, inclusive a auto-declaração de ME ou EPP no sistema compras.gov. A falsa declaração é crime e deve ser apurada, no entanto não cabe ao agente de contratações e sim à receita federal o julgamento. Ao agente cabe unicamente a verificação da aptidão econômica do licitante para cumprir com as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme artigo 69 da lei 14.133/2021, o que foi verificado, não havendo assim "falhas [...]" por parte do agente de contratação".

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

[ContrarrazaoComercialSantoAntonio.pdf \(1,27 MB\)](#) 3 downloads

[DACAR_12_06.pdf \(278,90 KB\)](#) 2 downloads

[RECURSO_SCHROEDER_ROCAMEL.pdf \(470,84 KB\)](#) 3 downloads

[RECURSO_SCHROEDER_900482024_LANCA.pdf \(204,54 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 48-072/2024
28/06/2024 05:48
(Respondido)

Bom Dia Vinicius.
Obrigado.

Elair W. (SEOIU)
Envolvidos internos acompanhando
CC

Elair Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/06/2024 05:48:40 Elair Jose Wendt (SEOIU) arquivou.

Despacho 49-072/2024
04/07/2024 16:20
(Respondido)

Suzana L. (GAB-PJ-A)
GAB - Gabinete d...
CC

Boa Tarde!
Seguem anexos os pareceres nº 59/2024 e nº 60/2024 - PROJUR, referente aos recursos e contrarrazões apresentadas no presente processo licitatório.

Remete-se os autos ao Sr. prefeito para decisão.

Atenciosamente:

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC 60.105

[Parecer_n_59_2024_Recurso_Comercio_ROCAMEL_Contrarracao_Comercial_Santo_Antonio.pdf \(244,38 KB\)](#) 5 downloads

[Parecer_n_60_2024_Recurso_Lanca_Produtos_Contrarrazao_Pollux_Comercial.pdf \(174,61 KB\)](#) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/07/2024 16:21:06 Suzana Pereira Lopes (GAB-PJ-A) arquivou

04/07/2024 16:21:06 Suzana Pereira Lopes (GAB-PJ-A) parou de acompanhar

183
que

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELDIR JOSE WENDT CPF 848.333.333-18, JEAN CARLOS WALZ CPF 839.333.333-49, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 007.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 019.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 009.333.333-32, DIEGO AUGUSTO

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELDIR JOSE WENDT CPF 848.333.333-18, JEAN CARLOS WALZ CPF 839.333.333-49, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 007.333.333-18, RAFAELA SUSAN KIENEN CPF 019.333.333-46, CRISTIAN FEUSTEL CPF 009.333.333-32, DIEGO AUGUSTO

Despacho 50-072/2024

04/07/2024 17:06

(Respondido)

Lauro T. **GAB**

Envolvidos internos acompanhando CC

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024-PMS. Contratação nº 900482024.

Objeto: Decisão Superior ref. recurso interposto no auto supra.

DECISÃO

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 60/2024, de 1º de julho de 2024, referente ao recurso administrativo interposto pela empresa LANÇA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e da Contratação apresentada pela empresa POLUX COMERCIAL LTDA, no Processo de Licitação nº 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024-PMS. Contratação nº 900482024, DECIDO por RATIFICAR a decisão do Pregoeiro, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico supra referenciado, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 3 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/07/2024 17:07:04 Lauro Tomczak **GAB** assinou digitalmente Proc. Administrativo 50-072/2024 com o certificado LAURO TOMCZAK CPF 382.XXX.XXX-83 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 51-072/2024

04/07/2024 17:07

(Respondido)

Lauro T. **GAB**

Envolvidos internos acompanhando CC

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação nº 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024-PMS. Contratação nº 900482024.

Objeto: Decisão Superior ref. recurso interposto no auto supra.

DECISÃO

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 59/2024, de 1º de julho de 2024, referente ao recurso administrativo interposto pela empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA e da Contratação apresentada pela

11/07/2024 16:54:29 Lauro Tomczak **GAB** parou de acompanhar

11/07/2024 16:54:29 Lauro Tomczak **GAB** assinou digitalmente Proc. Administrativo 52-072/2024 com o certificado LAURO TOMCZAK CPF 382.XXX.XXX-83 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 53-072/2024

12/07/2024 05:42

(Respondido)

Eloir W. **SEIOU**

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom Dia.
Obrigado.

Eloir Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/07/2024 05:42:20 Eloir Jose Wendt **SEIOU** arquivou

12/07/2024 05:42:20 Eloir Jose Wendt **SEIOU** parou de acompanhar

Despacho 54-072/2024

12/07/2024 08:10

(Encaminhado)

Elaboração de...

Vinicius O. **SEGF-L**

SEGF-C - Contrat...

CC

Segue para elaboração das atas e encaminhamentos.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/07/2024 08:10:11 Vinicius Casanova de Oliveira **SEGF-L** arquivou

12/07/2024 08:10:11 Vinicius Casanova de Oliveira **SEGF-L** parou de acompanhar

12/07/2024 08:10:11 Vinicius Casanova de Oliveira **SEGF-L** mudou para Contratos de etapa Elaboração de Edital

15/07/2024 16:23:11 Lillian Darlene Madeira de Oliveira **SEGF-L** reabriu para resolução

Despacho 55-072/2024

empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA, no Processo de Licitação nº 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024-PMS. Contratação nº 900482024, DECIDO por RETIFICAR a decisão do Pregoeiro e inabilitar a empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA no presente processo licitatório, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico supra referenciado, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, DETERMINO a constituição de comissão para instauração de processo de responsabilização para apuração de aplicação de eventual sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 3 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/07/2024 17:07:56 Lauro Tomczak **GAB** arquivou

04/07/2024 17:07:56 Lauro Tomczak **GAB** parou de acompanhar

04/07/2024 17:08:04 Lauro Tomczak **GAB** assinou digitalmente Proc. Administrativo 51-072/2024 com o certificado LAURO TOMCZAK CPF 382.XXX.XXX-83 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 52-072/2024

11/07/2024 08:55

(Respondido)

Vinicius O. **SEGF-L**

GAB - Gabinete d...

CC

Sr. Prefeito, segue termo de homologação para assinatura.

Vinicius Casanova
Analista de Licitações e Contratos

homologacao_pr_srp_7_2024_pms.pdf (127,42 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/07/2024 08:55:42 Vinicius Casanova de Oliveira **SEGF-L** solicitou a assinatura de Lauro Tomczak em Despacho 52-072/2024 **Assinado**

11/07/2024 09:03:44 Fabio Luz Albrecht **SEIOU** arquivou

11/07/2024 16:54:29 Lauro Tomczak **GAB** arquivou

15/07/2024 16:23

(Respondido)

Lilian O. **SEGF-L**

SEIOU - Secretar...

A/C Eloir W.
CC

Boa tarde

Informo que todas as Atas foram enviadas hoje para assinatura das empresas.

Lillian Darlene Madeira de Oliveira
Analista de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/07/2024 16:23:58 Lillian Darlene Madeira de Oliveira **SEGF-L** arquivou

Despacho 56-072/2024

16/07/2024 05:46

(Respondido)

Eloir W. **SEIOU**

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom Dia.
Obrigado.

Eloir Jose Wendt

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/07/2024 05:46:45 Eloir Jose Wendt **SEIOU** arquivou

16/07/2024 05:46:45 Eloir Jose Wendt **SEIOU** parou de acompanhar

16/07/2024 08:02:39 Vinicius Casanova de Oliveira **SEGF-L** arquivou

16/07/2024 08:02:39 Vinicius Casanova de Oliveira **SEGF-L** parou de acompanhar

181
one

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 648.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 639.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 007.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN KENEN CPF 010.XXX.XXX-46, CRISTIANI FEUTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 648.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 639.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 007.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN KENEN CPF 010.XXX.XXX-46, CRISTIANI FEUTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO

Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 648.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 639.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 007.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN KENEN CPF 010.XXX.XXX-46, CRISTIANI FEUTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO


Este documento contém assinatura digital, realizada por ELOR JOSE WENDT CPF 648.XXX.XXX-16, JEAN CARLOS WALZ CPF 639.XXX.XXX-09, VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA CPF 007.XXX.XXX-18, RAFAELA SUSAN KENEN CPF 010.XXX.XXX-46, CRISTIANI FEUTEL CPF 009.XXX.XXX-32, DIEGO AUGUSTO





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA 001 DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024**

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quinze minutos, nas dependências do Procon Municipal de Schroeder, Rua Blumenau nº 320, na Sala de Reuniões, com a presença do Sr. Paulo Henrique Gneipel, Sra. Oclânia de Souza Todão e Sra. Cristiani Feustel, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 julho de 2024, precedeu-se a instalação da comissão, e tiveram início aos trabalhos com base no Ofício nº 33/2024-SEGF de 15 de julho de 2024. Resolve: a) Analisar os autos; b) Resolve intimar a Sra. Marcia Tomazeli Pasquali; c) Solicitar prorrogação dos autos ao Prefeito Municipal; d) Marcar reunião 48hrs depois do depoimento prestado. Nada mais havendo a tratar, eu Oclânia, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e membro da Comissão de Processo Administrativo.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

INTIMAÇÃO

Schroeder, 5 de setembro de 2024.

A Senhora

MARCIA TOMAZELI PASQUALI

Sócia Administradora da empresa Comercial Santo Antonio LTDA

CNPJ: 03.734.219/0001-02

Município de Schroeder/SC

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 14/2024 designada pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 julho de 2024, com fundamento no artigo 157 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, vem, **INTIMAR** Vossa Senhoria para comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Sala de Reuniões do PROCON Schroeder, na Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder/SC, as 9h do dia 12 de setembro de 2024, a fim de prestar declarações, sobre o processo supracitado.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

Marcia T. Pasquali
06/09/2024



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ofício nº 006/2024 – PA 14/2024.

Schroeder, 5 de setembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal de Schroeder/SC
Schroeder/SC

Assunto: **Prorrogação de Prazo.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentado cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 14/2024, por mais 60 (sessenta) dias, em decorrência da complexidade dos autos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

Município de Schroeder/SC

Recebi em

6 / 9 / 2024

Horário:

11h05

Assinatura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo lavra o presente termo para constar que, nesta data, juntaram-se aos autos a Portaria n° 11.209/2024, de 9 de setembro de 2024, o qual se encontra acostado à fl. 189.

Schroeder, 9 de setembro de 2024.

Oe
OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão



MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO DE JUNTA DE DOCUMENTOS

TERMO DE JUNTA DE DOCUMENTOS... (mirrored text)

TERMO DE JUNTA DE DOCUMENTOS... (mirrored text)

OCIANA DE BUDA FODAG
TERMO DE JUNTA DE DOCUMENTOS... (mirrored text)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PORTARIA Nº 11.209/2024, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 006/2024 – PAD 14/2024, de 5 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (trinta) dias do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2024, instaurado através da Portaria nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024, contados a partir de 14 de setembro de 2024, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do PAD retro mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 9 de setembro de 2024.


LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal


RAFAELA SUSAN KIENER
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:


TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

189
94



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER


TERMO DE DEPOIMENTO

Aos doze dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas nesta cidade de Schroeder, na sala de Reuniões do PROCON Municipal de Schroeder, sito à Rua Blumenau, n.º 320 na presença do Sr. Paulo Henrique Gneipel, Sra. Oclânia de Souza Todão e da Sra. Cristiani Feustel, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão, ao final assinado compareceu a Sra. Marcia Tomazeli Pasquali, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua 3 de Outubro, s/n, Braço do Sul desta municipalidade, **foi inquirida pela presidência e declarou:** Que participa das licitações desta municipalidade a cerca de 34 anos; Que como Comercial Santo Antonio participa de licitação desde que a empresa foi fundada; Que não se recorda quando a empresa ultrapassou o faturamento de R\$ 4.8000.000,00; Que a contabilidade nunca comentou sobre o desenquadramento da empresa; Que já participou de licitações de outros municípios da região; Que não possui tempo hábil para continuar a participar nas licitações dos municípios vizinhos; Que possui uma equipe que participa das licitações; Que a depoente estava mais atenta a entregar e protocolar a documentação no sistema; Que ninguém se atentou sobre a preferência no Edital sobre empresas classificadas como MEI; Que é a terceira licitação que participa no novo modelo e de forma online, o qual não chegou a fechar nenhum contrato; Que antes da reunião da licitação online a empresa protocolou todas as documentações solicitações, e não houve nenhum questionamento ou barramento da participação na licitação; Que as licitações anteriores eram de forma presencial; Que sempre cumpriu com todos os requisitos das licitações anteriores; Que erro não ocorreu de forma intencional; Que não foi realizado nenhum contrato referente a licitação, bem como não entregou nenhum produto; Que a depoente declara que sempre atendeu a municipalidade nas licitações em que participou, e que logo que teve o conhecimento do desenquadramento, já contactou a contabilidade, o qual realizou a alteração, e os pagamentos da empresa continuaram normalmente, bem como o repasse de impostos; Que a empresa é idônea e familiar e sempre cumpriu com os contratos que assumiu; Que já emprestou vários equipamentos a municipalidade sem nenhum custo nenhum para as secretarias. Lido e achado conforme, vão devidamente assinado pelo declarante e, pelos membros da Comissão Sindicante, todos os presentes às declarações, comigo Oclânia de Souza Todão, que as digitei.

Schroeder, 12 de setembro de 2024.


MARCIA TOMAZELI PASQUALI
Depoente


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Estado de Santa Catarina

TERMO DE DEPOIMENTO

Eu, abaixo assinado, venho declarar que sou proprietário de um imóvel situado no município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, com o endereço: Rua ... nº ..., apresentando o seguinte documento de propriedade: ...

Schroeder, 19 de Setembro de 2014.

PAULO HENRIQUE GABRIEL
Presidente da Comissão

MARCIA TOMAZELLI PASQUALI
Deponente

CRISTIANI F RUS TELI
Membro da Comissão

CELANIA DE SOUZA TODAO
Secretária da Comissão




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA 002 DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024**

Aos doze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, nas dependências do Procon Municipal de Schroeder, Rua Blumenau nº 320, na Sala de Reuniões, com a presença do Sr. Paulo Henrique Gneipel, Sra. Oclânia de Souza Todão e Sra. Cristiani Feustel, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 julho de 2024, precedeu-se a instalação da comissão, e tiveram início aos trabalhos com base no Ofício nº 33/2024-SEGF de 15 de julho de 2024. Resolve: a) Analisar o depoimento prestado; b) Resolve entregar cópia integral a empresa para disponibilizar cópia integral dos autos para apresentar defesa escrita; c) Marcar reunião 48hrs depois da entrega da defesa escrita e/ou fim do prazo para entregar a defesa escrita. Nada mais havendo a tratar, eu Oclânia, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e membro da Comissão de Processo Administrativo.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.2024
ATA 001 DA COMISSÃO DE

Constituição da Comissão de Inquérito de fato, no âmbito do Município de Schroeder, para apurar as causas que ocasionaram o acidente de trânsito ocorrido em 15/05/2024, envolvendo o veículo de placa SC-987654, conduzido pelo Sr. João da Silva, e o veículo de placa SC-123456, conduzido pelo Sr. Pedro da Silva. A Comissão é composta pelo Sr. João da Silva, Sr. Pedro da Silva, Sr. Maria da Silva e Sr. Carlos da Silva. A Comissão terá a seguinte atribuição: apurar as causas que ocasionaram o acidente de trânsito, emitir parecer sobre as responsabilidades envolvidas e propor as medidas necessárias para a prevenção de futuros acidentes. A Comissão será instalada em 20/05/2024, às 14h00min, no local a ser determinado pelo Sr. Prefeito Municipal. O Sr. João da Silva, Sr. Pedro da Silva, Sr. Maria da Silva e Sr. Carlos da Silva, todos inscritos no CPF nº 123.456.789-00, 987.654.321-00, 456.789.123-00 e 321.098.765-00, respectivamente, foram nomeados para compor a Comissão de Inquérito de fato. O Sr. João da Silva, Sr. Pedro da Silva, Sr. Maria da Silva e Sr. Carlos da Silva, todos inscritos no CPF nº 123.456.789-00, 987.654.321-00, 456.789.123-00 e 321.098.765-00, respectivamente, foram nomeados para compor a Comissão de Inquérito de fato. O Sr. João da Silva, Sr. Pedro da Silva, Sr. Maria da Silva e Sr. Carlos da Silva, todos inscritos no CPF nº 123.456.789-00, 987.654.321-00, 456.789.123-00 e 321.098.765-00, respectivamente, foram nomeados para compor a Comissão de Inquérito de fato.

OLGIANA DE NOVA E SILVA
Secretaria de Administração

PAULO HENRIQUE GIERRELL
Presidente da Comissão

CRISTIANE FEUSTEL
Membro da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ofício nº 007/2024 – PA 14/2024.

Schroeder, 12 de setembro de 2024.

A Senhora

MARCIA TOMAZELI PASQUALI

Sócia Administradora da empresa Comercial Santo Antonio LTDA

CNPJ: 03.734.219/0001-02

Município de Schroeder/SC

Assunto: **Apresentar Defesa Escrita.**

Prezada Senhora,

O Presidente dessa Comissão de Processo Administrativo nº 14/2024, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 julho de 2024, com fundamento no artigo 161 da Lei 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990 juntamente com o fundamento no art. 157 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, vem apresentar cópia do processo fls. 01 a 190, para que Vossa Senhoria apresente defesa escrita sobre os fatos apresentados a esta Comissão, no prazo de 15 dias úteis.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

Marcia Tomazeli Pasquali
12/09/2024



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

O Membro da Comissão de Processo Administrativo lavra o presente termo para constar que, nesta data, juntaram-se aos autos a Defesa Escrita da empresa Comercial Santo Antônio LTDA, o qual se encontra acostado às fls. 194 a 202.

Schroeder, 2 de outubro de 2024.

CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.**

194
ge

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 14/2024**

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 03.734.219/0001-02, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 5588, no bairro Centro Norte, CEP 89275-000, na cidade de Schroeder/SC, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria oferecer

DEFESA

no presente **Processo Administrativo** em epigrafe, pelos motivos de fato e de direito que seguem:

I – BREVE EXPOSIÇÃO DA INICIAL

A empresa disputou o certame licitatório do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024-PMS datado de 19/06/2024, para aquisição de materiais de construção e ferramentas. Após a fase de lances, a empresa Comercial Santo Antônio Ltda. foi declarada vencedora dos itens 13; 14; 15; 47 e 48.

Posteriormente à declaração da vencedora, houve a apresentação de um recurso, no qual foi argumentado que a empresa Comercial Santo Antônio Ltda. se habilitou como ME/EPP, ou seja, declarou-se como empresa de pequeno porte no procedimento eletrônico licitatório.

Contudo, ainda, durante a fase de habilitação do certame apresentou seu balanço patrimonial. No qual, reconheceu nas demonstrações dos registros contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, que o faturamento excedeu os limites estabelecidos para ME/EPP.

Instada a contrarrazoar, em apertada síntese, afirmou que realmente houve inconsistência na informação prestada e que questionou a contabilidade sobre a situação e se auto declarando não preencher mais os requisitos para tal enquadramento. Corrigindo seu enquadramento.

Após houve parecer jurídico sob n.º 59/22024, sugerindo a “pela instauração de processo de responsabilização para eventual aplicação da penalidade de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, devido a empresa ter se declarado como Empresa de Pequeno Porte, não sendo.”.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa **COMÉRCIO ROCAMEL LTDA**, e quanto ao mérito, **SUGERE** pelo seu **DEFERIMENTO**.

Ainda, **SUGERE-SE** pela instauração de processo de responsabilização em face da empresa **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, para eventual aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, devido a empresa ter se declarado como Empresa de Pequeno Porte, não atendendo os requisitos para tal.

É o parecer.

Desta forma, a administração instaurou procedimento administrativo em face da empresa (**COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.**) reduzindo a termo o depoimento da representante legal Sr.^a Marcia Tomazeli Pasquali, da empresa, momento pelo qual declarou:

195
90

"que possuir uma equipe que participa das licitações; que a depoente estava mais atenta a entregar e protocolar a documentação no sistema, que ninguém se atentou sobre a preferência no Edital sobre empresas classificadas como MEI; [...] não chegou a fechar nenhum contrato; [...] que não houve nenhum questionamento ou barramento da participação na licitação; [...] que o erro não ocorreu de forma intencional; que não foi realizado nenhum contrato referente a licitação, bem como não entregou nenhum produto;[...]".

196
ge

Posteriormente notificou a sócia administradora da empresa **(COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.)** mediante ofício n.º 007/2024 para que apresentasse defesa escrita no prazo de 15 dias uteis.

II – DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA

Cumprе ressaltar que a presente defesa deverá ser considerada tempestiva, e, portanto, merece ser admitida/processada/julgada.

A empresa obteve ciência da intimação mediante ofício n.º 007/2024 para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 dias uteis no dia **12/09/2024 (quinta feira)**, conforme nota de recebimento exposto no ofício, datada essa o mesmo dia do depoimento prestado conforme abaixo colacionado:


A Senhora
MARCIA TOMAZELI PASQUALI
Sócia Administradora da empresa Comercial Santo Antonio LTDA
CNPJ: 03.734.219/0001-02
Município de Schroeder/SC

Assunto: **Apresentar Defesa Escrita.**

Prezada Senhora,

O Presidente dessa Comissão de Processo Administrativo nº 14/2024, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 julho de 2024, com fundamento no artigo 161 da Lei 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990 juntamente com o fundamento no art. 157 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, vem apresentar cópia do processo fis. 01 a 190, para que Vossa Senhoria apresente defesa escrita sobre os fatos apresentados a esta Comissão, no prazo de 15 dias úteis.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão.

recebido
em i

12/09/2024

Assim, **O PRAZO PARA O PROTOCOLO DA PRESENTE DEFESA SERÁ ATÉ O DIA 04/10/2024 (SEXTA FEIRA)**, considerando a contagem do prazo somente em dias úteis e excluindo o primeiro dia conforme legislação Pátria, e ainda o feriado Municipal de aniversário do Município de Schroeder.

Assim sendo, uma vez protocolada a referida Defesa dentro do prazo acima estipulado (04/10/2024), a mesma encontra-se tempestiva, devendo as suas razões serem apreciadas.

III - DO MÉRITO

Com efeito, o parecer embasado pela procuradoria geral, registrem-se, são destituídas da realidade dos fatos, senão vejamos:

197
92

A) DA REALIDADE DOS FATOS

Primeiramente cabe relatar que a família da sócia está no mercado de materiais de construção há aproximadamente 34 anos, com a empresa constituída no ano de 2.000 atuando no mercado aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos, e tem como atividades em comércio varejista de **artigos de caça, pesca e camping; especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; de brinquedos e artigos recreativos; de ferragens e ferramentas e de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados**, conforme objeto de contrato social, *in verbis*:

TERCEIRA - O objeto é: **Comércio varejista de material de construção em geral, artigos de pesca e camping, aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, máquinas de uso doméstico, bicicletas, brinquedos, artigos recreativos, ferramentas manuais e utilidades domésticas em geral.**

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/04/2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

Por sua vez, veem cumprindo com suas obrigações, sobretudo tributárias, trabalhista e com os demais parceiros comerciais.

Em outras palavras, a empresa ao longo dos anos participou em inúmeros processos licitatórios, sempre primando pela sua idoneidade, importante registrar que em nenhum momento ao longo de sua história até o momento respondeu processo administrativo, muito menos condenada.

A Idoneidade da empresa se revela na medida que mantêm o compromisso com a transparência, responsabilidade social, ambiental e o cumprimento de todas as regulamentações pertinentes.

Mais uma vez, agora no presente processo a empresa se revela compromissada a cumprir as leis, eis que no momento que soube estar em inconsistência na informação prestada, se auto declarando não preencher mais os requisitos para tal enquadramento.

Inclusive em depoimento esclareceu que **"QUE O ERRO NÃO OCORREU DE FORMA INTENCIONAL"**.

Não perdendo de mira o principal princípio em licitar, pois, a empresa apresentou suas propostas, foi a melhor oferta e selecionada com base em critério e garantia de **VALOR MAIS VANTAJOSO PARA O INTERESSE PÚBLICO**.

Isso é fato!

Por outro lado, não houve contratação e entrega de produtos, muito menos pagamentos do ente público para empresa.

Portanto, **NÃO HOUE DANO AO ERÁRIO.**

Ora, não há como declarar Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 como sugere o parecer jurídico, sem a existência de perda ou desperdício de recursos públicos devido a ações ou omissões ilegais ou irregulares.

No mais, mediante a inexistência do dano, ou seja, no presente processo administrativo não há prova de efetivo prejuízos aos cofres públicos, muito menos impacto econômico, mesmo mediante do erro não houve impacto financeiro negativo para o erário.

Por outro ângulo, caso não houvesse o erro ficou comprovado o benefício na compra dos produtos com a proposta mais vantajosa.

Há comprovação mais que suficiente que **NÃO OCORREU INFRAÇÃO ALGUMA, ISSO QUER DIZER QUE NÃO HOUE QUALQUER RISCO SIGNIFICATIVO À INTEGRIDADE FINANCEIRA OU OPERACIONAL DEVIDO ÀS AÇÕES REALIZADAS.** Aliás, como dito nas contrarrazões do recurso protocolado contra a empresa (**COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.**), seguiu rigorosamente as instruções do edital ao se auto declarar como Empresa de Pequeno Porte, uma vez que a auto declaração é um procedimento obrigatório e vinculativo para participar de licitações, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Neste contexto, importante novamente salientar que todas as suas ações foram conduzidas com honestidade e transparência, sem a intenção de prejudicar. Tal fato fica comprovado na história da empresa sempre de forma consistente em conformidade e com ética nas suas atividades licitatórias anteriores.

Inclusive a **BOA-FÉ** da empresa é exposta e comprovada na medida que as ações foram tomadas com o objetivo de cumprir com as regulamentações e beneficiar a administração pública. No presente caso ficou constatado o erro, mas igualmente ficou demonstrado que foram corrigidos prontamente e que as medidas preventivas foram implementadas para evitar recorrências.

Assim, requer que seja acolhida a presente defesa para que seja considerada totalmente procedente, afastando a declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 sugerida no parecer jurídico, visto que indevida a penalidade aplicada nos moldes das provas salientadas e apresentadas com a presente defesa.

Contudo, caso haja a aplicação da pena sugerida pelo parecer jurídico em declarar Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, o que se admite somente por hipóteses a pena deve ser aplicada de forma **proporcional e razoável**.

B) ATIPICIDADE DA CONDUTA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – PROPORCIONALIDADE E LEGALIDADE

A tipicidade é atributo do ato administrativo que determina que o ato deve corresponder a uma das figuras definidas previamente pela lei, como aptas a produzir determinados resultados, sendo corolário, portanto, do princípio da legalidade. Consequentemente, não havendo tipicidade, inexistente fato típico e, consequentemente, não há infração.

Por tudo que já foi exposto, caso haja aplicação da pena sugerida - declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar- tal penalidade configura em **clara violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade**.

Como bem ressaltado por Hely Lopes Meirelles:

A proporcionalidade entre a restrição imposta pela Administração e o benefício social que se tem em vista, sim, constitui requisito específico para validade do ato de polícia, **como também a correspondência entre a infração cometida e a sanção aplicada**.¹ Grifei.

Assim, nos casos como o ora tratado, como bem leciona Vladimir Passos de Freitas:

Entre a falta cometida pelo infrator e a sanção imposta pelo Estado, deve haver uma relação de proporcionalidade, observando-se a gravidade da lesão, suas consequências, o dolo com que tenha agido o autor e as demais peculiaridades do caso. **Não tem sentido, assim, para um fato de reduzida significância, impor uma reprimenda de extrema severidade que, por vezes, poderá ter um efeito altamente**

¹ Direito Administrativo Brasileiro. 14 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989, p.119.

nocivo. (...) Na verdade, a desproporcionalidade do ato administrativo importa em verdadeiro abuso de poder.² Grifei.

201
gr

Desta forma, requer que seja acatada a presente defesa para então tornar nulo e determinar o arquivamento do presente procedimento administrativo, ou caso assim não entenda esta Autoridade Julgadora, requer seja aplicada pena de advertência por escrito de forma isolada nos termos do item 12.2 do edital de licitação c/c artigo 156, inciso "I" da lei 14.133/2021.

Alternativamente a aplicação da penalidade sugerida no parecer jurídico, que seja reduzida ao mínimo, não ultrapassando o período de 01 (um) mês, como medida justa e adequada.

IV – DO REQUERIMENTO

ISTO POSTO, requer:

Diante dos fatos narrados e nos termos do artigo 5.º, inciso "LV" da Constituição Federal, bem como a Lei n.º 9.784/99 e demais atinentes ao caso, requer-se:

1) Seja acolhida a presente defesa, a luz das disposições Constitucionais, da ampla defesa, devido processo legal e, sobretudo o contraditório, elencado no artigo 5.º da Constituição Federal, seja o processo administrativo;

2) Seja acolhida a presente defesa pelas razões de mérito, para que seja considerado totalmente procedente, afastando a declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 sugerida no parecer jurídico, visto que indevida a penalidade aplicada nos moldes das provas salientadas e apresentadas com a presente defesa.

a) com o julgamento pela procedência da defesa, seja arquivado o processo de n.º 12559/2021, cancelando-o e tornando-o sem efeito, bem como, qualquer penalidade dela decorrente.

b) Caso essa Autoridade Julgadora, **entenda pela condenação, o que se admite somente por hipóteses**, requer seja aplicada pena de advertência por escrito de forma isolada nos moldes do item 12.2 do edital de licitação c/c artigo 156, inciso "I" da lei 14.133/2021, ou ainda, em caso

² Direito Administrativo e Meio Ambiente. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2001, p.94/95

de aplicação da penalidade, que seja reduzida ao mínimo, não ultrapassando o período de 1 (um) mês, como medida justa e adequada.

202
gr

Por fim, requer-se que seja intimada a contestante da decisão e das razões do deferimento ou indeferimento de igual forma como foi a intimada da decisão.

É o que se requer.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Schroeder/SC, 02 de outubro de 2024.

Amâncio F. Pasenchi

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.

CNPJ 03.734.219/0001-02




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**ATA 003 DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, nas dependências da Vigilância em Saúde, Rua Paulo Jahn nº 245, na Sala de Reuniões, com a presença do Sr. Paulo Henrique Gneipel, Sra. Oclânia de Souza Todão e Sra. Cristiani Feustel, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 julho de 2024, precedeu-se a instalação da comissão, e tiveram início aos trabalhos com base no Ofício nº 33/2024-SEGF de 15 de julho de 2024. Resolve: a) Analisar os autos; b) Resolve elaborar o relatório final do presente processo administrativo; c) Encerrar e Remeter os autos ao Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, eu Oclânia, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e membro da Comissão de Processo Administrativo.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

1. DO PROCESSO

O Prefeito Municipal, com base no Ofício nº 33/2024 da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças (fl. 3), instaurou o presente Processo Administrativo, autuado sob o nº 14/2024 através da Portaria de nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024 (fl. 2), para apurar situação a atitude conflitante da empresa Comercial Santo Antônio LTDA.

Instaurado o referido Processo, esta Comissão realizou a juntada de documentos que instruem o processo, bem como, tomou depoimentos que entendeu serem necessários.

É o breve relato.

2. DOS FATOS

O Ofício nº 33/2024 – SEGF (fl. 03) emitido pela Sra. Rafaela Susan Kienen – Secretária de Gestão de Finanças, relata que no dia 11/06/2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 7/2024-PMS para o registro de preço para aquisição de material de construção e ferramentas, para a manutenção dos setores da municipalidade, sendo de participação Exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

A Sra. Rafaela destacou ainda que a participação exclusiva é assegurada pela Autodeclaração na plataforma de licitações eletrônicas do Governo Federal (compras.gov), bem como no Edital do referido pregão está explícito as penalidades que a falsa autodeclaração acarreta a empresa que o fez.

Assim a empresa Comercial Santo Antônio LTDA – CNPJ: 03.734.219/0001-02 emitiu a autodeclaração de Microempreendedor/Empresa de Pequeno Porte e consagrou-se vencedora em diversos itens do Pregão Eletrônico nº 7/2024, contudo a empresa Comércio Rocamel LTDA – CNPJ: 03.361.175/0002-01 apresentou recurso (fls. 125 a 133) solicitando a inabilitação da Comercial Santo Antônio LTDA, devido a apresentação de declaração falsa.

Desta forma conforme recomendação da Procuradoria Jurídica através do Parecer nº 59/2024 – Projur (fls. 139 a 144) a Sra. Rafaela solicitou a abertura de processo administrativo para verificar a viabilidade de aplicação das sanções prevista em Lei pela autodeclaração falsa.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Inicialmente a comissão acessou o site da municipalidade para consultar os documentos citados no Ofício nº 33/2024 – SEGF, o qual foi anexo os seguintes documentos aos autos:

- Processo Administrativo 072/2024 (fls. 09 a 38);
- Edital de Pregão Eletrônico (fls. 39 a 61);
- Aviso de Pregão Eletrônico – Suspensão e Republicação (fls. 62 e 63);
- Documentos de Habilitação da empresa Comercial Santo Antônio LTDA (fls. 64 a 124);
- Recurso da empresa Comercial Rocamel LTDA (fls. 125 a 133);
- Contrarrazões da empresa Comercial Santo Antônio LTDA (fls. 134 a 138);
- Parecer nº 59/2024 – Projur (fls. 139 a 144);
- Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório (fls. 145 a 149);
- Ata de Registro de Preços (fls. 150 a 159).

O Processo Administrativo 072/2024 formalizou a demanda para a aquisição de material de construção e ferramentas para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Schroeder, sendo o Sr. Eloir J. Wendt responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com o valor estimado de R\$ 234.401,91 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e um reais e noventa e um centavos).

Junto com o Processo Administrativo 072/2024 foi anexado o Estudo Técnico Preliminar (fls. 11 e 12), Termo de Referência (fls. 13 a 16), Divisão dos itens por Secretaria (fls. 17 a 19), Comparativo de Valores (fls. 20 a 22) e Orçamentos (fls. 23 a 38).

O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024-PMS consta as informações constantes no Processo Administrativo 072/2024, porém com a informação de que Não possui preferência Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas (fl. 39), contudo na Seção 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (fl. 46) o Edital no item 3.6. informa “Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.”

Ainda no Edital destacamos a Seção 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 47), o qual no item 4.4 informa “O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021”.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Frisamos ainda, a Seção 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (FL. 58) 12.1. Comete Infração Administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: [...] 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

O Aviso de Pregão Eletrônico Suspensão (fl. 62) suspendeu a licitação agendada para 21/05/2024 às 9h e realizou a Republicação do Edital (fl. 62) com data para 11/06/2024 às 9h.

Nos Documentos de Habilitação da empresa Comercial Santo Antônio LTDA, constatamos que a empresa se cadastrou com EPP – Empresa de Pequeno Porte (fl. 64) sendo a Sra. Marcia Tomazeli Pasquali – Administradora e o Sr. Ademir Bruch – Contador (fl. 66), bem como foi anexado a Demonstração de Resultado do Exercício (fls. 69 a 72) do período 01/01/2023 a 31/12/2023, Balanço Patrimonial (fls. 73 a 111), Atestado de Capacidade Técnica (fl. 112), Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência nº 1993098 (fl. 113), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 114), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 115), Certidão Negativa de Débitos Municipal (fl. 116), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fl. 117), Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 118), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 119), 11ª Alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (fl. 120 a 123) e cópia da Carteira de Identidade da Sra. Marcia Tomazeli Pasquali (fl. 124).

Destacamos que no Demonstrativo de Resultado do Exercício consta a Receita Bruta anterior no valor de R\$ 14.467.163,31 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e sete mil centos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), bem como a Receita Bruta atual no valor de R\$ 12.330.008,87 (doze milhões trezentos e trinta mil oito reais e oitenta e sete centavos).

Verifica-se que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica foi emitido em 16/05/2024 às 15h29m no site da Receita Federal e a Comercial Santo Antônio LTDA estava cadastrada com o Porte de EPP – Empresa de Pequeno Porte.

O Recurso apresentado pela empresa Comércio Rocamel LTDA (fls. 125 a 133) relata sobre a Comercial Santo Antônio apresentou um Certificado Abrafati vencido conforme exigia o Edital para alguns itens que se referia a tinta, e ainda assim fora vencedora dos referidos itens no Pregão Eletrônico.

Ainda no Recurso da empresa Rocamel, a mesma pontuou que conforme o art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a licitação é exclusiva a microempresas e empresa de pequeno porte, e tal informação também consta no Edital, assim a empresa Comercial Santo Antônio Ltda se auto declarou Micro Empreendedor e/ou Empresa de Pequeno Porte, e assim transcreveu o restante de seu recurso sobre o desenquadramento da referida empresa, bem como solicitou a desclassificação e a inabilitação da Comercial Santo Antônio LTDA.

A empresa Comercial Santo Antônio LTDA apresentou suas Contrarrazões (fls. 134 a 138) sobre o exposto pela outra empresa, o qual inicialmente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

informou que o Certificado Abrafati era fácil de ser renovado, fato que já havia sido feito com validade do mesmo para 15/08/2024.

Referente ao desenquadramento do porte da empresa, a mesma ressaltou que cumpriu todas as exigências que constava no Edital, e sim se Auto Declarou ME/EPP, porém após análise de seu Balanço Patrimonial percebeu-se que seu faturamento excedeu os limites estabelecidos para ME/EPP, conforme previsto na legislação vigente, mas que agiu de boa-fé, pois sempre confiou nas orientações de seu escritório de contabilidade.

Ainda em sua Contrarrazões a empresa Comercial Santo Antônio informou e apresentou documentos que comprovam que havia solicitado o Desenquadramento de EPP junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina após a sua ciência do faturamento.

Por fim o Parecer nº 59/2024 – Projur emitido pelo Sr. Diego Augusto Bayer – Procurador Municipal e pela Sra. Suzana Pereira Lopes – Assessora Jurídica (fls. 139 a 144) realizaram um breve relato sobre os fatos do recurso e contrarrazões apresentados pelas empresas, bem como Deferiu as solicitações da empresa Comércio Rocamel LTDA e Sugeriu a instauração do presente processo administrativo com eventual aplicação de penalidade a empresa Comercial Santo Antônio LTDA por ter se declarado como Empresa de Pequeno Porte e assim não atendendo os requisitos para tal.

No Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório (fls. 145 a 149) foi homologado em 10/07/2024, sendo as empresas vencedoras:

- Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora LTDA, vendedora de 2 itens;
- Comércio Rocamel LTDA, vencedora de 31 itens;
- Polux Comercial LTDA, vencedora de 1 item;
- Sanre Comércio e Importação LTDA, vencedora de 1 item;
- Sul Água Equipamentos LTDA, vencedora de 7 itens;
- T&T Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA, vencedora de 1 item;
- Z Brothers Comércio Online LTDA, vencedora de 5 itens.

Anexamos ainda a Ata de Registro de Preços (fls. 150 a 159) realizado com a empresa Comércio Rocamel LTDA, o qual consta a descrição dos itens, quantidades, valor unitário e valor total do contrato.

Na sequência a comissão informou as autoridades instauradoras sobre o início dos trabalhos através do Ofício nº 001/2024 ao Sr. Lauro Tomczak – Prefeito Municipal, Ofício nº 002/2024 a Sra. Rafaela Susan Kienen – Secretária de Gestão e Finanças, bem como informamos a Sra. Marcia Tomazeli Pasquali – Sócia Administradora da empresa Comercial Santo Antônio LTDA através do Ofício nº 003/2024.

Contudo a Sra. Marcia se recusou a receber o Ofício nº 003/2024-PAD 14.2024, mas foi repassado todas as informações pertinentes ao processo, assim foi registrado a Certidão 001 (fl. 166).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Solicitamos a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a Certidão Simplificada e a Última Alteração Contratual Registrada da empresa Comercial Santo Antônio – CNPJ: 03.734.219/0001-02 através do Ofício nº 004/2024 (fl. 163 e 164).

A JUCESC enviou os documentos solicitados (fls. 168 a 175), assim identificamos que a Comercial Santo Antônio foi constituída em 31/03/2000 sob o CNPJ: 03.734.219/0001-02 sendo a Sra. Marcia Tomazeli Pasquali a única sócia administradora, e no dia 18/06/2024 foi enviado ao órgão a declaração de desenquadramento de empresa de pequeno porte conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desse modo foi enviado a última alteração contratual da referida empresa sendo a de nº 11ª registrada em 19/04/2023, o qual solicitou a extinção a partir da referida data a Filial da empresa localizada na Rua Erich Froehner, nº 4448 no Bairro Schroeder I desta municipalidade.

Considerando que o Processo Administrativo 072/2024 fora registrado de maneira interna na municipalidade via sistema 1Doc, solicitamos acesso ao mesmo ao Sr. Evandro Jose Pasquali – Diretor de Informática através do Ofício nº 005/2024 (fl. 165).

Desse modo o Sr. Evandro disponibilizou o link de acesso ao Processo Administrativo 072/2024 (fls. 177 a 184), verificamos que o processo seguiu seu rito normal, e finalizando em 16/07/2024 no Despacho 56.

Diante de todos os documentos acostados aos autos a comissão entendeu não ser necessário solicitar mais documentos, dessa forma intimou a Sra. Marcia (fl. 186) para prestar esclarecimentos sobre os fatos, logo destacamos parte de seu depoimento (fl. 190):

Que participa das licitações desta municipalidade a cerca de 34 anos; Que como Comercial Santo Antonio participa de licitação desde que a empresa foi fundada; Que não se recorda quando a empresa ultrapassou o faturamento de R\$ 4.8000.000,00; Que a contabilidade nunca comentou sobre o desenquadramento da empresa; Que já participou de licitações de outros municípios da região; Que não possui tempo hábil para continuar a participar nas licitações dos municípios vizinhos; Que possui uma equipe que participa das licitações; Que a depoente estava mais atenta a entregar e protocolar a documentação no sistema; Que ninguém se atentou sobre a preferência no Edital sobre empresas classificadas como MEI; Que é a terceira licitação que participa no novo modelo e de forma online, o qual não chegou a fechar nenhum contrato; Que antes da reunião da licitação online a empresa protocolou todas as documentações solicitações, e não houve nenhum questionamento ou barramento da participação na licitação; Que as licitações anteriores eram de forma presencial; Que sempre cumpriu com todos os requisitos das licitações anteriores; Que erro não ocorreu de forma intencional; Que não foi realizado nenhum contrato referente a licitação, bem como não entregou nenhum produto;

Posteriormente a comissão através do Ofício nº 007/2024 disponibilizou a cópia integral dos autos a empresa Comercial Santo Antônio LTDA para apresentação de defesa escrita sobre os fatos constantes nos autos, o qual a Sra. Marcia recebeu no dia 12/09/2024, e apresentou sua defesa escrita (fls. 194 a 202).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

A empresa destacou que a família da sócia está no mercado de trabalho de materiais de construção há aproximadamente 34 anos, com a empresa constituída a cerca de 24 anos, e que vem cumprimento com suas obrigações tributárias, trabalhistas e com demais parceiros comerciais.

Destacou ainda, que participou em inúmeros processos licitatórios ao longo dos anos, sempre evidenciando sua idoneidade, tal como ao longo da sua história respondeu a qualquer processo administrativo, assim como nunca fora condenada, e sempre manteve o compromisso com a transparência, responsabilidade social, ambiental e o cumprimento de todas as regulamentações pertinentes.

Como dito em seu depoimento, assim que a empresa obteve o conhecimento sobre a inconsistência na informação, se declarando não preencher mais os requisitos para tal enquadramento, tomou as devidas providências, bem como afirma que o erro não ocorreu de forma intencional.

A empresa frisou que não houve nenhum dano erário a municipalidade, e que todas as suas ações foram conduzidas de forma honesta e transparente, pois não houve nenhuma intenção de prejudicar o município.

Por fim, solicitou que fosse aplicado a pena de advertência por escrito conforme art. 156 inc. I da Lei 14.133/2021, considerando a proporcionalidade e a razoabilidade dos fatos.

Salientamos o art. 3º inc. II e art. 47 da Lei Complementar 123/2023, de 14 de dezembro de 2003:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...] II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...] **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Destacamos ainda o art. 155 inc. VIII e art. 156 inc. I a IV §5º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

[...] VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...] § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.


3. DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, com base no art. 155 §5º da Lei 14.133/2021, **SUGERE** pela aplicação da penalidade de impedimento pelo período de 3 anos da empresa Comercial Santo Antônio – CNPJ: 03.734.219/0001-02 a participar de processos licitatórios, em decorrência da violação do inciso IV do artigo 155 da mesma norma.

É o parecer.

Schroeder/SC, 18 de outubro de 2024.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão


OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**TERMO DE ENCERRAMENTO E
REMESSA DOS AUTOS**

Aos dezoito dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, encerraram-se os trabalhos desta Comissão de Processo Administrativo de nº 14/2024, nomeada pela Portaria de nº 11.124/2024, de 16 de julho de 24, encerra os trabalhos pela qual fora nomeada, realizando a remessa dos autos contendo das fls. 01 a 211 ao Sr. Lauro Tomczak, Prefeito do Município de Schroeder, para fins de direito.

Schroeder, 18 de outubro de 2024.


PAULO HENRIQUE GNEIPEL
Presidente da Comissão

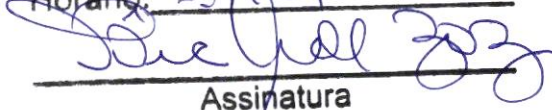

OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO
Secretária da Comissão


CRISTIANI FEUSTEL
Membro da Comissão

Município de Schroeder/SC

Recebi em 22/10/2024

Horário: 11h04


Assinatura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 161/2024 - PROJUR

Parecer oriundo do Processo de Responsabilização em face da empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA, referente ao Processo n.º 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 07/2024-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

A empresa COMÉRCIO ROCAMEL LTDA participou do Processo n.º 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 07/2024-PMS e na fase de recurso impetrou recurso administrativo alegando que a empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA “apresentou seus documentos de habilitação, se auto declarou seu ME/EPP, apresentou seu balanço patrimonial e no mesmo se comprova que a empresa não pode estar enquadrada como ME/EPP, uma vez seu faturamento anual dos exercícios de 2022 e 2023, ultrapassam em muito os limites de ME/EPP”.

O setor competente realizou a análise do recurso e das contrarrazões apresentadas pelas empresas supracitadas e com base no parecer jurídico n.º 59/2024-PROJUR o prefeito determinou constituição de comissão para instauração de processo de responsabilização em face da empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA, o qual foi instaurado sob n.º 14/2024.

A comissão relata que realizou a juntada de documentos que instruem o referido processo, bem como, tomou depoimentos que entendeu serem necessários.

No relatório final a comissão sugeriu “com base no art. 155 § 5º da Lei 14.133/2021, **SUGERE** pela aplicação da penalidade de impedimento pelo período de 3 anos da empresa Comercial Santo Antônio – CNPJ: 03.734.219/0001-02 a participar de processos licitatórios, em decorrência da violação do inciso IV do artigo 155 da mesma norma”.

É o relatório.

2) DO PARECER

Primeiramente cabe ressaltar que o referido processo licitatório é exclusivo para participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei n.º 123/2006.

Dito isto, é imperioso analisar a definição de Empresa de Pequeno Porte trazido pelo inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 123/2006, *in verbis*:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro

Sugere



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Conforme, mencionado no parecer nº 59/2024 – PROJUR, ao participar do referido processo licitatório a empresa Comercial Santo Antônio LTDA, se declarou como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme denota-se do Relatório de Declarações extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas, vejamos:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03734219000102	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA	28/05/2024 13:55	ME ou EPP	Sim

Contudo, considerando o demonstrativo de resultados do exercício de 2022 pode-se observar que a empresa Comercial Santo Antônio LTDA, teve receita bruta de R\$ 14.467.163,31 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta um centavo) e no exercício de 2023 o valor de receita bruta correspondeu a R\$ 12.330.008,87 (doze milhões, trezentos e trinta mil, oito reais e oitenta e sete centavos), sendo assim, não pode-se dizer que a mesma atende ao disposto no inciso II, do artigo 3º, da Lei 123/2006.

Sendo assim, incorreu na infração administrativa disposta no item nº 12.1.4. do edital de licitação, vejamos:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

[...]

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Desta forma, considerando o item nº 12.2. do edital de licitação a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, vejamos:

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

¹ <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98834305900482024> Acesso em 1º de julho de 2024 às 11h26min.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Ainda, de acordo com o disposto no item 12.8, a Administração poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caso a licitante tenha incorrido em alguma das sanções dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, vejamos:

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Neste sentido, temos o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1488/2022-Plenário, *in verbis*:

Acórdão 1488/2022 - Plenário

Relator: VITAL DO RÉGO

Sumário: REPRESENTAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. SUPOSTOS CONLUÍO ENTRE LICITANTES E INADEQUAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO CONFIRMADOS. IMPROPRIEDADE NA SUBSTITUIÇÃO DO MODELO DE EQUIPAMENTO INICIALMENTE PROPOSTO PELA VENCEDORA. CIÊNCIA. FALSA DECLARAÇÃO DE LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMPROVADA. OITIVA. NÃO OFERECIMENTO DE LANCE DE DESEMPATE. FRAUDE CONFIGURADA INDEPENDENTEMENTE DE OBTENÇÃO DE VANTAGEM. APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. (Grifo Nosso).**

Ainda,

Acórdão 1767/2021 - Plenário

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Sumário: REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DE CERTAME AMPARADO NA LEI 13.303/2016. **APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM CONTEÚDO FALSO POR PARTE DE LICITANTE COM VISTAS A auferir os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006. OITIVA. AUDIÊNCIA. FRAUDE COMPROVADA À LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. CIENTIFICAÇÕES.**

A comissão do processo de responsabilização realizou a oitiva (fls. 190) da Sra. Marcia Tomazeli Pasquali, Sócia Administradora da empresa Comercial Santo Antônio, a qual declarou a comissão que:

Que participa das licitações desta municipalidade a cerca de 34 anos; Que como Comercial Santo Antônio participa de licitação desde que a empresa foi fundada; Que não se recorda quando a empresa ultrapassou o faturamento de R\$ 4.8000.000,00; Que a contabilidade nunca comentou sobre o desenquadramento da empresa; Que já participou de licitações de outros municípios da região. Que não possui tempo hábil para continuar a participar nas licitações dos municípios vizinhos; Que possui uma equipe que participa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

das licitações; Que a depoente estava mais atenta a entregar e protocolar a documentação no sistema; Que ninguém se atentou sobre a preferência no Edital sobre empresas classificadas como MEI; Que é a terceira licitação que participa no novo modelo e de forma online, o qual não chegou a fechar nenhum contrato;

[...]

Que erro não ocorreu de forma intencional; Que não foi realizado nenhum contrato referente a licitação, bem como não entregou nenhum produto;

[...]

Em sua defesa (fls. 198) a representante da empresa menciona que:

[...]

A empresa ao longo dos anos participou em inúmeros processos licitatórios, sempre primando pela sua idoneidade, importante registrar que em nenhum momento ao longo de sua história até o momento respondeu processo administrativo, muito menos condenada.

[...]

Mais uma vez, agora no presente processo a empresa se revela compromissada a cumprir as leis, eis que no momento que soube estar em inconsistência na informação prestada, se auto declarando não preencher mais os requisitos para tal enquadramento.

[...]

A empresa Comercial Santo Antônio requer que “seja acolhida a presente defesa... com julgamento pela procedência da defesa, seja arquivado o presente processo... Caso essa Autoridade Julgadora, entenda pela condenação, o que se admite somente por hipóteses, requer seja aplicada pena de advertência por escrito de forma isolada nos moldes do item 12.2 do edital de licitação c/c artigo 156, inciso “I” da lei 14.133/2021”.

Entretanto, demonstrado que a empresa Comercial Santo Antônio, apresentou declaração que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa e considerando que o demonstrativo de resultados do exercício de 2022 teve receita bruta de R\$ 14.467.163,31 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta um centavo) e no exercício de 2023 o valor de receita bruta correspondeu a R\$ 12.330.008,87 (doze milhões, trezentos e trinta mil, oito reais e oitenta e sete centavos), sendo assim, a empresa não atende ao disposto no inciso II, do artigo 3º, da Lei 123/2006.

Contudo, a penalidade a ser aplicada a empresa por apresentação de declaração falsa decorre de lei, não sendo discricionária da Administração Pública, conforme fica evidenciado pela leitura dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (Grifo nosso).


Desta forma, sugere-se pela aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 anos, à empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA.


3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria **SUGERE** pela aplicação da penalidade de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pelo prazo de 3 anos, à empresa **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA.**

É o parecer.

Schroeder (SC), 13 de dezembro de 2024.


DIEGO AUGUSTO BAYER
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 28.822


SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 14/2024

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA, referente ao Processo nº 33/2024-PMS, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 07/2024-PMS.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 204/210) pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 11.124/2024, de 16 de julho de 2024 e demais documentos que instruíram o devido processo, **DECIDO**, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório final da Comissão e no Parecer Jurídico nº 161/2024 – PROJUR, pela aplicação da penalidade de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, pelo prazo de 3 anos, à empresa COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**, por incorrer na infração prevista no inciso VIII, do art. 155, com fundamento no art. 156, inciso IV, e parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de dezembro de 2024.



LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal